

Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil ERIKA CAMARGO GERHARDT Secretário Subchefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.
--	--

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.882, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Designa servidores para atuarem como Ordenador de Despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO e revoga o Decreto nº 22.890, de 28 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados o servidor ERASMO MEIRELLES DE SÁ, como Ordenador de Despesas e a servidora MARIA EMÍLIA DA SILVA, como Gestora do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, juntamente com as atividades que já exercem.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 22.890, de 28 de maio de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/05/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5813029** e o código CRC **087ED839**.

Decreto de 04 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, MAYARA PINHO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5348096** e o código CRC **3E6F37CC**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, RICARDO PASSOS DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5373481** e o código CRC **3BD8B958**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5373909** e o código CRC **6D6B3085**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, UELISSON CARVALHO JORGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5373971** e o código CRC **E04097E9**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5374394** e o código CRC **D56B14CD**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Procedimentos e Métodos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5375918** e o código CRC **85C37172**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5375987** e o código CRC **34192013**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2019, MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5379769** e o código CRC **4263C19C**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2019, SANDRA DA SILVA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5379818** e o código CRC **09E7C90D**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2019, CASSIA DA SILVA MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Faixa de Fronteira SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5379863** e o código CRC **E8090114**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de março de 2019, ARLETE COENTRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300002417, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5379902** e o código CRC **AFD2EADA**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de março de 2019, VALDENIRA IRINEU DE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300007940, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5379965** e o código CRC **18D88BF5**.

Decreto de 05 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de março de 2019, FRANCISCO MESQUITA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Adm, matrícula 300002830, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5380005** e o código CRC **547D5D41**.

Decreto de 08 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, MARIA DE JESUS DE BARBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Planejamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5400296** e o código CRC **42AC5072**.

Decreto de 10 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5443206** e o código CRC **59E31F78**.

Decreto de 10 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2019, RAIMUNDO NONATO BENTES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5443309** e o código CRC **B958980B**.

Decreto de 10 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2019, MIRVALDO MORAES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico do PIDISE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5443389** e o código CRC **7F883486**.

Decreto de 10 de abril de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de abril de 2019, publicado no diário oficial nº 066 de 10 de abril de 2019, que exonerou a contar de 27 de fevereiro de 2019, MIRVALDO MORAES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 27 de Fevereiro de 2019	a contar de 27 de Março de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5443658** e o código CRC **E7CD79B1**.

Decreto de 10 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2019, MAHATMA ORSELINO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/05/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5445020** e o código CRC **4C00AFC8**.

Decreto de 12 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, JÉSSICA DA COSTA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Simplificação SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5489873** e o código CRC **78E93929**.

CASA MILITAR

Portaria nº 92/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 06 de maio de 2019, o 2º SGT PM RE 05941-5 PAULO ROGÉRIO AMORIM, da função de Chefe de Equipe do Vice-Governador, prevista no Inciso II, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 21% (vinte e um por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Dispensar, a contar de 06 de maio de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados, da função de Segurança do Vice-Governador e seus Familiares, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 15% (quinze por cento)** do soldo de 2º Tenente PM.

- 3º SGT PM RE 07416-6 RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA, Matrícula 300155791

- 3º SGT PM RE 07364-3 EDGAR FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 300155777

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5788396** e o código CRC **4951190B**.

Portaria nº 93/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 06 de maio de 2019, o 3º SGT PM RE 07392-8 LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE, Matrícula 300155792, da função de Segurança do Vice-Governador e seus Familiares, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 15% (quinze por cento)** do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 06 de maio de 2019, o 3º SGT PM RE 07392-8 LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE, Matrícula 300155792, na função de Chefe de Equipe do Vice-Governador, prevista no Inciso II, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 21% (vinte e um por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5789144** e o código CRC **531401F8**.

SEDI

Portaria nº 39/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.340153/2018-48.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Clebio Diogo dos Santos**, SIAPE nº **2334933**, do Ex-Território Federal/RO localizado nesta Superintendência, do período de 01.10.2018 a 30.10.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.05.2019 a 30.05.2019.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 29 de Abril de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5680732** e o código CRC **6C2C9FB3**.

Portaria nº 41/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.140934/2019-15.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Elysmar de Jesus Barbosa**, Mat. 300039637, lotado nesta Superintendência, do período de 01 a 20 de Abril de 2019, referente ao exercício de 2018/2019, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 23 de Abril a 12 de Maio de 2019.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 03 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5746449** e o código CRC **6517F2F6**.

ERRATA

ATO CONCESSÓRIO Nº 1/2019/SEDI-CONDER

Trata-se da prorrogação "Ad Referendum" do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 002/2009/CONDER, à empresa **MELT METAIS E LIGAS S/A**, CNPJ nº **25.248.287/0001-02**, Inscrição Estadual nº **1486021**, localizada no município de **Ariquemes**, no período de **04/05/2019 a 03/06/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 080, de 3/05/2019.

Onde se lê: implantação

Leia-se: **ampliação**

Porto Velho (RO), 06 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787453** e o código CRC **4B049E95**.

DER

Portaria nº 499/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019.

Considerando, os constantes memorando (5030973), e adendo(5753027), nos autos do Processo n. 0009.102289/2019-39;

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 1.3.2019, os termos da Portaria nº 327/2019/DER-CGP, de 04.04.2019, publicada no DOE de 05.04.2019, que designou o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente Atividade Administrativo, matrícula 300014966, referente exercício/2019, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, como **FISCAL DE CONTRATO** no **Segundo Termo Aditivo ao contrato 004/2017** ao processo administrativo nº 01.1411.00129-00/2016.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5750188** e o código CRC **96720D3C**.

Portaria nº 500/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, publicado em 29.03.2019.

Considerando, os constantes Requerimento DER-13RR (5301824) e Despacho DER-CGP (5653797) nos autos do Processo n. 0009.133338/2019-85.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARTA FRUTUOSO GOMES**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula 300134581, lotada na 13ª Residência Regional-PVH/DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para usufruir no período de **11.04.2019 a 30.04.2019**, ficando transferida para fruição no período de **11.5.2019 a 30.5.2019**, referente exercício de **2018/2019**.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 07/05/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5757066** e o código CRC **5BA18736**.

Portaria nº 502/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de 26.03.2019, publicado de 29.03.2019.

Considerando, os constantes requerimento (5303794) e Declaração(5305641), nos autos do Processo n. 0009.133583/2019-92;

RESOLVE:

CONCEDER folga por doação de sangue pelo período de 08 (oito) dias úteis a servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, Bióloga, matrícula nº 300130753, lotada na CPPOO/DER-RO, tendo dispensa do serviço público estadual, não sendo computados como ausências, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem em virtude do servidor ser doador de sangue e, efetivamente, ter cumprido os preceitos estabelecidos na Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, ficando a fruição para os dias **12 e 15.4.2019, 01.7.2019, 27 e 30.9.2019, 1.10.2019, 11 e 12.11.2019**.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 07/05/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5760694** e o código CRC **DA76EAEC**.

Portaria nº 503/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 29.03.2019.

Considerando, os constantes memorando (4729596) e despacho (4731280), nos autos do Processo nº 0009.066228/2019-09,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, Engenheiro Civil, matrícula 300145242, para responder pelo expediente da 1ª RR-Colorado D'Oeste/DER-RO, em substituição do Residente **ANTONIO ARMANDO COUTO BEM**, nos impedimentos legais e eventuais, nos dias **18.02.2019 a 27.02.2019** (10 dez dias).

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 07/05/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5764065** e o código CRC **155C5ECD**.

Portaria nº 504/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019.

Considerando, os constantes memorando (5030973), e adendo(770238), nos autos do Processo n. 0009.102289/2019-39;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1.3.2019, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Gerente de Logística, matrícula 300156421, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO no segundo termo aditivo ao contrato 004/2017**, ao processo administrativo nº 01.1411.00129-00/2016, referente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO, referente exercício 2019**. O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivos (s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5770185** e o código CRC **02C5BE74**.

Portaria nº 506/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de 26.03.2019, publicado de 29.03.2019.

Considerando, os constantes memorando(5714165), despacho(5720400) e adendo(5779196), nos autos do Processo n.0009.104258/2019-12;

RESOLVE:

INCLUIR, na Portaria nº 440/2019/DER-CGP, de 16.04.2019, os servidores a comporem na Comissão de Processo Seletivo Emergencial, para dar apoio na prova prática de operadores, que será realizada nos municípios de Pimenta Bueno, Ji-Paraná e Porto Velho, nos dias 13 a 17.05.2019. abaixo relacionados.

Função	Servidores	Matrícula
Membro	JOSÉ ADSON DE LIMA	300107125
Membro	VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	300110159
Membro	RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA	300106144
Membro	EPITÁCIO PESSOA DE OLIVEIRA	300111709
Membro	MARCELO ARRUDA PEREIRA	300107217
Membro	CHARLES NUNES DA SILVA	300108649
Membro	GERALDO CARLOS VELOSOS	300012014
Membro	ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA	300001009
Membro	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	300001007
Membro	ERNANDES ALVES DA SILVA	300145685
Membro	RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	300116173
Membro	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MATOS	300145693
Membro	RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	300107069
Membro	ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	300145686
Membro	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	300107747
Membro	JOSÉ WAUTEMBERG GODOY E SILVA	300109885

Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5776291** e o código CRC **AEF6D526**.

EXTRATO

EXT. Nº 004 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacaulândia
DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00063-0007/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA
Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 07/05/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5801674** e o código CRC **613DC055**.

ATA

DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 002/2019/DER-RO-

Processo SEI nº 0009.181969/2019-19

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 11h00m, na sala da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/Gabinete/DER/RO, localizada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, situado na Avenida Farquar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, KÊNIA VITOR DA PAIXÃO, matrícula nº 300121502, Engenheira Civil (Presidente); ROBINILSON GUSEN BRAGA, matrícula nº 300122565, Engenheiro Civil (membro) e FRANCIMARA LOPES VIEIRA, matrícula nº 300111328, -Licenciatura em Letras-Português (membro), designados pela Portaria nº 501/2019/DER-CPTCE, publicada no Diário Oficial do Estado nº Edição 081 - 6 de maio de 2019 - pag. 6, daquele caderno, para os quais foram atribuídas tarefas visando apurar suposto dano ao erário no valor original de R\$ 407.095,00 (Quatrocentos e sete mil, noventa e cinco reais), referente a aquisição de 01 (um) Caminhão ¾ (três quartos), carroceria de madeira, cabine metálica, com ar condicionado, rádio AM e FM, 0 km (zero quilometro) e 01 (um) Caminhão Caçamba 0 km (zero quilometro), em face da ausência de prestação de contas, por parte do conveniente, relativas a execução do Convênio nº 002/2017/FITHA, estabelecido entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, Processo nº 01.1411.00207-00/2016. A presidente constituída declarou instalados os trabalhos do presente procedimento administrativo, com as formalidades devidas e com prazo de 120 (**cento e vinte**) dias para sua conclusão. Determinou que a secretária FRANCIMARA LOPES VIEIRA, ora designada para este procedimento tomador, providencie documentos necessários à formalização dos autos, incluindo cópia integral do processo original inserido no SEI. Decidem ainda os presentes membros, nomearem, como relator dos atos processuais deste feito ROBINILSON GUSEN BRAGA. Para constar, eu, Francimara Lopes Vieira Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros.

KÊNIA VITOR PAIXÃO
Presidente da CPTCE/DER-RO
Engenheira Civil- CREA: 8286/D-GO
Matrícula 300121502

ROBINILSON GUSEN BRAGA
Membro da CPTCE
CREA/RO 5649-D – Matrícula. 300122565

FRANCIMARA LOPES VIEIRA
Membro da CPTCE
Matrícula 300111328



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Gusen Braga, Membro**, em 08/05/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Vitor da Paixao, Presidente**, em 08/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMARA LOPES VIEIRA, Membro**, em 08/05/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5765219** e o código CRC **4E7175B1**.

CAERD

EXTRATO

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1035/017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato Nº 022/2018, contados a partir de 17 de maio de 2019 até 16 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reajusta-se o contrato de acordo com o Índice Geral de Preços – do Mercado – IGP-M em 6,3252 %, resultando no acréscimo de R\$ 165.275,58 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme o Parecer Nº 124/DFCI/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude do reajuste acima autorizado, o valor do contrato passa a ser de R\$ 2.778.226.01 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 412.101.205.

DATA: 17 de abril de 2019.

ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, Representante Legal/SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente
CAERD



Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira, Presidente**, em 07/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5779082** e o código CRC **29D6EDE6**.

EXTRATO

EXTRATO: CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 749/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: ENORSUL SERVICOS EM SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 07.192.861/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço de corte, supressão, religação e reparos e execução de novas ligações domiciliares de água e manutenção de rede de distribuição de água e adutoras de água bruta e tratada, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Porto Velho e Ji-Paraná/RO, com a utilização de recursos próprios da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 8.699.968,90 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão medidos e remunerados em conformidade com os itens e respectivos preços unitários constantes da Planilha, obedecendo, ainda, às disposições contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum outro pagamento será devido pela CAERD à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recursos consignados no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, onde a despesa correrá por SUREG e por conta dos elementos de despesa demonstrados no Quadro - Elementos de Despesa por SUREG, sendo os recursos alocados para o exercício de 2019 (maio a Dezembro/2019) e para o exercício de 2020 (Janeiro a Abril/2020).

ITEM	SUPERINTENDÊNCIA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
1	SUREG Rio Madeira	413.101.301	Conservação e Manutenção de Sistemas (retirada de vazamentos)
		413.102.315	Serviços de Corte e Religação
2	SUREG Rio Machado	413.101.301	Conservação e Manutenção de Sistemas (retirada de vazamentos)
		413.102.315	Serviços de Corte e Religação

DATA: 29 de abril de 2019.

ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

WALDECIR COLOMBINI, Representante Legal/ENORSUL

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente
CAERD

 Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira, Presidente**, em 07/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5809908** e o código CRC **4428BD69**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em conformidade com os artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: **Pregão Eletrônico nº 002/2019/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Total por Item, Proc. Admin. 1107/2018.: OBJETO** contratação de empresa para fornecimento de Estação de Tratamento de Água Compacta **PRESSURIZADA** com assentamento e Kit Dosadores para Casa de Química para atendimento ao Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

Favorecido:	ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	74.095.407/0001-86
Itens vencidos:	1
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor:	395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais)
Favorecido:	ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	74.095.407/0001-86
Itens vencidos:	2
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor:	44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)
Favorecido:	ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	74.095.407/0001-86
Itens vencidos:	3
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor:	24.889,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)
Favorecido:	ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	74.095.407/0001-86
Itens vencidos:	4
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor:	28.739,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais)
Valor Total:	493.328,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais)

Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira, Presidente**, em 03/05/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5752434** e o código CRC **2EA99962**.

JUCER

EXTRATO

Contrato nº 004/2019/JUCER, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos nas redes hidráulicas, elétricas e lógicas e telhados e outro serviços no prédio Sede desta JUCER, sem fornecimento de materiais por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no processo 0018.468618/2018-11, que entre si celebram Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e a empresa Manoel Jorge da Silva Sabóia - ME, celebrado em 06 de maio de 2019. Com base no art. 24, inciso II a Lei 8.666/93, conforme Parecer 26/2019/JUCER-PROC (5267633), Valor contratado R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais), Fonte de Recurso: 0240, Unidade Responsável: 1122, Jucer, Função: 04, Programa de Atividade: 2087, Elemento de Despesa: 3390-39, Signatários: Vladimir Oliani/Presidente/Jucer, Winston Clayton Alves Lima/Procurador Regional/Jucer, Manoel Jorge da Silva Saboia/Contratado.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Vladimir Oliani
Presidente/JUCER
Mat. 300037630



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Oliani, Presidente**, em 07/05/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5795416** e o código CRC **2C9B7679**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 05/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº0018.018569/2019-51, que se constitui na locação de 01 (um) imóvel no município de Porto Velho-RO, para a instalação temporária da sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X conforme Parecer nº 036/2019/JUCER-PROC (5679706), em favor da empresa Social Administradora de Imóveis Ltda - EPP CNPJ: 15.850.639/0001-33 no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no elemento de despesa 33.90.39 – serviço terceirizado pessoa jurídica.

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

(assinado eletronicamente)
Vladimir Oliani
Presidente - JUCER
Matrícula 300037630



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani, Presidente**, em 07/05/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5782807** e o código CRC **67A645FF**.

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.040938/2019-00

INTERESSADO (A): **Aziz Rahal Neto, Luci Rafaela Costa Pereira, Kleber Kendy Ihida**.

VALOR: **R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)** para o Tomador **Aziz Rahal Neto**; **R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)** para a Tomadora **Luci Rafaela Costa Pereira**; **R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais)** para o Tomador **Kleber Kendy Ihida**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Aziz Rahal Neto, Luci Rafaela Costa Pereira, Kleber Kendy Ihida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 29/2019/IPEM-CI de 07 de maio de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Aziz Rahal Neto, Luci Rafaela Costa Pereira, Kleber Kendy Ihida** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 07/05/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5797991** e o código CRC **3731F99A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.038647/2019-43**

INTERESSADO (A): **Diogo Philip Scherch e Valtencir Rodrigues da Silva.**

VALOR: **R\$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)** para o Tomador **Diogo Philip Scherch**; **R\$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)** para o Tomador **Valtencir Rodrigues da Silva.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Diogo Philip Scherch e Valtencir Rodrigues da Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 24/2019/IPEM-CI de 25 de abril de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Diogo Philip Scherch e Valtencir Rodrigues da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 07/05/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5798194** e o código CRC **79FFD252**.

SOPH

**EDITAL Nº 6/2019/SOPH-GAB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA**

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Terminal dos Milagres, n.º. 370, Bairro Novo Estado, em Porto Velho-RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor **EDVAN MENDONÇA BRASIL** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO, **CONVOCA** todos os Operadores Portuários e demais associados a participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **16/05/2019 (Quinta-feira)**,

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

às 10:00horas na sede da Administração da SOPH, no Porto Organizado de Porto Velho, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Panair, conforme pauta abaixo:

1. Indicação, eleição e Posse da Diretoria Executiva do OGMO em substituição à atual, exonerada nesta data;
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho (RO), 03 de Maio de 2019.

EDVAN MENDONÇA BRASIL
PRESIDENTE DO OGMO



Documento assinado eletronicamente por **Edvan Mendonça Brasil, Presidente**, em 03/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5761308** e o código CRC **E4C86594**.

ERRATA

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, vem por meio desta oficializar a presente **“Errata da Portaria 100 (5785217)”**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de maio de 2019, edição 082, página 17, que sofreu a seguinte correção no **Art. 1º**:

Onde se lê: CPF nº 640.XXX.XXX-30;

Leia-se: CPF nº 633.XXX.XXX-30;

Porto Velho, 07 de maio de 2019

Maria Antônia do Nascimento
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia do Nascimento, Chefe de Unidade**, em 07/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5812987** e o código CRC **7FCE204B**.

CGE

Portaria nº 71/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pelo relevante trabalho, dedicação excepcional, competência, eficiência e qualidade na execução e coordenação das atividades concernentes a elaboração do Relatório Anual de Prestações de Contas e emissão do Certificado de Auditoria, referente ao exercício de 2018.

Servidor	Matrícula
Adriana Cortez de Souza	300043967
Adriene de Souza Fonseca	300150941
Beatriz Cristina Costa Santos	300151274
Cristovão Cegosa de Moura	2411691
Domitila Rocha de Castro	300014864
Eunice Perez de Holanda	3079437
Franklin Ribeiro	300150945
Ivanilde Alves Lavor e Souza	2341324
Jader Terceiro dos Santos	2305052
Jardiane Palhano Santos Lemos	300150666
Jeferson Leal Maia	300154972
Jonathan Barros Cardoso	300155280
Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	300020258
Levi Brito Costa	300151174
Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	300018698
Maria Inez de Castro Melo	300026306
Maria Lucia de Souza Limeira	300033995
Maria Lucineide Gadelha C. de Oliveira	300000502
Pablo Jean Vivan	300151643
Raphael Koiti Ilida	300150966
Ricardina Ferreira do Nascimento	2324213
Ronaldo Aparecido Avanzi	300150667

Porto velho, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 07/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5630184** e o código CRC **D72EA98C**.

Portaria nº 73/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pelos trabalhos desenvolvidos com dedicação, profissionalismo, responsabilidade, zelo e dinamismo na execução e coordenação das atividades concernentes a elaboração do Relatório do Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual do Governo do Estado de Rondônia no exercício de 2018.

Servidor	Matrícula
Jader Terceiro dos Santos	2305052
Jonathan Barros Cardoso	300155280
Larissa Ananda Paiva Maciel	300137326
Maria Beleza de Souza	2374845
Maria Gilda Timbó Passos	300043680

Porto velho, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 07/05/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5641499** e o código CRC **70692915**.

Portaria nº 79/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Rivalter Saraiva da Silva, CPF N. 678.387.402-82, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, para substituir a contar de 22/04/2019 o servidor Ancelmo Luiz Evangelista dos Santos, na Portaria nº 29/2019/CGE-NRH, publicada no DOE Edição 024 de 06/02/2019, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto n. 10.851, datado de 29.12.2003, que trata da concessão de suprimento de fundos, no exercício de 2019.

Porto Velho, 06 de abril de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 07/05/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5764859** e o código CRC **6CC47066**.

SUGESP

Portaria nº 150/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 132/2019/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.173735/2019-71;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LENILSON DE SOUSA GUEDES**, matrícula 300045458, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo e Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência de Comunicação - SECOM, do período de **01/01/2019 a 30/01/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/07/2019 a 30/07/2019**. Porto Velho - RO, **07/05/2019**.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.



Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis, Gerente**, em 07/05/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5808543** e o código CRC **6D96CCFC**.

Portaria nº 151/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 014/2019/SUGESP - GAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.167994/2019-75;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES**, matrícula 300142047, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Setor de Almoxarifado e Patrimônio - SUGESP/GAP, do período de **04/02/2019 A 13/02/2019**, referente ao **exercício 2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **25/04/2019 a 04/05/2019**. Porto Velho - RO, 07/05/2019.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

 Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis, Gerente**, em 07/05/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5811523** e o código CRC **D0C5CB4A**.

ERRATA

ERRATA: Referente ao **Processo Administrativo nº 0042.054911/2018-06**, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme instrução no despacho 4285643. a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, publicado no DOE/RO nº. 13 do dia 21.01.2019.em favor da Empresa Ticket Log HDFGT S/A- CNPJ 03.506.307/0001-57,

Onde se lê:

[...]totalizando o valor de **R\$ 52.684.270,82** (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) [...]

Leia-se:

[...]totalizando o valor estimado de **R\$ R\$ 61.734.271,21** (sessenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), sendo a estimativa em litros de 3.061.243,17 de Gasolina, 6.075.090,19 litros de Diesel S-10 e 5.994.814,59 Diesel Comum .

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

José Gonçalves da Silva Junior
Superintendente Sugesp
Matricula nº 150155455

 Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima, Coordenador(a)**, em 29/04/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões, Assessor(a)**, em 29/04/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Superintendente**, em 06/05/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5694375** e o código CRC **D3305391**.

EPR

Portaria nº 114/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando nº 59/2019/EPR-GADM, processo 0024.178988/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o período do gozo de férias a que faz jus ao servidor **TEN CEL PM CARLOS LOPES SILVA**, Gerente Administrativo, Matrícula 100065634, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2019, programado para 01.07.2019 à 30.07.2019, o qual fica transferido para fruição em 2 (dois) períodos: **1º período:** 01.07.2019 à 10.07.2019 e **2º período:** 20.11.2019 à 29.11.2019, sendo 21.07.2019 à 30.07.2019 Abono Pecuniário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

 Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 08/05/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5728480** e o código CRC **DEBDD33A**.

SEGEP

Portaria nº 5084/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Certidão, fl. 112, constante no Processo Administrativo de Aposentadoria n. 01-1601.0453-0000/2017;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 1151/GBP/SEGEP, datada de 14/03/2018, publicada no DOE-RO n. 52 de 20/3/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1601.04361-0000/2017, com base no Artigo 91 da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **LENILDA GONÇALVES MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300015307.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5674845** e o código CRC **AA36C7F2**.

Portaria nº 5191/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 4684281 de 13 de janeiro de 2019, constante nos autos do Processo n. 0029.060726/2019-00;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA MADALENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300017921.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5684958** e o código CRC **571BBC10**.

Portaria nº 5292/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 4773429 de 20/2/2019, nos autos do Processo n. 0019.071602/2019-61;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **CRISTIAN LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula n. 300001864.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIAS
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5707759** e o código CRC **B6239DA6**.

Portaria nº 5298/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4582186) de 06 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0019.048247/2019-26;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068 de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **IVANILCE SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300016483.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5709751** e o código CRC **CA52AB15**.

Portaria nº 5322/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 5507703 de 2018, constante nos autos do Processo n. 0029.156513/2019-74;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARCIA MAGALHÃES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula nº 300013896.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5719271** e o código CRC **84DB55AE**.

Portaria nº 5324/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4011224) de 11 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0019.460327/2018-75

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068 de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ÊNIO MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula n. 300016391.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5719843** e o código CRC **165E5DAF**.

Portaria nº 5405/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4837409) de 25 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0022.078995/2019-84;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068 de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **GERALDO SENA NETO**, ocupante do cargo de Perito Criminal, Matrícula n. 300016419.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5736298** e o código CRC **5A5A66E8**.

Portaria nº 5425/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (5271365) de 23.3.2019, que consta nos autos do Processo n. 0036.125647/2019-54;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 29, da Lei n. 1067/2002, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ELADY PINHO FALLER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300022533.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5742019** e o código CRC **AA07EF7A**.

Portaria nº 5493/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4308961) datado em 03 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.011435/2019-80;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, matrícula n. 300013956.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763347** e o código CRC **65064763**.

Portaria nº 5496/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Certidão, fl. 83, que consta nos autos do Processo Administrativo de Aposentadoria n. 01-1601.0679-0000/2015;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 8267/GBP/GAB/SEGE-GBP, datada de 17/8/2016, publicada no DOE-RO n. 159 de 25/8/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1601.06756-0000/2015, com base no Artigo 91 da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **MERCEDES CELESTINO TIZONI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300010138.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763981** e o código CRC **54A4E604**.

Portaria nº 5499/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0661983) datado em 18 de dezembro de 2017, que consta nos autos do Processo n. 0029.013399/2018-16;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NELI BRATTI AGOSTINI**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, matrícula n. 300027929.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5764628** e o código CRC **DA5D123E**.

Portaria nº 5512/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 315/PGE/IPERON/2019, de 18/3/2019, que consta nos autos do Processo Administrativo de Aposentadoria n. 01-1601.077510000/2015;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 12005/GBP/GAB/SEGE, datada de 7/12/2016, publicada no DOE-RO n. 232 de 14/12/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1601.07740-0000/2015, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **IVANIR BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013134.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5766862** e o código CRC **0A4A572C**.

Portaria nº 5562/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (5154787), que consta nos autos do Processo n.0028.053136/2017-61;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 2999/2018/SEGE-GBP, datada de 8/5/2018, publicada no DOE-RO n. 87, de 11/5/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068/2002, ao servidor **BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRETO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula n. 300020312.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5778453** e o código CRC **C67AF898**.

Portaria nº 5595/2019/SEGE-CPADS

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

As Conclusões da Comissão Processante, de fls. 172/177, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019-CPADS/SEGEPE/RO, de 25 de março de 2019, instaurado pela Portaria nº 3189/2019/SEGEPE-CPADS, de 21 de fevereiro de 2019, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 054, pág. 52, do dia 25 de março de 2019, e de acordo com a decisão proferida às fls. 180/181, dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - Declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do Servidor Público Federal **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção da Administração Federal (EC nº 60/2009), Matrícula Siape nº **2363548**, a época dos fatos em apuração, cedido ao Estado de Rondônia e, lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil desta Capital de Porto Velho/RO, pela sua morte, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO**, Matrícula nº 095703 01 55 2019 4 00063 295 0018857 12, expedida em 26 de abril de 2019, pelo 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, da Comarca de Porto Velho/RO, acostada às fls. 170 dos autos de Processo Administrativo Disciplinar supra mencionado.

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo administrativo Disciplinar nº 002/2019-CPADS/SEGEPE/RO, de 25 de março de 2019, instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares previstas nos artigos 116, incisos I, II, III e IX; 117, inciso IX; e 132, incisos I, IV, e XIII (transgressão ao inciso IX do artigo 117), todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, atribuídas ao servidor acima citado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

IV- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787035** e o código CRC **D3F3B9B6**.

Portaria nº 5683/2019/SEGEPE-CPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, de fls. 207/211, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019-CPADS/SEGEPE/RO, de 25 de março de 2019, instaurado pela Portaria nº 3197/2019/SEGEPE-CPADS, de 21 de fevereiro de 2019, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 054, págs. 53/54, do dia 25 de março de 2019, e de acordo com a decisão proferida às fls. 214/215, dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - Declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do Servidor Público Federal **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção da Administração Federal (EC nº 60/2009), Matrícula Siape nº **2363548**, a época dos fatos em apuração, cedido ao Estado de Rondônia e, lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil desta Capital de Porto Velho/RO, pela sua morte, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO**, Matrícula nº 095703 01 55 2019 4 00063 295 0018857 12, expedida em 26 de abril de 2019, pelo 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, da Comarca de Porto Velho/RO, acostada às fls. 205 dos autos de Processo Administrativo Disciplinar supra mencionado.

II - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo administrativo Disciplinar nº 003/2019-CPADS/SEGEPI/RO, de 25 de março de 2019, instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares previstas nos artigos 116, incisos I, II, III e IX; 117, incisos II e IX; e 132, incisos I, IV, X e XIII (transgressão ao inciso IX do artigo 117), todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, atribuídas ao servidor acima citado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5801758** e o código CRC **F9E692C4**.

EDITAL Nº 66/2019/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 6845, constante do Processo SEI n. 0029.422027/2018-79, **torna público a segunda convocação de candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDUC - Professor Classe "C"**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEPI-GCP, homologado através do Edital n. 50/2019/SEGEPI-GCP, relacionado no Anexo Único deste Edital, **para a assinatura de contrato temporário para atender as Unidades Estaduais de Ensino**, conforme a seguinte programação:

1. Locais de Apresentação: O candidato deverá se apresentar no período de 9/5/2019 a 16/5/2019(exceto sábado, domingo e/ou feriados), no horário de 7horas 30minutos às 13horas 30minutos, junto a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme relação de endereço a seguir:

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

2. O candidato deverá preencher o seguinte formulário e a ele anexar a documentação discriminada no item 3

PROCESSO SELETIVO SEDUC – PROFESSOR CLASE “C” – EDITAL N. 31/2019/SEGEPI-GCP	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – CADASTRO DE PESSOAL	
1. Nome do (a) Candidato (a):	
2. Cargo/Área:	
3. Local de Vaga/Cidade:	
4. Endereço do (a) Candidato (a):	
5. Telefone/Celular: _____ E-mail: _____	
6. Estado Civil: _____ Cor do (a) Candidato (a): _____	
7. Tipo Sanguíneo/Fator RH (Opcional): _____	
8. Nome da Mãe do (a) Candidato (a): _____	
9. Data Nascimento da Mãe do (a) Candidato (a): _____	
10. Nome Cônjuge do (a) Candidato (a): _____	
11. Data Nascimento/Cônjuge do (a) Candidato (a): _____ CPF/Cônjuge do (a) Candidato (a): _____	
12. Número RG do Cônjuge: _____ - Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____	
13. Dependentes Menores do (a) Candidato (a)/Nome/Data Nascimento:	
Observação:	

3. O candidato deverá entregar a seguinte documentação

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGEPI. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física .	-
Original	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários,	-

Tipo	Documentos	Observação
	escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do responsável pelo recebimento (nome legível)

4. O candidato deverá trazer preenchida a seguinte Ficha de Cadastramento de Dados

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)										Foto
Nome:			Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)				Matrícula:			
							Não Preencher			
ENDEREÇO					CONTATO					
Endereço:					Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
				Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF		PASEP		CTPS		CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:		Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO										
Processo SEI:		Decreto Autorização:		Edital Abertura:		Edital Homologação:		Edital Contratação:		Convocação
0029.422027/2018-79		DECRETO N. 23.663, 13/2/2019		31/2019/SEGEP-GCP		50/2019/SEGEP-GCP		66/2019/SEGEP-GCP		
CLASSIFICAÇÃO		NOTA FINAL	CARGO			PCD		VENCIMENTO		CARGA HORÁRIA
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher		Não Preencher		Não Preencher
INSCRIÇÃO		OPÇÃO DE VAGA	SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA		DE
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher			Agencia:	C/C:	Banco:	Não Preencher	
								BRASIL		
DATA DE ADMISSÃO		DE DATA DE EXERCÍCIO	DE DATA DE RESCISÃO	DE OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO					
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher						

Porto Velho – RO, 7 de maio de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO (EDITAL N. 66/2019/SEGEPC-GCP)

CRE/SEDUC	INSC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
ALTA FLORESTA DO OESTE	003658	EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ARTES - Alta Floresta do Oeste	9,0	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	002847	FRANCIELE SABRINA TIECHER	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	13,0	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	006654	TEREZINHA DIAS ROCHA EBERT	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA ESPANHOLA - Alta Floresta do Oeste	11,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	006409	JAIME GARCIA MENDEZ	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA ESPANHOLA - Alta Floresta do Oeste	11,5	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	004858	ANGELA MARIA GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Alta Floresta do Oeste	11,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	004649	SOLIANA FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Izidolândia	11,5	2º
ARIQUEMES	004407	SILVANA DA COSTA CAVALARI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ariquemes	11,5	2º
ARIQUEMES	006111	TANIA SANTOS SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Cujubim	10,0	3º
ARIQUEMES	001458	PÂMELA DE ÁVILA GUIMARÃES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Campo Novo de Rondônia	10,0	2º
ARIQUEMES	002142	LILIAN PEREIRA ROCHA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Ariquemes	10,0	3º
ARIQUEMES	002893	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Monte Negro	10,0	5º
ARIQUEMES	005187	EDILENE FERREIRA RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Ariquemes	11,5	5º
ARIQUEMES	004148	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Cujubim	10,0	6º
ARIQUEMES	6160	CLÉSIA ALVES DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Alto Paraíso	11,5	2º
BURITIS	000138	FAIANE TENORIO FEITOSA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Buritis/Extensões	11,5	9º
BURITIS	001487	SÉRGIO CORDEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Buritis/Extensões	10,0	6º
BURITIS	002255	RUTE LIMA TERRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Buritis/Extensões	11,5	8º
BURITIS	001589	JURANDIR BRASILOTO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Buritis/Extensões	10,0	9º
BURITIS	006147	DIRLEY CARDOZO MOREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Buritis/Extensões	10,0	10º
BURITIS	005731	SILVANA CRISTINA FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Buritis/Extensões	11,5	8º
BURITIS	006124	SIMONE DA SILVA SERGIO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Buritis/Extensões	13,0	8º
BURITIS	006663	ANA PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Buritis/Extensões	13,0	9º

CRE/SEDUC	INSC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
BURITIS	003488	LUCINEIA COSTA BONISSI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Buritis/Extensões	11,5	10º
BURITIS	002616	ANA MARIA ALVES CORRÊA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Jacinópolis	11,5	3º
CACOAL	001300	SILMARA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Cacoal	13,0	3º
CACOAL	003634	ELIANE APARECIDA PIROLI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Cacoal	11,5	1º
CACOAL	001447	OSMAR NERIS DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Cacoal	11,5	2º
CACOAL	007071	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	13,0	2º
CACOAL	003969	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Cacoal	11,5	5º
CACOAL	005660	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE AQUINO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Cacoal	13,0	4º
ESPIGÃO DO OESTE	002383	CASSIA DE FREITAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	10,0	2º
ESPIGÃO DO OESTE	002096	LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Espigão do Oeste	11,5	2º
ESPIGÃO DO OESTE	006598	RÉGIA RODRIGUES ALVES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Espigão do Oeste	11,5	2º
ESPIGÃO DO OESTE	000381	ROSIEL SCHMIDT	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	10,0	5º
ESPIGÃO DO OESTE	004242	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	7º
ESPIGÃO DO OESTE	007173	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	8º
ESPIGÃO DO OESTE	000861	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	9º
ESPIGÃO DO OESTE	001134	EDIANA LENKE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	11,5	2º
EXTREMA	006001	MARIANA PIMENTEL	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Extrema	10,0	2º
EXTREMA	006091	WELTON ROBERTO FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Extrema	10,0	3º
GUAJARÁ MIRIM	003209	MARCILENE DE MIRANDA ALBINO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Nova Mamoré	10,0	3º
GUAJARÁ MIRIM	008120	TIAGO RAFAEL LIMA DE SENA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	6,0	1º
JARU	002230	ANDERSON BRUNO MORAES DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Jaru	13,0	2º
JARU	001033	ELIARA PEREIRA MEDINA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Tarilândia	6,0	2º
JI-PARANÁ	001251	INEZ AMARO LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Ji-Paraná	10,0	6º
JI-PARANÁ	002462	ISRAEL FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H -	10,0	7º

CRE/SEDUC	INSC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
				GEOGRAFIA - Ji-Paraná		
JI-PARANÁ	007445	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Urupá	10,0	2º
JI-PARANÁ	001337	SÔNIA COELHO MARTINS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	11,5	7º
JI-PARANÁ	003978	ROSALINA DE SOUZA GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	11,5	5º
JI-PARANÁ	007359	MARIA CRISTINA LEÃO DA SILVA FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	11,5	6º
JI-PARANÁ	3390	CRISTINA APARECIDA ROSA RUAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	13,0	3º
JI-PARANÁ	005094	MARILENE DE JESUS GOMES DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	13,0	4º
JI-PARANÁ	001861	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	13,0	5º
JI-PARANÁ	005155	RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná	13,0	6º
JI-PARANÁ	005206	JOÃO VINICIUS DE CERQUEIRA CESAR	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Alvorada do Oeste	10,0	3º
JI-PARANÁ	003231	AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Ji-Paraná	11,5	3º
MACHADINHO DO OESTE	000928	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Machadinho do Oeste/Extensões	11,5	7º
MACHADINHO DO OESTE	000313	DEBORA FIGUEIREDO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/Extensões	11,5	7º
MACHADINHO DO OESTE	003607	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Machadinho do Oeste/Extensões	13,0	5º
MACHADINHO DO OESTE	002418	EVERSON DA SILVA PICAÇO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Monte Horeb	11,5	2º
OURO PRETO DO OESTE	004656	SILVANDA PEREIRA ALCANTARA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Ouro Preto do Oeste	10,0	2º
OURO PRETO DO OESTE	005675	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Nova União	10,0	2º
PIMENTA BUENO	004560	JOSILENE FELIX DA ROCHA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Pimenta Bueno	14,5	1º
PIMENTA BUENO	003705	LUIZ CARLOS SOARES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Primavera de Rondônia	10,0	1º
PIMENTA BUENO	004695	WELINGTON CRUZ TELES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Distrito de Querência do Norte	10,0	2º
PIMENTA BUENO	002707	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	13,0	3º
PIMENTA BUENO	002052	WILLIAM SILVA TRASPADINI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	13,0	4º
PORTO VELHO	2844	OZELMA ALVES MARQUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Candeias do Jamari	11,5	3º
PORTO VELHO	241	WANEISSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	13,5	8º
PORTO VELHO	1498	JESSICA SILVA FELIX BASTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	13,5	9º

CRE/SEDUC	INSC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
PORTO VELHO	1203	ALINE SOUZA DA FONSECA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	13,5	10º
PORTO VELHO	2033	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	13,0	11º
PORTO VELHO	1322	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho	13,0	12º
PORTO VELHO	1875	FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Distrito de Nazaré	10,0	1º
PORTO VELHO	131	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	11,5	4º
PORTO VELHO	2447	CRISTIANO CHAGAS GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FILOSOFIA - Porto Velho	11,5	4º
PORTO VELHO	2677	KÉMIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	10,0	7º
PORTO VELHO	338	ANDERSON BENEDITO VIEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	10,0	8º
PORTO VELHO	7	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho	10,0	9º
PORTO VELHO	1847	ADÃO DE SENA MESQUITA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Porto Velho	11,5	7º
PORTO VELHO	2991	ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Porto Velho	11,5	8º
PORTO VELHO	1323	MARIA SHIRLEY DE ARAÚJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Porto Velho	11,5	9º
PORTO VELHO	3466	JESSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Porto Velho	12,0	7º
PORTO VELHO	3252	DEILA ADRIANA BRILHANTE RAMOS CORAL	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Porto Velho	11,5	6º
PORTO VELHO	1144	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA CUNHA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	12,0	10º
PORTO VELHO	1265	EULISSON NOGUEIRA DE SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	12,0	11º
PORTO VELHO	7297	MARISA APARECIDA GONÇALVES DIAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	11,5	12º
PORTO VELHO	1273	RAIMUNDO COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	11,5	13º
PORTO VELHO	819	ALIANDRA SALVI DOS REIS PASSOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Candeias do Jamari	6,0	3º
PORTO VELHO	6732	REBECA CARVALHO DE ARAUJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Nazaré	10,0	2º
PORTO VELHO	5293	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Itapuã do Oeste	7,5	3º
PORTO VELHO	1025	MARIA GERCILENE SOUZA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	28º
PORTO VELHO	3983	MAURIANE AZEVEDO PAES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	29º
PORTO VELHO	2721	ANTONIO FRANCISCO GOMES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	30º
PORTO VELHO	5855	ADILSON LOPES DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	31º

CRE/SEDUC	INSC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
PORTO VELHO	158	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	32º
PORTO VELHO	1597	JIZELENE FRANÇA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	33º
PORTO VELHO	4078	WENDELL ROBERTO LIMA RAMOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	34º
PORTO VELHO	7051	VALDEIR MIATELLO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	35º
PORTO VELHO	2103	CLAUDIMAR DA SILVA VIEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	36º
PORTO VELHO	283	JACKSON DE OLIVEIRA AYRES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	37º
PORTO VELHO	5164	SÉRGIO CABRAL DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	38º
PORTO VELHO	1105	ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	11,5	39º
PORTO VELHO	1332	VERONICA MARIA MOTA RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	11º
PORTO VELHO	1539	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	12º
PORTO VELHO	3120	ALDERLIR FREITAS DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	13,0	10º
PORTO VELHO	2900	BEATRIZ ALLINE DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	13,0	11º
PORTO VELHO	4546	MARIA ELIZABETH DE SOUZA FILGUEIRA	S	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	10,0	177º
PORTO VELHO	1317	ANIZETE VANI PAINKO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Porto Velho	11,5	4º
PORTO VELHO	967	MARIA DO SOCORRO CAMPELO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Porto Velho	11,5	5º
PORTO VELHO	5933	DALCIRENE SOUSA RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Porto Velho	11,5	5º
PORTO VELHO	2811	MARIA DA SAÚDE CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Porto Velho	10,0	6º
PORTO VELHO	135	FRANCISCO ARLINDO CONRADO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Porto Velho	10,0	7º
PORTO VELHO	3323	LUCIENE MARTINS DE SOUSA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Porto Velho	10,0	8º
PORTO VELHO	2238	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	9º
PORTO VELHO	1738	GERCINA NUNES COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Porto Velho	11,5	10º
ROLIM DE MOURA	003533	GEANE CRUZ BARBOSA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Santa Luzia do Oeste	7,5	1º
ROLIM DE MOURA	005664	JULIANE LIMA ARAÚJO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Rolim de Moura	11,5	2º
ROLIM DE MOURA	004758	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Migrantinópolis	13,0	1º
VILHENA	006980	EDISLAINI MOREIRA DOS ANJOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Colorado do Oeste	10,0	2º
VILHENA	002866	ALESSANDRO BUENO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA -	13,0	5º

CRE/SEDUC	INSC	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
		FELIPE		Vilhena		
VILHENA	002247	TATIELE LIMA MARTINS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Vilhena	13,0	5º
VILHENA	002091	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Guaporé/Chupinguaia	13,0	3º
VILHENA	003765	MARCOS ANTONIO VIEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Guaporé/Chupinguaia	13,0	4º
VILHENA	002294	VANESSA CAMPOS DE MORAES	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Colorado do Oeste	6,0	2º
VILHENA	002723	ELAINE MENEZES DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - QUÍMICA - Distrito do Perobal/Vilhena	6,0	2º

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar, Técnico(a)**, em 07/05/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva, Gerente**, em 07/05/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5797606** e o código CRC **B7351018**.

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2018/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: **0036.232682/2018-48**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodiálise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 máquinas de hemodiálise, por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira designada por meio da Portaria Nº 045/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, o qual estava suspenso para análise de esclarecimento/impugnações, que fica **REMARCADADA** a sessão de **ABERTURA** do certame para o dia **23/05/2019** as **09hs00min** (HORARIO DE BRASÍLIA) no sistema de compras – comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9265 ou (69)3212-9271 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5800246** e o código CRC **01B91F36**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.083219/2018-27

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência. Para os itens 20, 48 e 64 Aplica-se a ampla participação e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP e para os demais itens adota-se a exclusiva participação de ME/EPP. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.050.576,14. DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5804167** e o código CRC **7B7A0F66**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2019/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por lote”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017453/2019-75/SEDUC/RO

OBJETO: **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa **Especializada para Prestação de Serviços de Locação** de Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e **Fornecimento** de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de **Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Costa Marques, Extrema, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Vilhena**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.737.832,97 - DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 07 de maio de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5799787** e o código CRC **B52894F5**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.438455/2018-13/SEDUC/SEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 81/CI/SUPEL, publicada no DOE nº 073, de 23.04.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, tendo em vista alteração na especificação. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho - RO, 07 de maio de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO/Equipe ÔMEGA

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5803232** e o código CRC **06F2E696**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 538/2017/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo n.º: 0033.002408/2017-95/SEJUS-RO.

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de ARIQUEMES/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pela Pregoeira, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa Recorrente:

QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, conforme decisão abaixo transcrita:

“Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (5105153) e ao Despacho PGE-ASSESADM (5590173), a qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira”.

DECIDO:

Conhecer e julgar:

- **PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, reformando a decisão para inabilitar a recorrida **RBX ALIMNETAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** para o certame. Em consequência **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira/KAPPA/SU-PEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5806145** e o código CRC **31CA92A9**.

SEPAT

Portaria nº 39/2019/SEPAT-GAF

Estabelece Suprimento de Fundos a Título de Adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPAT/Ro.

O Superintendente de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT-Ro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta o processo nº 0064.158139/2019-15,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedido ao servidor MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR, ocupante de cargo de Assessor da SEPAT, sob o CPF nº 019.037.262-12, um suprimento de fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), conforme Plano de aplicação , correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2019ne00021 e 2019ne00022, alocado neste processo.

PROGRAMAÇÃO	PROJ/ATIV	EL. DESPESA	VALORES (R\$)
20.482.2051	2195	33.90.30	1.000,00
20.482.2051	2195	33.90.39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º- Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Art. 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundo que trata esta Portaria obedecerá as disposições do decreto acima mencionado.

Art. 4º- A Gerência Administrativa Financeira da SEPAT/RO, efetuará os Registros competentes e as conferências das documentações comprobatória da aplicação, conforme o parecer do Contrôle Interno.

Art. 5º- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/RO

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 18/04/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5561148** e o código CRC **F3CE94DB**.

SEFIN

Portaria nº 486/2019/SEFIN-ASCOINT

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de designação de substitutos para responderem pelo expediente da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/SEFIN-RO, nas ausências e impedimentos legais do(a) Chefe do Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS FERNANDO CERVINO**, Matrícula 3000.27423 - Técnico Tributário e, na ausência ou impedimento legal deste, a servidora **SONIA MARIA SOARES DA MOTA**, Matrícula 3001.41143 - Técnica de Contabilidade, para responder(em) pelo expediente da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/SEFIN-RO como substitutos, nas ausências e impedimentos legais da Chefe do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria revoga os termos da Portaria nº 110/GAB/SEFIN, de 15/04/2013, publicada no DOE nº 2198, de 17/04/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5775537** e o código CRC **8CA0860A**.

EDITAL Nº 26/2019/SEFIN-AGARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

PAT Nº: **20192900600073**

Sujeito Passivo: **LOURIVAL NUNES DE SOUZA**

Inscrição Estadual: 0000000432543-5

CNPJ/CPF: 587.077.192-72

Endereço: Estrada BR 421, Km 31, Lt 47, Gl 53, PAD MAL DUTRA, Zona Rural, Monte Negro-RO.

PAT Nº: 20192900600063

Sujeito Passivo: **DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA**

Inscrição Estadual: 0000000388837-1

CNPJ/CPF: 63.622.856/0005-42

Endereço: Rua Tanari, 1774, setor 1, Ariquemes-RO.

PAT Nº: **20192900600059**

Sujeito Passivo: **TRANSPORTADORA COSTA EIRELI**

Inscrição Estadual: 00000000358361-9

CNPJ/CPF: 15.506.903/0001-16

Endereço: Rodovia BR 364, número 2931, Km 515, Lt 01, Quadra 01, setor industrial Jamari, pátio auto posto 515, Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2019

André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300024124

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura, Chefe de Unidade**, em 07/05/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5798961** e o código CRC **F3ABB5DF**.

EDITAL Nº 27/2019/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, “d” e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)** a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) abaixo discriminado(s):

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e

arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA nº: **20180060004934**

Sujeito Passivo: **BRASILNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**

Inscrição Estadual: **0000000922595**

CNPJ/CPF: **03.377.672/0001-09**

Endereço: **AVENIDA RIO BRANCO, 2854, JARDIM JORGE TEIXEIRA, ARIQUEMES-RO.**

PA nº: **20180010010959**

Sujeito Passivo: **EDNEI BARROS DE LIMA**

Inscrição Estadual: **0000000307807-8**

CNPJ/CPF: **510.544.262-87**

Endereço: **AVENIDA RIO DE JANEIRO, 853, NOVO CACOAL, CACOAL - RO.**

PA nº: **20140060006522**

Sujeito Passivo: **MARCELO MARIOT**

Inscrição Estadual: **000000126760.4**

CNPJ/CPF: **336.837.938-05**

Endereço: **AVENIDA MACHADINHO, 2821, JARDIM AMÉRICA, ARIQUEMES-RO.**

Ariquemes, 07 de maio de 2019.

Andre Luis França Fontoura
TTE/MAT. 300024124
Agente de Rendas

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura, Chefe de Unidade**, em 07/05/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5802734** e o código CRC **D7D7521C**.

EDITAL Nº 39/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 5/2019/SEFIN-2DRJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

DATA: 06/05/2019

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte e os solidários abaixo discriminado INTIMADO a pagar os créditos tributários lançados por meio dos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Processo: 20192700200011

Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP LTDA - ME

CNPJ: 07.186.296/0002-07

CAD/ICMS: 0000000470329-4

Solidário: EDNALDO VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 686.784.872-91

Solidário: COMERCIAL TS EIRELI

CNPJ: 18.666.293/0001-06

Solidário: COMERCIAL VIEIRA EIRELI - ME

CNPJ: 26.502.731/0001-29

Processo: 20192700200027
Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP LTDA - ME
CNPJ: 07.186.296/0002-07
CAD/ICMS: 0000000470329-4
Solidário: EDNALDO VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 686.784.872-91
Solidário: COMERCIAL TS EIRELI
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Solidário: COMERCIAL VIEIRA EIRELI - ME
CNPJ: 26.502.731/0001-29

Processo: 20192700200013
Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP LTDA - ME
CNPJ: 07.186.296/0002-07
CAD/ICMS: 0000000470329-4
Solidário: EDNALDO VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 686.784.872-91
Solidário: COMERCIAL TS EIRELI
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Solidário: COMERCIAL VIEIRA EIRELI - ME
CNPJ: 26.502.731/0001-29

JUSCELIO LIMA DE SOUSA

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Mat. 300023986

DUANNY DRAYTON PINTO NEVES

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Mat. 300098331

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Coordenador(a), em 07/05/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5802544** e o código CRC **3442BF6F**.

EDITAL Nº 40/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 9/2019/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inc. III do art. 112, da Lei estadual n. 688/96, fica o sujeito passivo e o responsável solidário abaixo relacionados CIENTIFICADOS bem como ficam INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei estadual n. 688/96. Cópias do

respectivo processo administrativo tributário encontram-se a disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Cacoal/RO, nos termos do art. 112, §4º e §5º, da Lei estadual n. 688/96.

Auto de Infração n.: 2013000400032

Sujeito passivo: DLD COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Inscrição Estadual: 000418779-2

CNPJ: 21.217.280/0001-64

Responsável solidário: DIEGO LEITE DIAS, CPF 039.111.262-71

4ª DRRE - CACOAL

07 de Maio de 2019

RAMIRO LUIS DA SILVA JÚNIOR

AFTE - CAD. 300098323

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Coordenador(a), em 07/05/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5802664** e o código CRC **D99BDF49**.

IPERON

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00952-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 114/DIPREV/2018**, de 28/09/2018, publicado no DOE nº 185, de 09/10/2018, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **CLEDSON MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 558216-SSP/RO, inscrito no CPF nº 687.387.062-53, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, nível 2, classe A, referência 03, matrícula nº 300120569, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 26/05/2018, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, §§ 1º e 3º; 33, 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com a **INFORMAÇÃO Nº 290/PROGER/IPERON/2019**, de 12/03/2019.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LETÍCIA GERONIMOS FERREIRA (companheira)**, inscrita no CPF nº 003.205.862-43, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 26/05/2018.

b) Pensão Mensal Temporária a **KAROLAYNE FERREIRA DA SILVA (filha)**, inscrita no CPF nº 065.086.452-26; **KELLYSON JUAN FERREIRA DA SILVA (filho)**, inscrito no CPF nº 065.086.832-33; **KAUANE KARY FERREIRA DA SILVA (filha)** inscrita no CPF nº 065.086.312-76; **KETLIN BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

(filha), inscrita no **CPF nº 065.086.602-92**; representados por sua genitora **LETÍCIA GERONIMOS FERREIRA**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/05/2018**.

LEIA-SE:

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LETÍCIA GERONIMOS FERREIRA (companheira)**, portadora do **RG nº 1050576-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 003.205.862-43**, correspondente a 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/05/2018**.

b) Pensão Mensal Temporária a **KAROLAYNE FERREIRA DA SILVA (filha)**, portadora do **RG nº 1667500-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 065.086.452-26**; **KELLYSON JUAN FERREIRA DA SILVA (filho)**, portador do **RG nº 1667497-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 065.086.832-33**; **KAUANE KARY FERREIRA DA SILVA (filha)**, portadora do **RG nº 1667502-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 065.086.312-76**; **KETLIN BEATRIZ FERREIRA DA SILVA (filha)**, portadora do **RG nº 1667504-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 065.086.602-92**; representados por sua genitora **LETÍCIA GERONIMOS FERREIRA**; **LARAH DANIELE MONTEIRO (filha)**, portadora do **RG nº 1674775-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 068.483.102-39**, representada por sua genitora **DANIELE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 928955-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 946.308.362-68**; **CAÍQUE JÚNIOR MONTEIRO DA SILVA (filho)**, inscrito no **CPF nº 072.867.332-06**, representado por sua genitora **ALEXANDRA SILVA ALVES**, inscrita no **CPF nº 995.718.702-34**, no percentual correspondente a 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/05/2018**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 06/05/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5764740** e o código CRC **546AE5BF**.

SESDEC

Portaria nº 190/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 137/2019/SESDEC-GEI (5645334), Notificação de férias ex 2018 (5646308) e Portaria (5646351), do processo SEI nº 0037.170774/2019-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 09406-2 ELDO FERREIRA AFONSO**, lotado no Gerências de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no mês de MARÇO/2019, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **21.08 a 19.09.2019** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira, Gerente**, em 06/05/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5757025** e o código CRC **E5089682**.

Portaria nº 191/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Despacho 5718492 e Nota nº 152 (5252083), do processo SEI nº 0037.126241/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de dispensa como recompensa pelos bons serviços prestados, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia, Art. 88, inciso I do Decreto nº 13.255/2007, ao servidor **CAP PM RE 09465-7 DEIVSSON SOUZA BISPO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, no período de 14 a 23.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira, Gerente**, em 06/05/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5779592** e o código CRC **1F5CF915**.

Portaria nº 192/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 31/2019/SESDEC-GEPLAN (4568600) e nº 79/2019/SESDEC-GEPLAN (5734329), do processo SEI nº 0037.046354/2019-00.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT BM RE 0289-0 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, no mês de FEVEREIRO/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **21.10 a 19.11.2019** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira, Gerente**, em 06/05/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5781460** e o código CRC **54C2C325**.

PC

Portaria nº 645/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando 107 (5729499) inserto nos autos do Processo SEI n. 0019.180240/2019-06.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **08.04.2019**, a servidora **Maria das Graças Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de agente de Polícia, matrícula n. 300098912, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **4ª Delegacia de Polícia Civil** do município de Porto Velho, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP - SESDEC) desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunta de Polícia Civil**, em 06/05/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5786796** e o código CRC **D5690C13**.

Portaria nº 646/2019/PC-FUNRESPOL

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 42 da Lei complementar 965, de 20/12/2018, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor HERALDO DUARTE VIANA FILHO, CPF: 203.099.702-10, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), a fim de atender a despesa em situação emergencial para o pagamento de Empresa especializada:

1. Pagamento de Empresa especializada em serviços de coleta e transporte dos resíduos dos serviços de saúde (sólidos), lixo hospitalar, na qual transportará para área de sistema de tratamento térmico e depois para etapa de destinação final.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: **1503.06.181.2020.2154** ELEMENTO DE DESPESA: **Elemento de Despesa 3390-39, no valor de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).**

Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2019NE00077**.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 7.990,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2019.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral da Polícia Civil
Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 07/05/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5792549** e o código CRC **A1CCFBC9**.

Portaria nº 653/2019/PC-CORREGEPOL
PORTARIA Nº 653/EXTRATO/2019/PC-CORREGEPOL.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor considerando da Sindicância

Administrativa Disciplinar nº 001/2018/ARIQ/PC/RO, de 09.01.2018, e no

Processo Criminal 0012817-82.2015.822.0002, e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015215, **EVERALDO CASTRO MAGALHÃES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300006812, **SÉRGIO ALVES RIBEIRO**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 653/2019/GAB/COR/PC/RO, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Ronicir Manfro
Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfro**, **Delegado(a) Titular**, em 08/05/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5825732** e o código CRC **A90BCCFF**.

DETRAN

Portaria nº 854/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 570/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 24.04.2019 (ID 5617643), informando que o titular, Paulo Ricardo Uchaki Junior, Mat. 300073001, estará de férias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de **13 a 22.05.2019**, a servidora **HELENICE SALES DE BRITO BUTZKE**, Mat. 300035549, CELETISTA/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 1ª CATEGORIA, CDS-05** do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DE JI-PARANÁ, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5755833** e o código CRC **D7272457**.

Portaria nº 913/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 06 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 5764184);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, com base no disposto no Art. 201, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n.º 68/92, o servidor **PEDRO SILVA DA COSTA**, Agente Administrativo Matrícula sob o n.º 300131743, para, como **DEFENSOR DATIVO**, apresentar a contar do recebimento desta, defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD registrado sob o número 0010.123230/2019-45, a quem responde a acusada **EDNEIA LUCAS CORDEIRO**.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Corregedoria Geral deste Departamento para que dê ciência ao referido servidor, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, visando registros e anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5794364** e o código CRC **CFF301C1**.

Portaria nº 914/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-DAF (ID 5710397);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores infrarrelacionados para atuarem como **GESTORES** e **FISCAIS** do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Nº do Termo de Cooperação	Cooperado
0010.175378/2019-65	Termo de Cooperação 014/PGE-2019	Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia com interveniência Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN.
GESTOR: Tatiana Vieira de Lima - Matrícula nº 300039844 Giancarla Paz da Cruz Ribeiro – Matrícula nº 300073190 (Interina). FISCAL: Rosa Maria Vidal de Souza - Matrícula nº 300035665 Gustavo Santos Bentes da Silva -Matrícula nº 300082199 (Interino)		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.04.2019**, revogando os efeitos da Portaria nº 1981/2018/DETRAN-CTEC, de 16.08.2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5794663** e o código CRC **99D4A404**.

Portaria nº 916/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 612/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 03.05.2019 (ID 5760258), informando que a titular, Daiana Araujo Santos Gravata, Mat. 300093390, encontra-se de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **22.04.2019 a 15.10.2019**, o servidor **VALDIR STELTER RIBEIRO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300131707, responder pelo cargo de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA I, FG-06**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria com efeitos retroativos a **22.04.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5800465** e o código CRC **4D2E6566**.

Portaria nº 917/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 610/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 03.05.2019 (ID 5751758), informando que o titular, Allan Repiso Mesquita, Mat. 300142784, encontra-se de Férias e Banco de Horas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **06 a 23.05.2019**, a servidora **QUELI BOTELHO DOS SANTOS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300112466, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO, CDS-07**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria com efeitos retroativos a **06.05.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5802913** e o código CRC **52596BC4**.

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019/DETRAN/RO

A Diretora Geral Adjunta do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de Material de Consumo (Material de Copa e Cozinha - copo descartável para água e café, papel toalha e garrafa térmica), para atender as necessidades do DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo SEI N.º 0010.423090/2018-21/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.555.440/0001-29**, vencedora do item I e II no valor de **R\$ 45.630,00** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** - CNPJ: **05.252.941.0001-36**, vencedora do item III no valor de **R\$ 8.380,00** (Oito mil trezentos e oitenta reais) e empresa **G. GAMA LTDA EPP** - CNPJ: **15.479.369/0001-04**, vencedora do item IV no valor de **R\$: 4.788,00** (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 58.798,00** (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais). Porto Velho-RO, 03 de maio de 2019. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Porto Velho 06 de Maio de 2019.

Benedita Aparecida Oliveira
Diretor Geral Adjunta do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Diretor(a) Adjunto(a), em 07/05/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763810** e o código CRC **6A3F316D**.

ERRATA

PORTO VELHO, 06 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1302/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.08.2018 (ID 2708375)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 080/GAB/DETRAN/RO de 07.01.2015, publicada no DOE/RO n.º 2619, 13.01.2015, que nomeou interinamente o servidor **LUANA RAMOS SANTO**, matrícula 300092818.

Onde se lê:

“... no período de 03/01/2015 a **31/01/2015**...”.

Leia-se:

“... no período de 03/01/2015 a **30/01/2015**...”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, Diretor(a), em 06/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5778579** e o código CRC **11034345**.

SEJUS

Portaria nº 1659/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de Abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI N.º. 0033.168019/2019-93.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, Chefe de Núcleo, matrícula 300151460, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de

Rondônia, marcada para o mês/ano de JUNHO/2019, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de 03/06/2019 à 02/07/2019.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de 03/06/2019 à 02/07/2019.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **06.01.2020 a 04.02.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 26/04/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5652045** e o código CRC **AEEA4E20**.

Portaria nº 1660/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de Abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.168233/2019-40.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **PAULO MARCOLINO**, Cargo, matrícula 300018564, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **21.07.2019 a 30.07.2019 ; 21.08.2019 a 30.08.19 e 21.11.2019 a 30.11.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 26/04/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5652596** e o código CRC **BBCAC8FE**.

Portaria nº 1705/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.177209/2019-00.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**, Agente Penitenciário, matrícula 300122584, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 15.01.2019 e 01.05.2019 a 15.05.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 15.01.2019 e 01.05.2019 a 15.05.2019**".

LEIA-SE: " para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 15.01.2019 e 01.09.2019 a 15.09.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5735260** e o código CRC **27CAC4C9**.

Portaria nº 1707/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.176182/2019-20.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **RODMILSON RAMOS LINDOSO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116378, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de MAIO/2019, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 02/05/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5735972** e o código CRC **3BE33BEF**.

Portaria nº 1730/2019/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos adquiridos com os recursos do PROGESFI, para atender as necessidades da PENITENCIÁRIA REGIONAL Dr. AGENOR MARTINS DE CARVALHO, conforme documento nº 01/2019(5736010).

I - JOSÉ IRAM DE AMORIM FILHO
Presidente da Comissão de Recebimento
Matrícula: 300037930

II - RICARDO PEREIRA BASTOS
Membro da Comissão
Matrícula: 300126438

III - SORAIA FERNANDES REZENDE
Membro da Comissão
Matrícula: 300039437

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva, Agente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 06/05/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 06/05/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5755791** e o código CRC **4EBEADCA**.

Portaria nº 1731/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.179574/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ROSELI PANSINI**, Cargo, matrícula 300088320, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de JANEIRO/2019, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 30.01.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 30.01.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.01.2019 a 08.01.2019 e 01.09.2019 a 22.09.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5756905** e o código CRC **83CC5D3B**.

Portaria nº 1736/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de Maio de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.033210/2017-53

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300055919, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11.11.2017 à 30.11.2017 e 01.07.2019 à 10.07.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5761240** e o código CRC **7BA67C44**.

Portaria nº 1739/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de Maio de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.169056/2019-19

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **YENÊ TAÍNA DA SILVA MATOS**, Cargo Agente Penitenciária, matrícula 300131568, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.12.2019 à 30.12.2019**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5762135** e o código CRC **B937886F**.

Portaria nº 1741/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.169056/2019-19

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **YENÊ TAÍNA DA SILVA MATOS**, Cargo Agente Penitenciária, matrícula 300131568, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.05.2019 à 30.05.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.05.2019 à 30.05.2019**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **31.12.2019 à 29.01.2020**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763130** e o código CRC **BBAB2D79**.

Portaria nº 1742/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de Maio de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.169623/2019-37

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **VERÔNICA TUSI COSENTINO**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300099248, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.07.2019 à 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 à 30.07.2019**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **19.07.2019 à 18.08.2019**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763855** e o código CRC **9C82526C**.

Portaria nº 1744/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.183727/2019-54.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 3374/2018/SEJUS-GGP de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial de 04/10/2018, que remarca o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CARMEM BARBOSA BARRETO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300109331, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 20.07.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.07.2019 a 30.07.2019.

ONDE SE LÊ: "marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 20.07.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.07.2019 a 30.07.2019".

LEIA-SE: "marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.07.2019 a 10.07.2019**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5765015** e o código CRC **DFE9D487**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.122473/2019-06

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias **consecutivos** e improrrogáveis. A Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/RO torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que apresentaram interesse a referida contratação, que a mesma encontra-se **SUSPENSA SINE DIE**, em razão dos pedidos de esclarecimentos impetrados pelas empresas interessadas. Salienta-se que, o presente procedimento está **REAGENDADO** para o dia **14/05/2019**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 06 de Maio de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 06/05/2019, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 07/05/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5786647** e o código CRC **EE30B04D**.

SESAU

Portaria nº 881/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.185410/2019-22.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 300131276, para **Coordenar os Serviços de Nefrologia no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagido seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019**, revogando a Portaria nº 843/GAB/SESAU de 22.08.2014, publicado no DOE nº 2530 de 28.08.2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5772780** e o código CRC **B3C275EF**.

Portaria nº 882/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.121602/2019-19, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **LUIS DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300094077, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotado na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 26 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5778090** e o código CRC **FAAE6B60**.

Portaria nº 883/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.152955/2019-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO, matrícula nº 300125793, ocupante do Cargo de Aux. Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 303, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5778449** e o código CRC **3B2EAD20**.

Portaria nº 884/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0046.151626/2019-75, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora CAMILA FLAVIA GOMES AZZI, matrícula nº 300131196, ocupante do Cargo de Biólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5778651** e o código CRC **59EAAFECE**.

Portaria nº 885/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.297072/2018-10, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **PAULA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 300131967, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 20 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5778982** e o código CRC **F01AE070**.

Portaria nº 886/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0060.152891/2019-92, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **AVANILDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300110969, ocupante do Cargo de Motorista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 304, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5779360** e o código CRC **E3C8D73F**.

Portaria nº 887/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.182116/2019-10, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 16 de Abril de 2019.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

RESOLVE:

CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **ADRIANA TICO DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300093267, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **09.06.2019 a 16.06.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.05.2017, 21.07.2018 e 23.11.2018, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5779825** e o código CRC **74E4BC6C**.

Portaria nº 888/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.182069/2019-46 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 01 (um) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LAISE SOARES RAMOS DE MOURA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300100077, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **14, 17 e 19.06.2019; e 26, 27 e 30.09.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5780186** e o código CRC **51CCC9C3**.

Portaria nº 889/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.181774/2019-33, e Considerando teor do Memo nº 068/2019/CAF II/SESAU de 05 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº. 300077622, para responder pelo **Centro de Assistência Farmacêutica - CAF II/SESAU**, no período

de **01.05.2019 a 30.05.2019**, em substituição à servidora, **CIRLENE FÁTIMA ROSSI**, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, Matrícula nº. 300134058, por motivo de férias regulares da servidora acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 06/05/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5780686** e o código CRC **BC3A3730**.

Portaria nº 890/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.050377/2019-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 870/GAB/SESAU de 30.04.2019, publicada no DOE nº 080 de 03.05.2019, que **CONCEDE** compensação de **Folgas** de 01 (um) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300100941, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **30.04.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

ONDE SE LÊ: Matrícula nº 300100941

LEIA-SE: Matrícula nº 300121116

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 06/05/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 06/05/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5783946** e o código CRC **69AA379F**.

Portaria nº 903/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 07 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.083707/2019-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **INCLUIR** na Portaria nº.635/GAB/SESAU de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº.060 de 02.04.2019, que **CONCEDE**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada

no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2019**.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Alessandra Inacio Leite	Téc. em Enfermagem	300073782	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 07/05/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5808257** e o código CRC **3770DB6A**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.108485/2018-17

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamentos para atender, as Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia, conforme Notas Fiscais elencadas no Despacho SESAU-CAFI (5756564), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito (5791959). Conforme Parecer nº160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5803919). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 67.729.178/0004-91**, o débito na importância de **R\$ 499.091,00** (quatrocentos e noventa e nove mil noventa e um reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 499.091,00** (quatrocentos e noventa e nove mil noventa e um reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5803946** e o código CRC **96F5CB89**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01.1712.02199-01/2011

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais de forma contínua, visando atender as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Saúde, referente as Notas Fiscais nº 00202, 00203, 00206, 00205, 00204, 00200 e 00201 elencadas no Despacho SC/GAD/SESAU às fls. 3611/3613 vol. XIII dos autos, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 2019NC01332, às fls.3672, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671), e Despacho/2019/GPOP/SESAU às fls.3673. Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **BETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. **10.752.307/0001-00**, o débito na importância de **R\$ 15.176,70** (quinze mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 15.176,70** (quinze mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5810009** e o código CRC **6A551EB3**.

AGEVISA

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 75/2019/AGEVISA-NRH

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO

Publicação: 6/05/2019.

D.O.E. nº. 081.

Onde se lê: matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Agente Administrativo/AGEVISA-RO.

Leia-se: matrícula nº 300057738, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Assessor/ASPLAN/AGEVISA-RO.

Porto Velho-RO, 7 de maio de 2018.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Assessor(a)**, em 07/05/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5814273** e o código CRC **3A4DCA42**.

HB

Portaria nº 179/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 74/2019/HB-CCIH de 15/04/2019;

RESOLVE:

1. Reorganizar a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -CCIH** do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, conforme a seguir:

Membros Executores:

1. **Andrea Barbieri de Barros** - Médica Infectologista, matrícula nº 300071038;
2. **Marcela Miranda Sanches** - Enfermeira, matrícula nº 300100664;
3. **Mônica Cristiane Anastassioy Alves** - Enfermeira, matrícula nº 300057475;
4. **Paulina Petillo Cardoso Moraes** - Médica Infectologista, matrícula nº 300145164.

Membros Consultores:

1. **Agenor Moura Gomes Júnior** - Médico Especialista em Clínica Médica, matrícula nº 300142797;
2. **Danielle Medeiros de Moura Figueiredo** - Médica Pediatra, matrícula nº 300135559, Representante da UTI Neonatal;

-
3. **Delma Maria Jeronimo Vieira** - Enfermeira, matrícula nº 300126672, Representante da Gerência de Enfermagem;
 4. **João Estênio Cangussu Neto** - Médico Ortopedista, matrícula nº 300137757, Representante da Ortopedia;
 5. **Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen** - Biomédica, matrícula nº 300125125, Representante do Laboratório;
 6. **Larissa Mendes da Silva Macedo** - Médico Intensivista, matrícula nº 300132091, Representante da UTI Adulto;
 7. **Lucas Jamim Alves Silva** - Enfermeiro, matrícula nº 300105005, Representante da Central de Material Esterilizado;
 8. **Lya Demetrio Almeida** - Nutricionista, matrícula nº 300100660, Representante da Nutrição;
 9. **Marcos Alberto de Mendonça Veiga** - Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300028638, Representante Médico Cirurgião;
 10. **Nilson Cardoso Paniagua** - Médico Pediatra, matrícula nº 300009307, Representante da Direção;
 11. **Romiscléia Torrente Silva** - Enfermeira, matrícula nº 300132383, Representante do Centro Cirúrgico;
 12. **Tatiane Silva de Carvalho** - Bióloga, matrícula nº 300094311, Representante do Lacen;
 13. **Telma Márcia Alencar de Freitas Ferreira** - Médica Neonatologista, matrícula nº 300056873, Representante do Berçário;
 14. **Wellington Magalhães de Moraes** - Farmacêutico, matrícula nº 300049874, Representante da Farmácia.

Membros do Serviço de Comissão de Infecção Hospitalar:

1. **Líndaura Moraes Dias** - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300022950;
 2. **Maria Madalena de Oliveira** - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300034848;
 3. **Maria Solange de Almeida Costa Dantas** - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022366;
 4. **Sarah Eliade de Sá Costa Passos da Silva** - Técnica em Previdência, matrícula nº 300033979.
- 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão. 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 06/05/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5659035** e o código CRC **5C091590**.

HICD

Portaria nº 157/2019/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 94/2019/HICD-NRH de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 039, de 27 de fevereiro de 2019 e da Portaria nº 120/2019/HICD-NRH de 29 de março de 2019, publicada no DOE nº059, de 01 de abril de 2019, que determinou e retificou a composição da Comissão de Avaliação da necessidade de Plantão Especial nesta Unidade.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5742098** e o código CRC **BEFA2FA2**.

Portaria nº 158/2019/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, do Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Projeto de Lei que acrescenta dispositivos à Lei n. 1.993, de 02 de dezembro de 2008. O Plantão Especial estende-se aos demais profissionais da saúde e em efetivo exercício nas unidade no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde- SESA, conforme escala de horários e valores previstos.

RESOLVE,

Art. 1º-**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº028/GAD/GAB/HICD de 08 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº09, página 52 de 15.01.2016.

Art. 2º-**DETERMINAR**, a partir de 01 de março de 2019, a composição da Comissão de Avaliação da necessidade de Plantão Especial nesta unidade sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Ana Lucia Cayê Oliveira	Médico	300137599
Daniel Pires de Carvalho	Médico	300027952
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Atenção à Saúde Especializada	300107346
Ricardo Correa de Abreu	Administrador Hospitalar	300131549
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	300125612

Art. 3º-A Unidade Hospitalar solicitará avaliação da Comissão acima mencionada que analisará a necessidade de Plantões Especiais ou frações deste (em horas), emitirá nobre parecer e submeterá ao Controle Interno/ SESA, CRH/SESA, GAB/SESA e posterior envio à SEARH.

Art. 4º-O plantão Especial realizado de segunda a domingo, conforme a necessidade da Unidade de Saúde, corresponde aos valores por escolaridade do cargo:

	06 horas	12 horas
Nível Superior	R\$125,00	R\$ 250,00
Nível Médio	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Nível Fundamental	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Art. 5º-Para Fins de contratação dos plantões especiais, as Unidades Hospitalares obedecerão à rotina do serviço em funcionamento.

Art. 6º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5742398** e o código CRC **DAD59B87**.

SEDUC

Portaria nº 2290/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Alimentação em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 e Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2019 - **Fase Regional Centro** em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ana Cláudia de Oliveira Negri, matrícula nº 300042432;
2. Luciana Gonçalves Krohn, matrícula nº 300132529;
3. Maria Lúcia de Oliveira, matrícula nº 300003934.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Aleandra de Souza Lago, matrícula nº 300063137.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5751259** e o código CRC **ADAABA36**.

Portaria nº 2295/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Arbitragem em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 - **Fase Regional Centro** em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Julianna Francisca Siqueira, matrícula nº 300125172;
2. Klebio José Martins da Silva, matrícula nº 300023812;
3. Antônio Ricardo da Rocha, matrícula nº 300035398.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Rodolfo Henrique Fernandes Pomini, matrícula nº 300051364.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5754282** e o código CRC **582A5E6B**.

Portaria nº 2301/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.07333-0000/2000, cujo o objeto é suprimimento de fundos concedidos a servidora Angela Maria Selhorst Macedo, CPF nº 607.564.209-97, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a Informação 30 (5756787) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 07/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5762154** e o código CRC **A8EA157B**.

Portaria nº 2302/2019/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme o Anexo desta Portaria.

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012						
Ordem	Matrícula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual L680	RefSal	Efeito Financeiro
1	300024279	LENILDA GOMES DE SA	Prof Nivel III	Professor Classe C	3	01/03/2019

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cezar Toneto, Técnico(a)**, em 06/05/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 07/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763996** e o código CRC **857B8E9B**.

Portaria nº 2306/2019/SEDUC-NEJA

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de notas fiscais dos serviços de hospedagem, alimentação, locação de auditórios e salas, emissão de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais, bem como de empresas especializadas em confecção e reprodução de materiais gráficos, para atender os eventos do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/GEB/DGE/SEDUC, no exercício de 2019.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão ora instituída:

1. Luciane Lina Ferreira de Souza, matrícula nº 300115341;
2. Inácia Damasceno Lima, Siape nº 3081908 ;
3. Maria de Lourdes de Almeida Nascimento, matrícula nº 300084375.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5771040** e o código CRC **A44522B4**.

Portaria nº 2307/2019/SEDUC-NEJA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cristina Leandro Carvalho, matrícula nº 300050930, para exercer a função de Fiscal de Contrato de aquisição de Material de Consumo para atender a educação no Sistema Socioeducativo (caderno, lápis, caneta e outros), das Empresas HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita com o CNPJ 63.772.925-0001/70, COMERCIAL VAREJ DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita com o CNPJ 13.807.868-0001/40, STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ 05.252.941-0001/36. Processo no SEI nº 0029.072517/2019-09, para atender as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos -NEJA/GEB/DGE/SEDUC, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da entrega do material, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5771094** e o código CRC **222A3A89**.

Portaria nº 2317/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.179986/2019-40 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **LUCINEIA OTTO LUXINGER** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300019137, da função de Vice-Diretora da EEEFM Teodoro de Assunção, Tipologia 01, localizada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 06/05/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 06/05/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5785868** e o código CRC **1BF3A6DC**.

Portaria nº 2319/2019/SEDUC-NTFG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.179986/2019-40 .

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300059541, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Teodoro de Assunção, Tipologia 01, localizada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 06/05/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 06/05/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5786382** e o código CRC **F84A3A3F**.

Portaria nº 2322/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.181368/2019-60 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **IVONEIDE VALERIO DA SILVA MORAES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300063440, da função de Vice-Diretora da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 06/05/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 06/05/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787141** e o código CRC **BDFAFD53**.

Portaria nº 2323/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº 0029.181368/2019-60.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **MARIA ELIANE CARDOSO DURAN SIMOES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico – NM– Ex-Território – Classe, ‘D’ Padrão -404, Siape: nº.2348739, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 06/05/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 06/05/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787591** e o código CRC **E3CBF709**.

Portaria nº 2326/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 06 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 02/05/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho/RO, a servidora **Maria da Conceição Brito de Oliveira**, Professora classe "C", 40 horas, matrícula nº 300023377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 06/05/2019, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5792773** e o código CRC **462266C4**.

Portaria nº 2327/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.176993/2019-90 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 02/05/2019 o(a) servidor(a) **JURACI HONORIO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe ‘C’ , matrícula nº

300027305, da função de Diretora do CEEJA Silvio Viana Louro, Tipologia 02, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 07/05/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 07/05/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 07/05/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5794279** e o código CRC **9A1DDD09**.

Portaria nº 2335/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Estrutura para eventos em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 e Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2019 - Fase Regional Centro-Oeste, que acontecerá no município de Jí-Paraná, em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Fernando Zan Barbosa, matrícula nº 300112775;
2. Jeiel Fernando Pereira Luna, matrícula nº 300124543;
3. Vicente Paulo Frota Rufino, matrícula nº 300114123.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Nelma Martins de Melo, matrícula nº 300053544.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5799492** e o código CRC **64432034**.

Portaria nº 2338/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Arbitragem em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 - **Fase Regional Centro-Oeste**, no município de Jí-Paraná em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Sidney de Freitas Pimentel Barriga, matrícula nº 300012797;
2. Edson Paulino Freire de Lanes, matrícula nº 300025216;
3. Glaucia Lemos Ribeiro, matrícula nº 300126594.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Adilson Silva, matrícula nº 300112670.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5805889** e o código CRC **F0A0E957**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Alta Floresta d'Oeste - RO	Nº 0029.003265/2019- 60	EEEFMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Juscelino Kubitschek de Oliveira	Nº 01700028-0001/02	R\$ 930,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 09/04/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 09/04/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:10,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5381126** e o código CRC **FEFC59A4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Cacoal - RO	Nº 0029.004284/2019-11	EEEFM Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Nº 00734884-0001/08	R\$ 2.238,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 09/04/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 09/04/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5400565** e o código CRC **19053CC8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Buritis - RO	Nº 0029.003748/2019-64	EEEFM Marechal Rondon	EEEFM Marechal Rondon	Nº 01983278-0001/99	R\$ 5.544,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 09/04/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 09/04/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5401521** e o código CRC **8F07D579**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Cacoal - RO	Nº 0029.004655/2019-57	EEEFM Honorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	Nº 84651306-0001/06	R\$ 2.028,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5459093** e o código CRC **7740325E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior

rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Nova Mamoré - RO	Nº 0029.007272/2019-31	CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante	Profª Doralice Sales Cavalcante	Nº 01592903-0001/71	R\$ 1.842,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5506065** e o código CRC **B2E2C3F9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011722/2019-90	EEEFM Dom Pedro I	EEEFM Dom Pedro I	Nº 00692213-0001/21	R\$ 3.894,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 30/04/2019, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5629259** e o código CRC **9D72AA01**.

Notificação nº 209/2019/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): JOSIMAR RAMOS DE SOUZA (605.089.732-87)

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS: CEEJA DORALICE SALES CAVALCANTE
SEDUC-GEFECE

Fica Vossa Senhoria notificada a **APRESENTAR JUSTIFICATIVA até 10/05/2019** quanto a pendência apontada nos itens 2.2 e 2.3.1.1 do Parecer 1566/2016 às fls. 28/29, alertamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio no SIAFEM além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos em conformidade ao disposto no Decreto 18.728/2014, Art. 17, § 4º e demais legislações.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES
Assessoria Técnica de Indenizações - SEDUC

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves, Assessor(a)**, em 07/05/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5802926** e o código CRC **C1AC6CEA**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer 659 (5783286), do Processo Administrativo nº 01.1601.03023-0000/2005 - 0029.135373/2018-10, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Jacqueline Ferreira Gois, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Costa Marques, no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 07/05/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5795123** e o código CRC **F8664367**.

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público, a quem interessar, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e inciso XIX da Instrução Normativa n. 005/CGE/2011, nos autos do processo administrativo nº 0032.032088/2019-70. A despesa com Fornecimento de Energia Elétrica, em favor da empresa Centrais Elétricas de Rondônia - CERON/ELETOBRAS - CNPJ 05.914.650-0001/66, compreende o valor global estimado em R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) para cobertura contratual no período de 12 (doze) meses, a contar de 2 de janeiro de 2019, conforme termos pactuados nos Contratos de Adesão DESC N° 001/2019, CCER/CUSD N° 081/2019, CCER/CUSD 082/2019, CCER/CUSD 083/2019, CCER/CUSD 084/2019, CCER/CUSD 086/2019, CCER/CUSD 087/2019.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5799227** e o código CRC **DE4A90C5**.

FUNCER

Portaria nº 31/2019/FUNCER-RH

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, e Decreto de 17.01.2019, publicado no DOE N. 012 de 18.01.2019,

Considerando o Memorando 3 (5522685) e Despacho (5579176)

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **JOSUÉ COSTA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n. 300134680 Auxiliar Administrativo, lotado na FUNCER/PROL, marcada na Escala de Férias, para usufruir no período de **01.06.2019 à 30.06.2019**, fica para o período de **01.07.2019 à 30.07.2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 07/05/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5592534** e o código CRC **6C2005EA**.

IDEP

Portaria nº 33/2019/IDEP-GADM

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e do Decreto de 11.01.2019, publicado no DOE nº 009 de 15.01.2019;

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012 da Procuradoria Geral do Estado que para o reconhecimento de dívida em seu Artigo 1º, Parágrafo único estabelece:

1º É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores.

Considerando o que preconiza o Artigo 63 da Lei 4320/1964, que a regular liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Especial temporária** para apurar por meio de procedimento administrativo os fatos, o valor real de pagamento, identificação dos documentos, considerando os processos originários da despesa inicial, devendo todos os atos da Comissão ser devidamente lavrados.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

I- FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD, Contadora, Matrícula nº. 300132246;

II- MARLEI DILL, Professora Classe C, Matrícula nº. 300026926;

III- MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, Agente de Gestão, Matrícula nº 300126286;

IV- JONATHAN BARROS CARDOSO, Auditor de Controle Interno da CGE, Matrícula 300155280;

§ 1º - O membro da Controladoria Geral do Estado será responsável por prestar Assessoramento e Acompanhamento conforme o Decreto Estadual nº. 23277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece em seu art. 3º, incisos III e VI, ser de competência da Controladoria Geral do Estado "exercer o controle dos direitos, obrigações e haveres do Estado", bem como preservar "o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados".

§ 2º - Em casos de dúvida jurídica fundada, a Comissão poderá, motivadamente, provocar a Procuradoria Geral do Estado junto ao IDEP.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto velho, 07 de maio de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 07/05/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5806788** e o código CRC **E8FB44A7**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

SEAS

Portaria nº 337/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 1333/2019/SEAS-CEPIR, 23 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos conselheiros abaixo relacionados à Porto Velho para participar da Reunião Extraordinária a ser realizada, dia 08 de Maio de 2019, deliberada e aprovada pelo plenário do conselho na 7ª. Reunião Ordinária do Cepir, em 04.04.2019, em Porto Velho. A pauta ser realizada tratará sobre: Planejamento das ações e atividades do CEPIR para 2019, Indicação de membros para compor o Fórum Estadual de Educação, Criação do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNDEPPIR e outras deliberações e informes., no período de 07/05/2019 à 08/05/2019.

Nome	Matrícula / CPF	Lotado
Elvis Cayaduro Pessoa	694.022.132-87	Costa Marques
Everaldo Lins de Santana	300039806	Rolim de Moura
Angilene Gomes Balbino	683303672-15	Alta Floresta D'Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5796215** e o código CRC **92E621D7**.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ 09.317.468/0001-89, solicita a empresa **M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVICOS - ME**, CNPJ nº **10.600.520/0001-99**, através do processo nº. **0026.161388/2019-44**, nota de empenho **2019NE00199**, a fornecer os materiais de acordo com o Termo de Referência 5556995, entregando-os no Almoxarifado da SEAS, localizado na Rua: Salgado Filho, 2395 – Bairro São Cristóvão, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira das 07:30min às 13h, no fone: 3216-5387, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Placas de tombamento em aço inox com 5 cm de comprimento e 2 cm de largura com escritas em baixo relevo com a numeração de 16001 a 20001	4.000	UNIDADES

Porto Velho, 07 de Maio de 2019.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA - CAP PM
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 083 - 8 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2167>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/05/2019, às 10:36

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 07/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, Secretário(a), em 07/05/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5806274** e o código CRC **8F39FEDA**.

FEASE

Portaria nº 205/2019/FEASE-AT

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71;

Considerando a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, em seu artigo 161, inciso IX;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em seu artigo 23, inciso XIV, que atribui competência para expedir Portaria, Ordem de Serviço, Resoluções e outras normas;

Considerando o artigo 87, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990;

Considerando as disposições da Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu artigo 8º que trata sobre os Planos de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Plano Psicossocial para as Unidades de Atendimento Socioeducativo/Centro de Atendimento Socioeducativo e de Semiliberdade no Estado de Rondônia.

TÍTULO I

DO ASSISTENTE SOCIAL

CAPÍTULO I

DO FOCO DE INTERVENÇÃO

Art. 2º Na socioeducação, o papel do profissional do serviço social é atuar como um facilitador junto ao adolescente e família e destes com a rede socioassistencial, configurando três focos de atuação:

- a) adolescente no contexto familiar;
- b) família do adolescente; e
- c) rede socioassistencial.

Art. 3º São objetivos da ação do profissional do serviço social no âmbito da socioeducação:

I.resgatar a trajetória de vida do adolescente

II.resignificar a trajetória de vida do adolescente traçando novos caminhos

III.promover qualidade nos vínculos afetivos e nas relações estabelecidas

IV.contribuir com a dinâmica sociofamiliar, no sentido de se perceberem como sujeitos de direitos, de desejos e de responsabilidades.

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

Art. 4º Família, conceitualmente, é a instituição social responsável pelos cuidados, proteção, afeto e educação aos seus integrantes, ou seja, é o primeiro e importante canal de iniciação dos afetos, da socialização, das relações e da aprendizagem.

§ 1º Embora a família seja considerada como o espaço que comporta afetos e cuidados, pode também se constituir em locus de conflitos, desafetos, tensões e mesmo, de violência.

§ 2º Desta forma é importante identificar outras relações significativas, definidas junto com o adolescente e que deverão ser envolvidas no processo socioeducativo.

Art. 5º A atuação do assistente social facultará a identificação de família que não se constitui em espaço continente às necessidades apresentadas pelo adolescente, não se configurando enquanto núcleo de apoio e sustentação para o mesmo.

Parágrafo único. O assistente social deve ainda considerar que, na inexistência ou inviabilidade da família em oferecer suporte ao adolescente, este deve ser preparado para conduzir sua vida de forma independente e autônoma.

Art. 6º No contexto do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, devem ser consideradas também outras pessoas que mantenham vínculos significativos e positivos com esse indivíduo e que possam lhe oferecer sustentação durante o desenvolvimento do processo socioeducativo e após o cumprimento da medida.

Art. 7º O assistente social deve conhecer a dinâmica familiar, os papéis que cada integrante desempenha, as relações construídas e os recursos que utiliza, pois todos esses fatores constituem a sua história, com passado, presente e perspectivas de futuro.

§ 1º A vivência delitiva do adolescente pode revelar um contexto de exclusão social da família, se constituindo ela própria em objeto de cuidados e atenção, uma vez que, sendo o jovem, parte integrante do sistema familiar, influencia e é influenciado, pelos demais membros desse sistema.

§ 2º Outro aspecto importante referente às famílias de adolescentes em conflito com a lei é o sentimento de impotência, angústia e fracasso que muitas delas possuem diante da descoberta de práticas infracionais cometidas pelos jovens, sentimentos esses permeados por vergonha e culpa. Importante ressaltar que tais questões, quando identificadas, deverão ser devidamente encaminhadas.

Art. 8º Ao assistente social cabe empreender ações interventivas junto ao núcleo familiar que estejam direcionadas ao fortalecimento de vínculos, à identificação e interiorização de valores positivos, promovendo as relações pessoais e comunitárias, para que se perceba capaz de caminhar de forma autônoma.

Art. 9º No âmbito de sua atuação na socioeducação, o assistente social deve sensibilizar e mobilizar a família para desempenhar seu papel de acolhedora, protetora e de apoio desde o início do cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente, considerando sua corresponsabilidade na condução da ação socioeducativa e consequentemente oferecer continência quando do desligamento do indivíduo, após o cumprimento da medida.

SEÇÃO II

DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 10 A rede é formada por um conjunto de relações interpessoais, a partir das quais uma pessoa mantém a própria identidade social referente aos hábitos, costumes, crenças e valores e dela recebe sustentação emotiva, ajuda material, serviços e informações, tornando possível o desenvolvimento de relações sociais.

§ 1º O suporte da rede de apoio é fundamental à família e ao indivíduo para o enfrentamento de situações estressantes e a manutenção do sistema familiar em equilíbrio.

§ 2º As pessoas que compõem a rede de apoio e as funções que exercem se alteram de acordo com o contexto sociocultural, o tempo histórico e o estágio de desenvolvimento do indivíduo e da família enquanto grupo (etapas do ciclo vital da família) com alterações na rede social quando a família passa por momentos de transição, e conforme o tipo de evento, a rede social se amplia ou se reduz.

§ 3º Mesmo sendo a família o foco de intervenção, sob a perspectiva de rede em sua práxis, o assistente social amplia o seu olhar para além da constituição básica do grupo familiar.

Art. 11. A rede socioassistencial objetiva garantir o atendimento integral e integrado de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e de risco social, por meio da implantação ou implementação de serviços, projetos e programas na dimensão da complementaridade e assim atender efetivamente aqueles que deles necessitem, promovendo a sua inclusão social.

Art. 12. Ao assistente social compete conhecer e mapear a rede social primária (pessoas significativas: parentes, vizinhos, amigos, outros) e secundária (recursos de saúde, educacionais, recreativos, cooperativas, associações, outros) favorecendo assim o encaminhamento do usuário de acordo com suas necessidades.

Art. 13. Para que a família desempenhe seu papel, é fundamental que o assistente social proceda à articulação da rede socioassistencial, que ofereça a essa família e ao adolescente, de forma inclusiva, orientações e acompanhamento, enquanto cidadãos sujeitos de direitos, referendando assim o princípio da incompletude institucional.

CAPÍTULO II

DAS TECNOLOGIAS DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL

SEÇÃO I

DO ESTUDO SOCIAL

Art. 14. O estudo social consiste em:

- investigar determinantes objetivas e subjetivas de uma determinada circunstância a partir de instrumentos específicos e definidos pelo assistente social, que os utiliza de acordo com a demanda apresentada; e
- interpretar os dados obtidos a partir de referenciais teóricos; e
- emitir opinião técnica sobre a situação, por meio de documento, que pode ser denominado como relatório social, avaliação social, laudo de perícia social ou parecer, conforme o objetivo, o destinatário ou o foco da análise.

Art. 15. Para a construção do estudo social, é imprescindível que o assistente social busque conhecer e se inteirar amplamente da realidade apresentada em determinado contexto, objetivando a superação do que aparenta ser e sem perder de vista as diferenças existentes entre cada sujeito ou situação.

Art. 16. O Estudo Social possibilita conhecer, analisar e contextualizar a história de vida do sujeito, contemplando sua visão de mundo, sua forma de ser, de pensar, suas relações sociais e os impactos que as políticas públicas refletem em seu cotidiano.

Parágrafo único. A história de vida dos sujeitos deve ser resgatada na sua complexidade, abrangendo ainda, dentre outros aspectos:

- a) as relações familiares e sociocomunitárias;
- b) formação educacional e profissional;
- c) inserção no mundo do trabalho;
- d) situação habitacional, de saúde e previdenciária;
- e) dependência e inclusão ou não, na rede socioassistencial;
- f) aspirações;
- g) desejos e projeto de vida, devendo ser consideradas as expressões da questão social identificadas.

Art. 17. Para a elaboração do estudo social, são utilizados outros instrumentos que possibilitam a abordagem dos sujeitos e que contribuem com o processo de investigação, conhecimento, intervenção e avaliação de uma realidade determinada, quais sejam:

- a) observação;
- b) entrevista social,
- c) visita domiciliar,
- d) pesquisa documental.

SUBSEÇÃO I DA OBSERVAÇÃO

Art. 18. A observação, na definição clássica, é o uso dos sentidos humanos (visão, audição, tato, olfato e paladar) para o conhecimento da realidade, com o objetivo de produzir um conhecimento sobre a realidade.

Art. 19. Na observação o assistente social examina atentamente a pessoa e o ambiente que a cerca, sendo necessário aprender a olhar além e o que pode ser desvelado, favorecendo a leitura da realidade.

Art. 20. A observação enquanto instrumento de trabalho do assistente social possui uma intencionalidade e como tal deve corresponder às necessidades de uma determinada realidade/ demanda social. Para tanto o profissional deve selecionar as situações e os contextos para a sua utilização, adequados aos interesses que melhor atendam a compreensão do real.

Parágrafo único. Importante ressaltar que o assistente social finalize a observação com a análise crítica do que foi captado, produzindo assim um conhecimento sobre a realidade.

Art. 21. A observação, assim como a entrevista, está contida em todos os demais instrumentos técnico-operativos e é utilizada pelo assistente social para melhor compreender/ analisar a realidade social que se apresenta, possibilitando que impressões sejam reveladas, além de captar informações, adquirir conhecimento, e observar o comportamento e as interações onde os acontecimentos se concretizam.

SUBSEÇÃO II DA ENTREVISTA SOCIAL

Art. 22. A entrevista social é uma ferramenta presente no cotidiano do assistente social que a utiliza para obter maior conhecimento sobre o sujeito, núcleo familiar e relações sociocomunitárias, possibilitando a tomada de consciência das relações e interações que se estabelecem entre a realidade e os sujeitos, sendo eles individuais ou coletivos.

Art. 23. A entrevista individual ou grupal é uma técnica que possibilita ao sujeito expor suas necessidades e desejos, podendo favorecer o estabelecimento de vínculo de confiança, quando o profissional deverá manter postura de escuta e acolhimento.

Art. 24. Como instrumento técnico operativo do Assistente Social, a entrevista requer para seu desenvolvimento:

I.Planejamento: o assistente social deve se organizar para realizar a entrevista, ou seja, ter clareza de sua finalidade, definir os seus objetivos e os instrumentos da coleta de dados, além de delimitar o horário e o espaço físico onde a mesma será realizada;

II.Execução: durante a entrevista, o assistente social deve assegurar a apreensão do conteúdo comunicado, tanto pela linguagem verbal como pela não verbal e assim compreender a realidade que se apresenta através dos sentimentos, dos desejos e das necessidades sociais apresentadas pelos sujeitos;

III.Registro da entrevista: o registro objetiva garantir que o conteúdo das informações e observações seja preservado, contribuir para a integralidade do atendimento e compartilhar o conhecimento com a equipe multiprofissional.

§ 1º A entrevista é o primeiro elo entre o entrevistador e o entrevistado, onde se obtém as primeiras hipóteses que colaborarão, durante o processo da evolução do caso.

§ 2º Embora o assistente social seja o direcionador da entrevista, deve oportunizar que o sujeito se sinta à vontade, indague e reflita sobre o assunto exposto, deixando que se expresse espontaneamente, sem indução de respostas.

SUBSEÇÃO III DA VISITA DOMICILIAR

Art. 25. A visita domiciliar possibilita ao assistente social conhecer as condições em que vivem o adolescente e sua família, suas especificidades e particularidades, se aproximarem do cotidiano familiar, observando e compreendendo a dinâmica relacional de seus integrantes, e destes, com a vizinhança/ comunidade e com a rede socioassistencial.

§ 1º. Ao utilizar a visita domiciliar como estratégia de intervenção técnica, o assistente social deve estar preparado para o manejo de inúmeros desafios, se desprover de mitos e preconceitos, bem como de interpretações e comparações com suas próprias convicções morais e culturais, tendo como premissa fundamental à ética e o respeito. Para tanto, deve atentar para o que está oculto/velado, captar o que é concreto, subjetivo e a verdade de uma realidade única, ter clareza do que é necessário conhecer e o que precisa ser explorado.

§ 2º A visita domiciliar além de possibilitar ações interventivas mais próximas à vida dos sujeitos, permite também construir ou implementar a interação destes com o assistente social.

Art. 26. É fundamental que o profissional tenha a correta dimensão de que ao realizar a visita domiciliar está ingressando em um espaço privado – microterritório do grupo familiar com regras e códigos próprios - e, portanto, com base nos princípios éticos, deve romper com postura intimidatória, invasiva, fiscalizatória, autoritária ou de controle.

Art. 27. A visita domiciliar deve ocorrer, sempre, como uma “entrada consentida” no espaço dos sujeitos e, portanto, com agendamento prévio, explicitando-lhes a sua finalidade, devendo ser precedida de planejamento e definição de objetivos, de acordo com as demandas específicas de cada caso.

Art. 28. Para a realização da visita domiciliar é fundamental a aplicação das técnicas da observação e da escuta da história/ relato oral dos sujeitos, visando complementar os dados obtidos em atendimentos anteriores para compor o estudo social e assim possibilitar as necessárias intervenções do profissional no contexto familiar.

Art. 29. O profissional que realiza a visita domiciliar deve possuir competência/ conhecimento teórico no sentido de identificar que as condições sociais de uma família estão diretamente relacionadas às condições de vida da sua comunidade e que estas são decorrentes de determinado contexto social, histórico e cultural.

Parágrafo único. O entendimento do contexto social, histórico e cultural permite que o assistente social transcenda o campo da singularidade para o da universalidade.

Art. 30. É de suma importância o registro da visita domiciliar, pois se trata de uma construção de memórias, devendo conter a sistematização das observações, dos relatos orais, das percepções e intervenções realizadas oferecendo visibilidade à ação técnica e contribuindo para a construção da história dos sujeitos.

SUBSEÇÃO IV DA PESQUISA DOCUMENTAL

Art. 31. A pesquisa documental visa coletar elementos relevantes a partir de consultas a documentos e registros que confirmam determinado fato.

Art. 32. Na socioeducação, documentos como o prontuário, as pastas dos adolescentes, o processo judicial, livros de plantão ou de ocorrência, dentre outros, podem e devem ser analisados para melhor compreensão da história do adolescente.

SEÇÃO II DO DIAGNÓSTICO SOCIAL

Art. 33. Para a construção do diagnóstico social, o assistente social deve analisar o estudo social objetivando buscar elementos que possibilitem direcionar as intervenções técnicas para a criação de mecanismos de proteção voltados para a transformação da própria realidade.

Art. 34. Na análise do estudo social deverão ser identificados fatores de risco, ou seja, eventos negativos de vida, e que quando presentes aumentam a probabilidade do indivíduo apresentar problemas físicos, sociais ou emocionais, tais como: situação de violência familiar, negligência, exploração, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a precariedade da oferta de instituições e serviços públicos, a indisponibilidade de espaços destinados ao lazer, as relações de vizinhança, a proximidade de localização dos pontos de vendas controlados pelo tráfico de drogas; vulnerabilidade social e outros.

Art. 35. O assistente social deve ainda identificar os fatores de proteção que possam neutralizar os fatores de risco:

a) fator de proteção relacionado à família, na provisão de apoio, suporte e respeito mútuo;

b) fator de proteção vinculado à própria capacidade individual de se desenvolver autonomamente, com autoestima positiva, autocontrole e características de temperamento afetuoso e flexível;

c) fator de proteção correspondente ao apoio oferecido pelo ambiente social, relacionamento com amigos e outras pessoas significativas.

Parágrafo único. A partir da compreensão das possíveis variáveis que possam influenciar positivamente na vida dos sujeitos, é que poderão ser criadas ações significativas que favorecerão a construção de novos sentidos aos adolescentes e suas famílias.

Art. 36. Tendo em vista que os indicadores propiciam obter informações concretas sobre determinado contexto social, o assistente social deve dedicar especial atenção para aqueles relacionados à:

I. caracterização da família: composição, tipologia, forma de organização e dados de identificação dos componentes;

II. situação social, econômica, cultural e habitacional da família;

III. dinâmica familiar:

a) relacionamento intrafamiliar (relação entre os cônjuges, entre genitores e filhos e entre outros membros que constituem o grupo, presença de afeto, agressividade, desinteresse, supervisão parental de genitores e/ou responsáveis e outros);

b) interjogo de papéis (inversão de papéis, liderança, provedor, autoridade, relações de dependência, dentre outros);

c) histórico de envolvimento infracional de membros da família;

d) posição do adolescente na dinâmica familiar;

e) figura significativa no contexto familiar para o adolescente;

f) perdas de pessoas significativas;

g) crítica da família em relação ao envolvimento do adolescente no ato infracional; e

IV. rede socioassistencial: mapeamento do território onde se insere a família, identificando os recursos existentes e a acessibilidade aos mesmos; os serviços utilizados pela família e os recursos necessários para o atendimento às suas demandas.

Parágrafo único. Importante também considerar as informações de outras áreas, obtidas por meio das discussões intersetoriais sobre o caso, que possam complementar o diagnóstico social, que por sua vez comporá o diagnóstico polidimensional e consequentemente a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, em conjunto com o adolescente, família e equipe de referência.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO ASSISTENTE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ABORDAGEM TÉCNICA INDIVIDUAL

Art. 37. A abordagem técnica individual de adolescente e famílias faz parte do conjunto de ações socioeducativas e visa garantir um espaço que possibilite a esses sujeitos expressarem seus sentimentos, desejos e anseios.

Art. 38. Durante a abordagem, cabe ao assistente social oferecer apoio para que o sujeito possa refletir as questões significativas para o seu processo de desenvolvimento pessoal e social e a concretização de objetivos e resultados desejados, propiciando a construção de novos caminhos ou projeto de vida.

Art. 39. Os atendimentos técnicos individuais devem ser planejados antecipadamente pelo assistente social, definindo os pontos a serem abordados, como e quais resultados espera alcançar e ainda, estar preparado para o surgimento de questões ou situações não previstas que também deverão ser consideradas.

Art. 40. Os atendimentos técnicos deverão constar, com antecedência, da agenda do adolescente e seu horário será estipulado junto com a equipe, respeitando a prevalência de outras ações em relação a essa, as intercorrências e imprevistos a serem administrados.

Art. 41. O assistente social oferecerá devolutivas sobre a evolução do caso, demonstrando os avanços obtidos e os que ainda requerem intervenção.

SEÇÃO II

DA ABORDAGEM TÉCNICA GRUPAL

Art. 42. A abordagem técnica grupal, enquanto ação socioeducativa deve favorecer aos adolescentes e famílias a socialização, a interação, a reflexão crítica a partir de discussões de temas diversos (cidadania, direitos e deveres, cooperação, solidariedade, cultura de paz, respeito ao outro e às diferenças, dentre outros) e compartilhamento de dificuldades comuns, visando à construção coletiva de possíveis soluções.

Parágrafo único. A abordagem técnica grupal possibilita trabalhar a dimensão individual dos integrantes do grupo, vez que contribui para desenvolver a autopercepção em relação a si mesmo a partir do outro, autocuidado, autoconhecimento, autoestima, projeto de vida, qualidade de vida e outros.

Art. 43. O assistente social deverá planejar com antecedência a abordagem técnica grupal, definindo os aspectos a serem abordados, como e quais resultados almeja, além de estar preparado para o surgimento de questões ou situações não previstas que deverão ser consideradas.

Art. 44. Os atendimentos técnicos deverão constar, com antecedência, da agenda do adolescente e seu horário será estipulado junto com a equipe, respeitando a prevalência de outras ações em relação a essa, as intercorrências e imprevistos a serem administrados.

Art. 45. Para uma maior eficiência e eficácia, a abordagem grupal pode ser conduzida por mais de um profissional, de áreas de conhecimento/ formações diferenciadas ou não, que devem em conjunto, planejar, executar e avaliar as ações, além de registrar o trabalho.

SEÇÃO III

DA ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 46. Ao assistente social compete mapear, sensibilizar, mobilizar e articular a rede socioassistencial visando promover a acessibilidade dos adolescentes e famílias aos recursos disponíveis, além de realizar e acompanhar a sua inclusão, enquanto o indivíduo estiver sob responsabilidade da Fundação.

Parágrafo único. O profissional deve possuir habilidade para acessar e consolidar parcerias junto às equipes dos programas, projetos e serviços da área da assistência social.

SEÇÃO IV

DO ACOMPANHAMENTO DO COTIDIANO DO ADOLESCENTE

Art. 47. A participação do assistente social no cotidiano do adolescente nas unidades de atendimento se torna imprescindível no âmbito da FEASE, enquanto ação socioeducativa, pois favorece o entendimento e o acompanhamento individualizado do mesmo, ampliando o “olhar” técnico sobre esse contexto.

Art. 48. Essa ação do profissional é de extrema importância, pois o adolescente se sente percebido e valorizado em outras situações que não aquelas formais de atendimento, auxiliando no fortalecimento de vínculos.

SEÇÃO V

DA INTERLOCUÇÃO COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 49. A interlocução do assistente social com os demais profissionais que atuam na unidade de atendimento, baseado no relacionamento horizontalizado, referendado pelo SINASE e resguardado o sigilo profissional, é ação integrante do processo de execução da medida.

Art. 50. A interlocução do assistente social com a equipe multiprofissional objetiva a socialização do saber e o engajamento dos mesmos na construção de um contexto propício para a socioeducação do adolescente.

SEÇÃO VI

DA PRESENÇA TÉCNICA DURANTE A VISITA FAMILIAR

Art. 51. A presença do assistente social durante as visitas das famílias aos adolescentes também se traduz em ação socioeducativa.

Art. 52. As visitas se configuram como um espaço de atuação do assistente social e se constitui uma ação fundamental para o profissional, pois possibilita acompanhar e observar os vínculos afetivos e as relações familiares, além de propiciar atendimento e orientação às famílias e jovens.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

SEÇÃO I

DA PASTA DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 53. A pasta do serviço social é composta por instrumentais que representam a atuação específica da área, não se caracterizando como mero registro de dados, pois os mesmos devem retratar a análise da complexidade da vida dos sujeitos, demonstrando a expressão profissional sobre o adolescente em sua singularidade.

Art. 54. São instrumentais da Pasta do Serviço Social individualizada por adolescente:

- I. Instrumental de Identificação do adolescente;
- II. Instrumental de coleta de dados do adolescente;
- III. Registro de Atendimento; e
- IV. Comunicação Interna.

Art. 55. No instrumental, Registro de Atendimento devem constar os atendimentos individuais ou grupais ao adolescente ou família, entrevistas, visitas domiciliares, contatos e resultados obtidos com a interlocução com a rede socioassistencial, contatos telefônicos, estudo social, diagnóstico social, Diagnóstico Polidimensional, elaboração, acompanhamento, avaliação e redirecionamento do Plano Individual de Atendimento com a equipe multiprofissional, bem como o resultado/análise do instrumental.

Parágrafo único. Todos os registros efetuados devem conter data, carimbo com a identificação do profissional e assinatura.

Art. 56. Os relatórios de instituições externas que acompanham a família (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, ONGs e outros.) e as cópias/ comprovações de entrega de correspondências para familiares serão arquivados na Pasta do Serviço Social.

Art. 57. O Registro de Atendimento e os relatórios, citados acima, também devem ser arquivados na pasta em ordem cronológica, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, não sendo permitida a inserção de qualquer outro tipo de instrumental.

Art. 58. Os relatórios técnicos e os ofícios recebidos ou expedidos devem compor a Pasta de Execução da Medida, exceto as comprovações de encaminhamentos para a rede socioassistencial efetuados pelo profissional que devem ser arquivadas na Pasta do Serviço Social.

SEÇÃO II DO REGISTRO DAS INTERVENÇÕES

Art. 59. Ao assistente social compete registrar na Pasta do Serviço Social, todas as ações interventivas realizadas, que compreende a descrição sistematizada do fazer profissional e oferece visibilidade e materialidade à ação, ao comprovar a sua efetivação.

Art. 60. A importância dos registros reside ainda na demonstração da trajetória pessoal e institucional do adolescente, a história da família, além de subsidiar a elaboração de relatórios técnicos encaminhados ao Poder Judiciário e favorecer a continuidade do atendimento por outro profissional, quando necessário.

Art. 61. Importante enfatizar a necessidade de cuidados na produção da escrita pelo assistente social, pois esta forma de comunicação, diferentemente da verbal, não oferece oportunidades de clarificações, podendo sofrer diferentes interpretações que variarão conforme a ótica de leitura e análise dos fatos.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO SOCIAL

Art. 62. No âmbito da FEASE a opinião técnica do assistente social se denomina relatório social que integrará o relatório técnico multiprofissional.

§ 1º O relatório social, segundo Fávero (2003), “se traduz na apresentação descritiva e interpretativa de uma situação expressa na questão social [...] com a finalidade de informar, esclarecer, subsidiar, documentar um ato processual [...] ou enquanto parte de registro a serem utilizados para elaboração de um laudo ou parecer”.

§ 2º Sousa (2006, p.130) define que o relatório social: “é o relato dos dados coletados e das intervenções realizadas pelo Assistente Social. O relatório social pode ser referente a qualquer um dos instrumentos face a face, bem como pode descrever todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais (relatório de atividades). Os tipos de relatórios produzidos pelo Assistente Social são tão iguais à quantidade de possibilidades de realizar diferentes atividades no campo de trabalho”.

Art. 63. O relatório social é uma descrição objetiva de fatos e acontecimentos, intervenções e ações desenvolvidas, seguidas de uma interpretação/ análise rigorosa, expondo as técnicas aplicadas na investigação, com o objetivo de emitir conclusões e tomar decisões e para tanto, o assistente social como um profissional especializado deve possuir capacidade de análise, reflexão e raciocínio para relatar.

Art. 64. O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 65. O relatório social produzido pelo assistente social, juntamente com o relatório de cada profissional da equipe multiprofissional, comporá um relatório integrado com a conclusão final da equipe representada por um rol de ações e iniciativas para atender a medida socioeducativa.

Parágrafo único. No atendimento multiprofissional a avaliação e discussão da situação deverão ser multiprofissionais, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo assistente social, que tem seu âmbito de intervenção nas suas atribuições privativas.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOCIOEDUCATIVO NO DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE

Art. 66. O desligamento do socioeducando da medida socioeducativa pressupõe que o assistente social, de forma conjunta com o adolescente e a família, analise os relacionamentos e os vínculos construídos em um novo tipo de relação de pertencimento e inclusão social, realizando também uma avaliação final das ações empreendidas e de seus resultados.

Art. 67. O assistente social, como preparação para o desligamento do socioeducando, deverá repassar com o adolescente e a família o aprendizado vivenciado durante o processo socioeducativo, refletindo com os mesmos sobre o enfrentamento dos desafios postos na vida cotidiana.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL REALIZADAS NOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EXECUTADOS
PELA FEASE
SEÇÃO I

DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INICIAL

Art. 68. No atendimento inicial, as ações desenvolvidas pelo assistente social devem estar direcionadas à recepção e ao acolhimento do indivíduo e família, buscando por meio do atendimento multidisciplinar (social, pedagógico, saúde e segurança), a individualização do atendimento, minimizando a ansiedade e o estresse causados pela apreensão, possibilitando aos mesmos momentos de reflexão sobre o contexto no qual se encontra.

Art. 69. O assistente social deve realizar o estudo social inicial fundamentado em informações fornecidas pelo adolescente e seus familiares, e se possível, de profissionais de outros equipamentos executores das medidas socioeducativas, caso o mesmo seja reincidente, visando à elaboração de um relatório inicial, a fim de subsidiar o Ministério Público.

Art. 70. São ações do assistente social realizadas no programa de atendimento inicial:

I. Realizar a conferência e análise minuciosa da documentação apresentada pelos órgãos responsáveis pelo encaminhamento do adolescente à unidade;

II. Proceder à investigação de passagens anteriores do adolescente no sistema socioeducativo, para avaliação do caso;

III. Proceder ao atendimento social – recepção e acolhimento – entrevista inicial ao adolescente, acolhendo-o, orientando-o, esclarecendo dúvidas, coletando dados e realizando encaminhamentos adequados;

IV. Proceder à entrevista e/ou contatar familiares para informar a entrada do adolescente na unidade, bem como coletando dados que fundamentarão o relatório social;

V. Proceder à identificação sobre: possível comprometimento psiquiátrico e encaminhar ao profissional de saúde, o qual tomara as providências cabíveis para tratamento, características de ideário suicida e uso de entorpecentes, para providências requeridas em cada caso e acompanhamento por todas as áreas envolvidas;

VI. Realizar contato com outro equipamento, quando o adolescente for procedente de outra medida socioeducativa, visando obter informações complementares sobre o caso;

VII. Proceder a levantamento, contato e encaminhamento à rede socioassistencial;

VIII. Elaborar Relatório de Apresentação em conjunto com a equipe multiprofissional;

IX. Indicar a elegibilidade conforme o perfil do adolescente, de acordo com os critérios vigentes;

X. Atualizar/ complementar os dados do adolescente no sistema eletrônico adotado pela FEASE;

XI. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade.

SEÇÃO II

DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 71. A internação provisória, prevista no artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente é aplicada ao adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional e que permanece na unidade de atendimento específico, enquanto aguarda o procedimento de apuração de ato infracional e a decisão do Poder Judiciário quanto à aplicação ou não de medida socioeducativa.

§ 1º A internação provisória não se configura como medida socioeducativa, e sim como uma custódia cautelar.

§ 2º A unidade que atende adolescentes em internação provisória possuem um programa específico para o atendimento a esse segmento, em virtude do caráter transitório de sua permanência, que não pode ultrapassar o prazo de 45 dias, sendo esse improrrogável.

Art. 72. Ao assistente social, em curto espaço de tempo, compete desvelar a realidade concreta apresentada pelo sujeito objetivando a elaboração/implementação do estudo social, visando à construção do diagnóstico social, que integrará o diagnóstico polidimensional formulado pela equipe multiprofissional.

Art. 73. Essas ações interventivas do profissional resultam na elaboração de relatório social que comporá o relatório da equipe multiprofissional, que será enviado ao Poder Judiciário para subsidiar a definição da sentença.

Parágrafo único. Ainda quanto ao relatório social se ressalta que deverão estar demonstradas claramente as intervenções realizadas junto ao adolescente, sua família e a rede socioassistencial.

Art. 74. Considerando ainda a provisoriedade dessa fase processual, deve o assistente social, em conjunto com os profissionais de outras áreas, esclarecer o adolescente e família as possibilidades de desinternação sem medida socioeducativa, desinternação com medida socioeducativa em meio aberto, semiliberdade ou a internação.

Art. 75. No programa de internação provisória os focos do Assistente Social são as relações sociais, familiares e comunitárias, bem como a identificação de aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão

sociofamiliar; elaboração do estudo social da família para compor o diagnóstico social e o diagnóstico polidimensional.

Art. 76. São ações do assistente social realizadas no programa de internação provisória:

I. Realizar o estudo social para compor o diagnóstico social, definindo ações interventivas que subsidiarão a construção do diagnóstico polidimensional;

II. Realizar atendimento individual ao adolescente, de forma sistemática, de acordo com sua demanda;

III. Realizar atendimento individual à família, de acordo com a demanda apresentada;

IV. Realizar atividades grupais com adolescentes, com abordagens de temas diversos visando favorecer, dentre outros aspectos, a vivência, discussão e reflexão coletiva, bem como compartilhar experiências e potencializá-los para a vivência comunitária;

V. Realizar atendimento grupal com famílias, com abordagens de temas diversos visando favorecer, dentre outros aspectos, a vivência, discussão e reflexão coletiva, bem como compartilhar experiências e potencializá-las para a vivência comunitária;

VI. Realizar, se necessário, uma visita domiciliar objetivando o conhecimento da realidade vivida, o meio de pertencimento dos sujeitos, suas especificidades e particularidades, se aproximando do vivido e do cotidiano familiar, observando e compreendendo a dinâmica relacional de seus integrantes e destes com a comunidade e a rede de serviços;

VII. Realizar discussão de caso com os profissionais de outras medidas e serviços, visando à continuidade/implementação das ações interventivas iniciadas anteriormente;

VIII. Articular a rede socioassistencial objetivando o encaminhamento e a inclusão do adolescente e família;

IX. Acompanhar a inclusão da família na rede socioassistencial, enquanto o jovem estiver sob responsabilidade da FEASE;

X. Realizar pesquisa documental de outras fontes visando ampliar o conhecimento da realidade do adolescente e família;

XI. Realizar consulta a processos por meio de contatos diretos ou via Defensoria Pública junto ao Poder Judiciário para acompanhar o caso, nortear as ações interventivas e manter o adolescente e família informados sobre a situação processual;

XII. Participar de reuniões sistemáticas com a equipe multiprofissional para discussão das avaliações realizadas pelas diferentes áreas, a fim de elaborar o diagnóstico polidimensional;

XIII. Elaborar o parecer da área social do Relatório Inicial de Diagnóstico atendendo aos prazos estabelecidos pela autoridade judiciária, baseando-se no estudo social inicial e hipóteses diagnósticas da área social, com vistas a subsidiar o Poder Judiciário primando pela fundamentação e qualificação técnico-científica;

XIV. Manter posicionamento técnico frente às demandas do Poder Judiciário e Ministério Público contra-argumentando com fundamentação técnica, visando a melhor condução do processo socioeducativo;

XV. Acompanhar as visitas aos adolescentes;

XVI. Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou solicitadas pela própria equipe de referência;

XVII. Atualizar/ complementar os dados do adolescente no sistema eletrônico adotado pela FEASE;

XVIII. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de atendimento.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA DE SEMILIBERDADE

Art. 77. A semiliberdade se constitui em medida restritiva da liberdade pessoal, pois limita o adolescente do convívio sociofamiliar, contudo, ao restringir sua liberdade, não o priva totalmente do seu direito de ir e vir, uma vez que realiza atividades na comunidade, permanecendo com a família aos finais de semana, se situando assim, entre a privação de liberdade e a institucionalização.

Art. 78. As atividades que o adolescente realiza, dentre elas obrigatoriamente a escolarização e a profissionalização, ocorrem externamente, próximo ao local onde se encontra a unidade de atendimento, ou preferencialmente próximo à sua residência, visando o convívio nesse território, possibilitando a continuidade das atividades após o desligamento da medida.

Art. 79. Cabe ao assistente social sensibilizar e mobilizar a participação ativa da família na execução da medida socioeducativa de semiliberdade, acompanhando as atividades executadas pelo adolescente, participando das reuniões e contatos nas atividades externas (escola, cursos, acompanhamento de saúde e outras), o que favorece a responsabilidade da mesma quanto à continuidade de acompanhamento após o seu desligamento.

Art. 80. O programa, além de desenvolver ações direcionadas ao adolescente e família, deve manter uma estreita relação/interlocução com a rede socioassistencial no âmbito onde se localiza o centro de atendimento, bem como, na região de moradia do adolescente.

Art. 81. O assistente social em atuação na medida de semiliberdade tem, na essência, o trabalho com a rede socioassistencial, promovendo sensibilização, mobilização e articulação no sentido da inclusão social do adolescente e família e para a execução dessa ação.

Art. 82. São ações do assistente social realizadas no programa de semiliberdade:

I.Realizar ou implementar o estudo social e o diagnóstico social para subsidiar a construção ou implementação do diagnóstico polidimensional e elaboração ou implementação do PIA, na área social;

II.Realizar atendimento individual ao adolescente, com periodicidade quinzenal, e sempre que necessário trabalhando as metas estabelecidas no PIA;

III.Realizar abordagem familiar por meio de atendimentos individuais e visitas domiciliares, de acordo com a demanda apresentada, por meio de intervenções técnicas com base no diagnóstico social do grupo familiar e metas estabelecidas no PIA, promovendo a participação ativada família no processo socioeducativo;

IV.Realizar atividades grupais com adolescentes, com periodicidade semanal, abordando temas diversos, visando favorecer dentre outros aspectos, a vivência, discussão e reflexão coletiva, bem como compartilhar experiências e potencializá-los para a vivência comunitária;

V.Realizar atendimento grupal com famílias com abordagem de temas diversos, visando favorecer, dentre outros aspectos, a vivência, discussão e reflexão coletiva, bem como compartilhar experiências e potencializar o grupo para a vivência comunitária;

VI.Realizar no mínimo duas visitas domiciliares, sendo uma no início do cumprimento da medida e outra por ocasião da conclusão do caso, objetivando o conhecimento da realidade vivida, o meio de pertencimento dos sujeitos, suas especificidades e particularidades, se aproximando do vivido e do cotidiano familiar, observando e compreendendo a dinâmica relacional de seus integrantes e destes com a comunidade e a rede de serviços;

VII.Articular a rede socioassistencial e de saúde objetivando o encaminhamento, a inclusão e o acompanhamento do adolescente e família durante o cumprimento da medida socioeducativa;

VIII.Realizar pesquisa documental de outras fontes visando ampliar o conhecimento da realidade do adolescente e família;

IX.Realizar consulta a processos por meio de contatos diretos ou via Defensoria Pública junto ao Poder Judiciário para acompanhar o caso, nortear as ações interventivas e manter o adolescente e família informados sobre a situação processual; X -Realizar discussão de caso com os profissionais de outras medidas e serviços, visando à continuidade/implementação das ações interventivas iniciadas anteriormente;

X.Participar de reuniões sistemáticas com a equipe multiprofissional para discussão e avaliação do desenvolvimento do PIA e se necessário seu redirecionamento;

XI.Elaborar o parecer da área social do Relatório Inicial de Cumprimento de Medida atendendo ao prazo estabelecido pelo Poder Judiciário,contendo a definição das metas estabelecidas no PIA na área social, indicando outras ações interventivas a serem realizadas;

XII.Elaborar o parecer da área social do Relatório de Desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento, atendendo aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário e/ou conforme critério do profissional, contendo o desenvolvimento do adolescente e família frente às intervenções realizadas no âmbito social de acordo com os objetivos traçados no PIA e indicando outras ações a serem desenvolvidas primando pela fundamentação técnico-científica;

XIII.Elaborar o parecer da área social do Relatório de Avaliação de Medida, a ser realizado na conclusão do caso, contendo os resultados obtidos por meio das intervenções realizadas junto ao adolescente, família e rede socioassistencial desde o início do cumprimento da medida, sugerindo sua extinção ou inserção em medida em meio aberto, comprovando a existência de sustentação e apoio para o retorno do

XIV.jovem ao convívio familiar e comunitário, primando pela fundamentação técnico- científica;

XV.Manter posicionamento técnico frente às demandas do Poder Judiciário e Ministério Público contra-argumentando com fundamentação técnica, visando a melhor condução do processo socioeducativo;

XVI.Acompanhando as visitas aos adolescentes;

XVII.Participar da Comissão de Avaliação Disciplinar conforme institui o Regimento Interno das unidades de Internação e de Semiliberdade da FEASE;

XVIII.Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou solicitadas pela própria equipe de referência;

XIX.Atualizar/ complementar os dados do adolescente no sistema eletrônico adotado pela FEASE;

XX.Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade.

SEÇÃO IV DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO

Art. 83. A internação, por sua natureza de privação de liberdade, é considerada a mais gravosa das medidas aplicadas ao adolescente, que tem cerceado o seu direito de ir e vir, mas devendo ter assegurado os direitos constitucionais.

Art. 84. No programa de internação o foco do assistente social está direcionado para a execução da medida socioeducativa, com ênfase no início ou implementação do diagnóstico polidimensional, bem como o início ou implementação ou avaliação e conclusão do PIA, de acordo com a etapa de cada caso, além da continuidade da análise dos aspectos dificultadores ou facilitadores da inclusão social, avanços e retrocessos e oportunidade de superação de sua situação de exclusão, e ressignificação de valores, para a participação na vida social.

Art. 85. São ações do assistente social realizadas no programa de internação:

I.Realizar ou implementar o estudo social e o diagnóstico social para subsidiar a construção ou implementação do diagnóstico polidimensional e elaboração ou implementação do PIA, na área social;

II.Realizar atendimento individual ao adolescente com periodicidade quinzenal ou de acordo com a sua demanda, trabalhando as metas da área social estabelecidas no PIA.

III.Realizar abordagem familiar por meio de atendimentos individuais e visitas domiciliares, de acordo com demanda apresentada, por meio de intervenções técnicas com base no diagnóstico social do grupo familiar e metas estabelecidas no PIA, promovendo a participação ativa da família no processo socioeducativo;

IV.Realizar atividades grupais com adolescentes, com abordagens de temas diversos visando favorecer dentre outros aspectos a vivência, discussão e reflexão coletiva, bem como compartilhar experiências e potencializá-los para a convivência comunitária;

V.Realizar atendimento grupal com famílias com abordagem de temas diversos, visando favorecer, dentre outros aspectos, a vivência, discussão e reflexão coletiva, bem como compartilhar experiências e potencializar o grupo para a vivência comunitária;

VI.Realizar no mínimo duas visitas domiciliares, sendo uma no início do cumprimento da medida e outra por ocasião da conclusão do caso, objetivando o conhecimento da realidade vivida, o meio de pertencimento dos sujeitos, suas especificidades e particularidades, se aproximando do vivido e do cotidiano familiar, observando e compreendendo a dinâmica relacional de seus integrantes e destes com a comunidade e a rede de serviços;

VII.Articular a rede socioassistencial objetivando o encaminhamento e a inclusão do adolescente e família;

VIII.Acompanhar a inclusão da família na rede socioassistencial, enquanto o jovem estiver sob responsabilidade da Fundação;

IX.Realizar pesquisa documental de outras fontes visando ampliar o conhecimento da realidade do adolescente e família;

X.Realizar consulta a processos por meio de contatos diretos ou via Defensoria Pública junto ao Poder Judiciário para acompanhar o caso, nortear as ações interventivas e manter o adolescente e família informados sobre a situação processual; XI - Realizar discussão de caso com os profissionais de outras medidas e serviços, visando à continuidade/implementação das ações interventivas iniciadas anteriormente;

XI.Participar de reuniões sistemáticas com a equipe multiprofissional para discussão e avaliação do desenvolvimento do PIA e se necessário seu redirecionamento;

XII.Elaborar o parecer da área social do Relatório Inicial de Cumprimento de Medida atendendo ao prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, contendo a definição das metas estabelecidas no PIA na área social, indicando outras ações interventivas a serem realizadas;

XIII.Elaborar o parecer da área social do Relatório de Desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento, atendendo aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário e/ou conforme critério do profissional, contendo o desenvolvimento do adolescente e família frente às intervenções realizadas no âmbito social de acordo com os objetivos traçados no PIA e indicando outras ações a serem desenvolvidas primando pela fundamentação técnico-científica;

XIV.Elaborar o parecer da área social do Relatório de Avaliação de Medida, a ser realizado na conclusão do caso, contendo os resultados obtidos por meio das intervenções realizadas junto ao adolescente, família e rede socioassistencial desde o início do cumprimento da medida, sugerindo sua extinção ou inserção em medida em meio aberto, comprovando a existência de sustentação e apoio para o retorno do jovem ao convívio familiar e comunitário, primando pela fundamentação técnico- científica;

XV.Manter posicionamento técnico frente às demandas do Poder Judiciário e Ministério Público contra-argumentando com fundamentação técnica, visando a melhor condução do processo socioeducativo;

XVI.Participar dos plantões técnicos acompanhando as visitas aos adolescentes;

XVII.Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou solicitadas pela própria equipe de referência;

XVIII. Participar da Comissão de Avaliação Disciplinar conforme institui o Regimento Interno das Unidades de Atendimento de Internação e de Semiliberdade da Fundação; Atualizar ou complementar os dados do adolescente no sistema eletrônico adotado pela FEASE;

XIX. Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de atendimento.

**TÍTULO I
DO PSICÓLOGO
CAPÍTULO I**

DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Art. 86. O Psicólogo realiza o estudo e análise dos processos interpessoais, favorecendo a compreensão do comportamento humano individual e grupal.

Art. 87. A prática da Psicologia deverá estar comprometida com a transformação, tendo como foco as necessidades, potencialidades e experiências dos sujeitos. Deverá atuar na dimensão subjetiva do indivíduo, favorecendo o desenvolvimento de sua autonomia e cidadania, buscando a compreensão e a intervenção sobre os processos psicossociais, refletindo sobre as circunstâncias e especificidades em que ocorrem, devendo ser compreendidos à luz dos processos históricos, culturais e sociais.

**CAPÍTULO II
DA PSICOLOGIA E SOCIOEDUCAÇÃO**

Art. 88. O psicólogo como profissional da saúde tem sua atuação baseada no conceito ampliado de saúde, no qual esta é compreendida como um processo social, constituídas pelas relações do homem com o seu ambiente e com outros homens, e está entrelaçada aos vários aspectos da vida do ser humano, como: educação, justiça, paz, habitação, alimentação, trabalho, saneamento básico etc.

Art. 89. A saúde, em sua concepção ampliada, guarda correlação com a socioeducação, considerando que esta última tem como missão a preparação do adolescente em conflito com a lei para o convívio social e neste, o exercício de seus direitos e deveres como cidadão e protagonista de sua vida.

Art. 90. Deste modo, sob o eixo da socioeducação, o psicólogo destinará suas ações à promoção, prevenção e assistência à saúde mental.

Parágrafo único. Portanto, essa concepção permeará todo o fazer do psicólogo durante a internação provisória e/ou o cumprimento da medida socioeducativa, na qual a abordagem utilizada é a abordagem clínica.

Art. 91. Vale ressaltar que a referida abordagem se diferencia da atuação do consultório, a qual quase sempre se traduz em psicoterapia e, embora essa abordagem se caracterize por outras práticas, não deixa de ser terapêutica e enfatiza o acolhimento enquanto postura profissional.

Parágrafo único. O acolhimento, aqui compreendido não como um procedimento ou etapa (ex. recepção do adolescente na unidade), mas como um processo contínuo e uma postura ética, perdurando por toda a execução das medidas socioeducativas e/ou internação provisória permite ao psicólogo uma atitude de inclusão, de reconhecimento da singularidade, que inclui a diversidade sexual, cultural, racial e étnica dos sujeitos, baseando-se nos princípios da humanização do atendimento e cidadania.

**CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA
SEÇÃO I**

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: INSTRUMENTOS E INDICADORES

Art. 92. A avaliação psicológica é entendida como o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos.

Art. 93. Os resultados das avaliações devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servirem como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica.

Art. 94. O ponto de partida para ações socioeducativas é a Avaliação Psicológica, na qual se pode identificar aspectos passíveis de intervenção, entre eles, promoção do autoconhecimento, autoestima, análise de padrões comportamentais (incluindo ato infracional), propiciando o aprimoramento e/ou aprendizagem de competências pessoais e familiares que possibilitem a ressignificação da prática delitiva, bem como desenvolver habilidades de criar alternativas no manejo das diversas condições de vulnerabilidade.

Art. 95. O psicólogo, a partir dos instrumentais e da abordagem teórica, deve analisar a história de vida do adolescente desde a gestação até o desenvolvimento da puberdade e adolescência, apontando os aspectos relevantes que permearam tal desenvolvimento, contextualizando-os à sociedade em que se vive.

Parágrafo único. As informações e discussões realizadas junto à equipe multiprofissional e a rede de saúde, como prática regular do psicólogo no sistema socioeducativo, permitem complementações e entendimentos importantes na avaliação psicológica, visto que os dados fornecidos podem ampliar e enriquecer o diagnóstico psicológico e, portanto, contribuir para maior clareza acerca do caso, na elaboração de intervenções e encaminhamentos mais pertinentes.

SUBSEÇÃO I DA ENTREVISTA

Art. 96. A entrevista tem se apresentado como uma técnica eficiente, desde que amparada pelo conhecimento teórico aprofundado tanto das técnicas de aplicação, quanto aos aspectos a serem investigados.

Art. 97. O estabelecimento de uma relação de confiança exigirá que o profissional esteja em constante reflexão a respeito de seus sentimentos, crenças e valores, para que consiga, a partir do histórico do adolescente, em vez de aceitar incondicionalmente ou rejeitar os fatos, compreender, contextualizar e intervir a partir da análise realizada.

Art. 98. A entrevista tem como objetivo obter dados do comportamento do adolescente no decorrer da entrevista, bem como os impactos ocasionados no entrevistador.

Parágrafo único. Considera-se ainda como fundamental, a função de escutar, vivenciar e a capacidade de observar do entrevistador, o qual não deve se limitar à mera aplicação de uma técnica.

SUBSEÇÃO II DA ANAMNESE

Art. 99. Embora seja feita com base nos princípios que regem a entrevista, a mesma se difere desta última em relação à sua finalidade, a qual sugere uma compilação de dados preestabelecidos, permitindo obter uma síntese daquilo que se propõe a ser investigado, sendo exclusivamente baseada na suposição que o adolescente conhece sua vida e que está capacitado para fornecer dados sobre a mesma.

SUBSEÇÃO III DA OBSERVAÇÃO

Art. 100. A observação é também um importante instrumento utilizado para obtenção de informações que posteriormente serão analisadas, sendo bastante utilizada e reconhecida pela Psicologia.

Art. 101. Embora bastante rica para a ciência, isoladamente, ela apresenta algumas limitações que devem ser consideradas e por isso deve estar associada a outros instrumentais.

§ 1º. Uma importante limitação que deve ser considerada no contexto institucional é a influência que o observador poderá exercer sobre o observado e que pode provocar alteração do comportamento em razão da própria situação de observação.

§ 2º. Deve-se ponderar que os adolescentes, quando observados no cotidiano da unidade, não estão em seu ambiente natural, portanto alguns de seus comportamentos sofrem influência do ambiente institucional, das relações que se estabelecem no cotidiano e outros comportamentos que não serão acessíveis ao observador.

SUBSEÇÃO IV DOS TESTES PSICOLÓGICOS

Art. 102. O emprego dos testes psicológicos, método ou técnica de uso privativo do psicólogo, destina-se a complementar, confirmar ou refutar hipóteses diagnósticas previamente levantadas.

Art. 103. A escolha dos testes para avaliação deve ser cuidadosa, tendo em vista a peculiaridade da situação do adolescente na FEASE, que é a privação/restrição de liberdade fator que pode interferir no processo de utilização de testes.

Art. 104. A utilização dos testes na avaliação psicológica requer conhecimento aprofundado e atualizado não só do instrumental, mas especialmente em psicologia do desenvolvimento, teorias da personalidade e psicopatologia, pois tais conhecimentos é que darão o sentido e aplicabilidade dos resultados obtidos.

Art. 105. Os testes psicológicos devem ser arquivados em pasta/arquivo de acesso exclusivo do psicólogo, conforme artigo 2º da Resolução CFP nº 001/2009. Na pasta da psicologia, por sua vez, deve ser somente registrado a análise dos resultados obtidos nos testes.

SUBSEÇÃO V DO ATO INFRACIONAL

Art. 106. Um indicador singular para o entendimento global do adolescente refere-se ao ato/histórico infracional. É importante compreender a perspectiva do jovem, suas motivações e os seus sentimentos acerca de seu envolvimento com o meio infracional e o contexto, para assim construir e elaborar ações interventivas sobre essa prática.

Art. 107. Ressalta-se que avaliar o jovem apenas a partir do ato infracional, impossibilita a contextualização de sua conduta já que desconsidera sua história pessoal, assim como contexto social, econômico e cultural na qual se inscreve e adquire significado o ato infracional.

Parágrafo único. Cabe à equipe multiprofissional - onde o psicólogo se insere - e, considerando a incompletude das especialidades, trabalhar junto ao adolescente e a sua família o entendimento e a construção biográfica de quem é este adolescente.

Art. 108. Ainda no que se refere ao ato infracional, alerta-se aqui para os riscos da possível estigmatização a partir dos resultados da avaliação psicológica, buscando estratégias de manejo às convocações que se coloquem a serviço da psiquiatria e a criminalização da adolescência.

SUBSEÇÃO VI DA FAMÍLIA

Art. 109. A abordagem familiar torna-se imprescindível para a compreensão integral do adolescente, uma vez que através da mesma torna-se possível ao profissional o entendimento da complexidade sobre o funcionamento e dinâmica familiar que podem influenciar na construção da subjetividade do adolescente.

Art. 110. Para alcançar tal compreensão, o psicólogo deve se utilizar ferramentas e técnicas disponíveis para tanto, como àquelas já expostas e/ou àquelas que o profissional selecionar adequada ao contexto e a finalidade do diagnóstico ou da intervenção.

Parágrafo único. Destaca-se a necessidade do profissional da psicologia em ampliar a compreensão sobre a família juntamente com os demais membros da equipe multiprofissional, em especial com o Serviço Social, visto que o trabalho deste profissional volta-se preponderantemente às famílias.

CAPÍTULO IV DA INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 111. A abordagem clínica na intervenção psicológica se configura como uma abordagem pertinente, sendo esta “entendida como uma forma de olhar”, (COSTA & BRANDÃO, 2005), “a clínica inclui a exploração e compreensão dos significados presentes nas ações do sujeito, bem como dos grupos de sujeitos, buscando-se lhes apreender o sentido que leva a determinadas direções de relacionamentos, conflitos e decisões” (BARBIER, 1985 apud COSTA & BRANDÃO, 2005).

Art. 112. A atuação do psicólogo deve pautar-se em uma visão integrada do adolescente, observando o seu contexto, subjetividade e complexidade, entretanto, na mesma proporção, o olhar do profissional deve se voltar também para as relações, as quais estão vinculadas ao pertencimento, a classe social e momento histórico.

Parágrafo único. O enfoque clínico recebe contribuição de vários campos de conhecimento: psicologia social, psicologia do desenvolvimento, psicologia clínica, sociologia, psicologia sócio-histórica, entre outras, de forma complementar, enriquecendo a compreensão e o fazer do psicólogo.

Art. 113. As intervenções psicológicas terão um caráter terapêutico e atenderão aos objetivos pressupostos no programa de atendimento socioeducativo, o qual o adolescente está inserido.

Parágrafo único. Assim, o psicólogo baseará a sua atuação no referencial teórico escolhido considerando:

- a) o adolescente enquanto indivíduo em desenvolvimento;
- b) os efeitos da privação ou restrição de liberdade na saúde mental do socioeducando;
- c) a influência das relações sociofamiliares no agir do adolescente; e
- d) a responsabilidade do profissional com o resultado das técnicas utilizadas.

Art. 114. Destaca-se a importância do psicólogo em reconhecer e utilizar os espaços disponíveis para realizar as suas intervenções no sistema socioeducativo, os quais sejam: atendimento individual, atendimento em grupo, abordagem familiar, acompanhamento das visitas, interlocução com a equipe multiprofissional e a rede de saúde mental.

Art. 115. O agendamento das intervenções acima mencionadas deve estar contemplado na agenda individual do adolescente e do profissional.

§ 1º O agendamento deve ser elaborado em conjunto com os demais profissionais com a finalidade de atender as demandas do adolescente.

§ 2º Verifica-se ainda a relevância de considerar tanto o adolescente quanto a equipe multiprofissional em qualquer alteração na agenda.

CAPÍTULO V DA SAÚDE MENTAL

Art. 116. O foco das intervenções psicológicas é a Saúde Mental assim, enquanto profissional da saúde, cabe ao psicólogo coletar dados sobre o histórico de saúde mental do adolescente e da família (diagnósticos, tratamentos, internações em clínicas e/ou hospitais entre outros), como também da situação de saúde presente, pois analisar tais informações também lhe possibilita compreender o modo de ser e agir do adolescente.

Art. 117. Entende-se que a partir do pressuposto de que a adolescência é condição peculiar do desenvolvimento humano e também transitória, é importante o cuidado profissional em avaliar a intensidade e a frequência dos sinais e sintomas para distinguir o que pode ser esperado para a fase da adolescência e o que pode ser considerado de natureza patológica.

Art. 118. A avaliação psicológica possibilita ao profissional realizar ações que viabilizem a prevenção de riscos à saúde mental dos adolescentes, objetivando a redução dos agravos psicossociais decorrentes da privação ou restrição de liberdade.

§ 1º. Enfatiza-se que a abordagem dos transtornos mentais e os encaminhamentos necessários devem ser condizentes com os princípios da reforma psiquiátrica.

§ 2º. A privação ou restrição de liberdade pode desencadear agravos à saúde mental incidindo diretamente no comportamento dos adolescentes, em alguns casos de forma mais severa, enquanto outros de modo temporário.

Art. 119. Assim, tanto pelo período do desenvolvimento, quanto pela condição de privação ou restrição, deve-se primar pela avaliação psicológica somada à avaliação realizada pela equipe multiprofissional resultando num diagnóstico preciso e, portanto, em intervenções mais efetivas.

Art. 120. No que se refere aos transtornos relacionados ao uso de drogas existem padrões individuais de consumo que variam de intensidade ou gravidade:

- a) uso pode ser definido como qualquer consumo de substâncias;
- b) abuso seria o consumo de substância já associado a algum tipo de prejuízo (biológico, psicológico, social); e
- c) dependência pode ser caracterizada como o uso sem controle associado a problemas graves ao usuário.

Art. 121. Esta definição é importante, pois traz a perspectiva de uma evolução de consumo que pode ser progressiva, agravando-se ou não, demonstrando que existem diferentes níveis de consumo:

- a) algumas pessoas poderiam passar de uma fase inicial de uso experimental, para um uso abusivo;
- b) posteriormente, alguns destes sujeitos passariam para uma dependência estabelecida;
- c) no entanto, nem todo uso evolui para a dependência.

§ 1º Ressalta-se que não existe um consumo de substâncias psicoativas isento de riscos, ou seja, qualquer padrão de consumo poderá trazer problemas aos indivíduos.

§ 2º A combinação de diferentes fatores de risco e proteção (físicos, psíquicos, sociais) contribuirá para que as pessoas tenham maiores ou menores chances de desenvolver problemas associados ao uso de substâncias psicoativas.

Art. 122. Ainda no âmbito do uso de substâncias psicoativas, a Portaria Interministerial Nº 647 de 11 de Novembro de 2008, no que se refere às ações voltadas para a Saúde Mental no item 4.3.5.3 refere: "Promover a atenção às situações de prejuízo à saúde dos adolescentes, decorrentes do uso de drogas, na perspectiva da redução de danos, bem como ações visando amenizar os sintomas da abstinência".

Art. 123. Deste modo, torna-se importante que o diagnóstico do risco de uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas também componha a avaliação psicológica.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO SEÇÃO I

DA PASTA DA PSICOLOGIA

Art. 124. A pasta deve representar a atuação específica das áreas, não se caracterizando como mero registro de dados, pois os mesmos devem retratar a análise da complexidade da vida dos sujeitos, demonstrando a expressão profissional sobre o adolescente em sua singularidade.

Art. 125. A composição da Pasta da Psicologia:

- I. Instrumental de Identificação do adolescente;
- II. Registro de Atendimento;
- III. Comunicação Interna;
- IV. Avaliações Psicológicas realizadas por profissionais ou Instituições externas;
- V. Declarações referentes ao processo psicoterápico realizado pelos profissionais:
 - a) Declaração de Inserção em processo Psicoterápico
 - b) Declaração de Não Inserção no Processo Psicoterápico
 - c) Declaração de Interrupção do Processo Psicoterápico
 - d) Declaração de Conclusão do Processo Psicoterápico
 - e) Guia de Encaminhamento a Psicoterapia

Art. 126. No instrumental, Registro de Atendimento devem constar: os atendimentos individuais ou grupais ao adolescente ou família, entrevistas, participação em visitas domiciliares, quando necessário, contatos e resultados obtidos com a interlocução com equipamentos de saúde, avaliação psicológica, resultado de aplicação de testes (optativo), resultado/análise do instrumental, diagnóstico psicológico, Diagnóstico Polidimensional, elaboração, acompanhamento, avaliação e redirecionamento do Plano Individual de Atendimento com a equipe multiprofissional.

§ 1º Todos os registros efetuados devem conter data, carimbo com a identificação do profissional e assinatura.

§ 2º As Avaliações Psicológicas realizadas por profissionais ou instituições externas são arquivadas na Pasta da Psicologia.

§ 3º O Registro de Atendimento e as avaliações, citados acima, também devem ser arquivados na pasta em ordem cronológica, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, não sendo permitida a inserção de qualquer outro tipo de instrumental.

§ 4º Os relatórios técnicos e os ofícios recebidos ou expedidos devem compor a Pasta de Execução da Medida, exceto as comprovações de encaminhamentos na área de Saúde Mental efetuadas pelo profissional que devem ser arquivadas na Pasta da Psicologia, enquanto o instrumental e as Avaliações Psiquiátricas permanecem na Pasta da Saúde.

SEÇÃO II DO REGISTRO

Art. 127. Ao psicólogo compete registrar na Pasta de Psicologia, todas as ações interventivas realizadas, que compreende a descrição sistematizada do fazer profissional e oferece visibilidade e materialidade à ação, ao comprovar a sua efetivação.

Art. 128. A importância dos registros reside ainda na demonstração da trajetória pessoal e institucional do adolescente, a história da família, além de subsidiar a elaboração de relatórios técnicos encaminhados ao Poder Judiciário e favorecer a continuidade do atendimento por outro profissional, quando necessário.

Art. 129. Os registros, apesar de sucintos, devem favorecer informações relevantes e de fácil compreensão sobre o desenvolvimento do jovem no programa de atendimento socioeducativo.

Parágrafo único. O psicólogo deve atentar para o cuidado com os registros, os quais, apesar de sucintos, favoreçam informações relevantes e de fácil compreensão sobre o desenvolvimento do jovem no programa de atendimento socioeducativo.

Art. 130. Os registros devem ser arquivados e mantidos em local em que o sigilo e a privacidade estejam garantidos, permanecendo à disposição para o acesso às informações por parte do adolescente atendido ou ao seu representante legal, bem como para o Conselho de Psicologia, para eventuais orientações e fiscalizações e/ ou demais órgãos internos ou externos a FEASE com tal competência.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO PSICOLÓGICO

Art. 131. O relatório ou laudo psicológico é uma apresentação descritiva acerca de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica.

Parágrafo único. O relatório psicológico deve ser subsidiado em dados colhidos e analisados, à luz de um instrumental técnico (entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, observação, exame psíquico, intervenção verbal), consubstanciado em referencial técnico-filosófico e científico adotado pelo psicólogo.

Art. 132. A finalidade do relatório psicológico será a de apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo da avaliação psicológica, relatando sobre o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico e evolução do caso, orientação e sugestão de projeto terapêutico, bem como, caso necessário, solicitação de acompanhamento psicológico, limitando-se a fornecer somente as informações necessárias relacionadas à demanda, solicitação ou petição.

Art. 133. O psicólogo deve nortear as informações em observância ao preconizado pelo Código de Ética Profissional, destacam-se os deveres do profissional na relação com o adolescente e sua família, ao sigilo profissional, às relações com a justiça identificando os riscos e compromissos em relação à utilização das informações em suas dimensões de relações de poder.

CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES DO PSICÓLOGO REALIZADAS NOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EXECUTADOS PELA FEASE

SEÇÃO I DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 134. Na Internação Provisória o fazer do psicólogo está voltado para a realização da avaliação psicológica e elaboração do diagnóstico psicológico objetivando a co- elaboração do Diagnóstico Polidimensional do adolescente, a fim de subsidiar a decisão judicial e, caso seja definida sentença de cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, o início da co-construção do PIA – Plano Individual de Atendimento.

Art. 135. No que se refere aos aspectos psicológicos, salienta-se a importância em analisar quais os benefícios das medidas socioeducativas para o jovem, sendo um dos objetivos favorecerem o seu desenvolvimento emocional.

§ 1º O psicólogo deve considerar os agravos à saúde mental que a restrição/privação de liberdade pode ocasionar e os efeitos das medidas nos processos de subjetivação.

§ 2º O psicólogo conhecer as medidas socioeducativas e seus objetivos, para sugerir ao judiciário o melhor encaminhamento, sendo que essa sugestão deve ser construída considerando as percepções dos demais profissionais da equipe.

Art. 136. São ações do psicólogo realizadas no programa de internação provisória:

I. Manter postura de acolhimento ao adolescente e à família, ao longo do programa socioeducativo;

II. Realizar a avaliação psicológica do adolescente utilizando-se de instrumentos específicos (entrevistas, anamnese, testes psicológicos projetivos e psicométricos, pesquisa documental entre outros), considerando a leitura que o adolescente faz de si e da perspectiva da família diante de sua realidade, com o objetivo de elaborar as hipóteses diagnósticas da área;

III. Realizar discussão de caso com os profissionais da rede de saúde mental e/ou de outras medidas socioeducativas, pelas quais o adolescente possa ter sido acompanhado, a fim de contribuir para uma maior compreensão do caso atendido;

IV. Sensibilizar o adolescente e sua família, para os aspectos relevantes obtidos na avaliação psicológica equalizando com a perspectiva dos mesmos acerca de tais apontamentos;

V. Participar de reuniões com a equipe de referência para discussão das avaliações realizadas pelas diferentes áreas, visando colaborar com a elaboração do Diagnóstico Polidimensional;

VI. Acompanhar, orientar, apoiar e intervir junto ao jovem, familiares e/ou responsáveis, com foco nas demandas apresentadas;

VII. Realizar atendimento individual ao adolescente na frequência semanal (minimamente), ou em periodicidade inferior, buscando oferecer acompanhamento e suporte emocional ao mesmo, de acordo com sua necessidade;

VIII. Realizar grupos terapêuticos com os adolescentes;

IX. Realizar atividades grupais com as famílias e/ou responsáveis legais;

X. Articular a rede de saúde mental, se necessário, para o encaminhamento e a inclusão do adolescente e família;

XI. Participar das visitas dos familiares, colaterais, visando acompanhá-los e orientá-los, bem como obter mais subsídios para avaliar o trabalho que está sendo desenvolvido com o adolescente e família no contexto do processo socioeducativo;

XII. Realizar consulta a processos por meio de contatos diretos ou via Defensoria Pública junto ao Poder Judiciário para acompanhar e interceder, no caso, nortear as ações e manter o adolescente e família informados sobre a situação processual;

XIII. Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou solicitadas pela própria equipe psicossocial, mantendo posicionamento ético-político, para melhor condução do processo socioeducativo do adolescente;

XIV. Atualizar/ complementar os dados do adolescente no sistema de informação adotado pela FEASE;

XV. Registrar todas as ações realizadas ou não na Pasta da Psicologia, favorecendo o desenvolvimento do trabalho e a continuidade por outro profissional;

XVI. Elaborar o relatório psicológico do Relatório Inicial de Diagnóstico ou Relatório de Diagnóstico, atendendo aos prazos estabelecidos pela autoridade judiciária, baseando-se na avaliação psicológica e nas hipóteses diagnósticas da psicologia, com vistas a subsidiar a decisão judicial;

XVII. Participar da Comissão de Avaliação Disciplinar como membro titular ou suplente, conforme Regimento Interno;

XVIII. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Centro de Atendimento.

SEÇÃO II

DO PROGRAMA DE SEMILIBERDADE

Art. 137. Na medida socioeducativa de semiliberdade enfatiza-se que a escolarização, profissionalização, cultura, lazer e os atendimentos de saúde a serem garantidos ao jovem, devem ser realizados, prioritariamente, nos recursos existentes na rede e na comunidade, a qual o jovem pertence.

Parágrafo único. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independente de autorização judicial.

Art. 138. A medida socioeducativa de semiliberdade exige do psicólogo a interlocução com serviços e equipamentos públicos, relacionados à saúde mental, a fim de acompanhar o desenvolvimento do jovem.

Art. 139. Como o jovem em cumprimento de medida de semiliberdade poderá ficar mais exposto aos fatores de risco, o desafio e a vantagem desta medida é a possibilidade do profissional trabalhar com o jovem, a responsabilização e a autonomia, no mesmo momento, em que constrói novos modos de laço social.

Art. 140. São ações do psicólogo realizadas no programa de internação provisória:

I. Conhecer todos os procedimentos de rotina estabelecidos para as unidades de Semiliberdade;

II. Manter postura de acolhimento ao adolescente e à família, ao longo do cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade;

III. Realizar a leitura da pasta de saúde, quando o adolescente vier do centro de internação provisória ou internação, dando prosseguimento junto à rede de saúde/ saúde mental, em acordo com o relatado em pasta ou encaminhamentos diante de novas queixas;

IV. Realizar o diagnóstico psicológico e, se necessário, atualizá-lo ou complementá-lo através da seleção de instrumentos de avaliação específicos (entrevistas, anamnese, testes psicológicos projetivos e psicométricos, pesquisa documental entre outros), considerando a leitura que o adolescente faz de si e da perspectiva da família diante de sua realidade;

V. Interagir com os profissionais de outras medidas pelas quais o adolescente tenha passado, para a melhor compreensão do caso;

VI. Sensibilizar o adolescente e sua família, para os aspectos relevantes obtidos na avaliação psicológica equalizando com a perspectiva dos mesmos acerca de tais apontamentos;

VII. Compor junto às demais equipes, ao jovem e sua família o Diagnóstico Polidimensional e construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);

VIII. Participar de reuniões sistemáticas com a equipe de referência para discutir e aprofundar as hipóteses do Diagnóstico Polidimensional, buscando alinhar as metas, ações estabelecidas no PIA e as intervenções;

IX. Acompanhar o desenvolvimento das metas estabelecidas no PIA, considerando a perspectiva do adolescente, da família, da equipe de referência e dos profissionais da rede de serviços na corresponsabilização do processo socioeducativo;

X. Realizar se necessário, as devidas alterações das metas do PIA que melhor atendam as demandas do jovem e de sua família;

XI. Acompanhar, orientar, apoiar e intervir junto ao jovem, familiares e/ou responsáveis, com foco nas demandas apresentadas;

XII. Realizar atendimento individual ao adolescente na frequência semanal (minimamente), ou em periodicidade inferior, buscando oferecer acompanhamento e suporte emocional ao mesmo, de acordo com sua necessidade;

XIII. Realizar grupos terapêuticos semanalmente com adolescentes;

XIV. Articular, encaminhar e acompanhar o adolescente para os equipamentos da rede de saúde mental, considerando a indicação de outros profissionais e da própria avaliação de tais demandas, a partir de levantamento de hipóteses diagnósticas consistentes;

XV. Realizar consulta a processos por meio de contatos diretos ou via Defensoria Pública junto ao Poder Judiciário para interceder, acompanhar o caso, e manter o adolescente e família informados sobre a situação processual;

XVI. Manter posicionamento ético-técnico frente às demandas do Poder Judiciário e Ministério Público, para melhor condução do processo socioeducativo;

XVII. Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou quando solicitadas pela própria equipe psicossocial;

XVIII. Atualizar/ complementar os dados do adolescente no sistema de informação adotado pela FEASE;

XIX. Registrar todas as ações realizadas ou não na Pasta da Psicologia, favorecendo o desenvolvimento do trabalho e a continuidade por outro profissional;

XX. Elaborar o Relatório Psicológico para compor junto com os demais membros da equipe de referência o Relatório Inicial de Cumprimento de Medida, atendendo aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário, apresentando as metas traçadas no PIA, no âmbito da Psicologia;

XXI. Elaborar o(s) Relatório(s) Psicológico(s) para compor junto com os demais membros da equipe de referência o(s) Relatório(s) de Desenvolvimento do PIA, atendendo aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário

e/ou conforme critério do profissional, apresentando os avanços, os retrocessos e/ou as alterações das metas estabelecidas no PIA;

XXII. Elaborar o Relatório Psicológico para compor o Relatório de Avaliação de Medida, mediante análise comparativa da evolução do adolescente desde o início do cumprimento da medida;

XXIII. Participar da Comissão de Avaliação Disciplinar como membro titular ou suplente, conforme Regimento Interno;

XXIV. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Centro de Atendimento;

XXV. Por ocasião da substituição ou extinção da medida socioeducativa, preparar o jovem para o desligamento, bem como articular com os profissionais de outras medidas socioeducativas e/ou especialistas da rede de saúde/ saúde mental, visando à continuidade do acompanhamento.

SEÇÃO III DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO

Art. 141. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 142. Os profissionais que executam tal medida socioeducativa devem estar atentos, especialmente, à excepcionalidade e brevidade da medida socioeducativa devido os agravos decorrentes da privação de liberdade a todos os adolescentes.

Art. 143. O psicólogo, mediante reconhecimento do caráter coercitivo desta medida, deve atuar de acordo com as legislações vigentes, na garantia de direitos e, ao compreender a função simbólica da prática delitiva, interceder sob seus condicionantes.

Art. 144. Na internação, a atenção do Psicólogo está voltada para a co-construção do PIA, considerando o entendimento dos avanços, recuos, alterações e ajustes esperados e necessários, no decorrer deste processo, ressaltando a importância de que as metas do PIA devem ser planejadas, tendo em vista a desinternação do jovem e, dentre elas, quais podem ser alcançadas em meio aberto.

Art. 145. São ações do psicólogo realizadas no programa de internação:

I. Manter postura de acolhimento ao adolescente e à família, ao longo do cumprimento da medida socioeducativa de internação;

II. Atualizar ou complementar o diagnóstico psicológico através da seleção de instrumentos de avaliação específicos (entrevistas, anamnese, testes psicológicos projetivos e psicométricos, pesquisa documental entre outros), considerando a leitura que o adolescente faz de si e da perspectiva da família diante de sua realidade;

III. Interagir com os profissionais de outras medidas, pelas quais o adolescente tenha passado, para a melhor compreensão do caso;

IV. Sensibilizar e construir, junto com a equipe de referência, o adolescente e sua família, as metas do PIA;

V. Participar de reuniões sistemáticas com a equipe de referência, buscando alinhar as metas, ações estabelecidas no PIA e as intervenções;

VI. Acompanhar o desenvolvimento das metas estabelecidas no PIA, considerando a perspectiva do adolescente, da família, da equipe de referência e dos profissionais da rede de serviços na corresponsabilização do processo socioeducativo;

VII. Realizar se necessário, as devidas alterações das metas do PIA que melhor atendam as demandas do jovem e de sua família;

VIII. Acompanhar, orientar, apoiar e intervir junto ao jovem, familiares e/ou responsáveis, com foco nas demandas apresentadas;

IX. Realizar atendimento individual ao adolescente na frequência semanal (minimamente), ou em periodicidade inferior, buscando oferecer acompanhamento e suporte emocional ao mesmo, de acordo com sua necessidade;

X. Realizar grupos terapêuticos com adolescentes;

XI. Realizar atividades grupais com as famílias e/ou responsáveis legais;

XII. Articular, encaminhar e acompanhar o adolescente para os equipamentos da rede de saúde mental, considerando a indicação de outros profissionais e da própria avaliação de tais demandas, a partir de levantamento de hipóteses diagnósticas consistentes;

XIII. Encaminhar e acompanhar o adolescente para psicoterapia e outros recursos, considerando o desejo do jovem, a indicação de outros profissionais e da própria avaliação de tais demandas, a partir de levantamento de hipóteses diagnósticas consistentes;

XIV. Manter posicionamento ético-técnico frente às demandas do Poder Judiciário e Ministério Público, para melhor condução do processo socioeducativo;

XV.Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou quando solicitadas pela própria equipe psicossocial;

XVI.Atualizar/ complementar os dados do adolescente no sistema de informação adotado pela FEASE;

XVII.Registrar todas as ações realizadas ou não na Pasta da Psicologia, favorecendo o desenvolvimento do trabalho e a continuidade por outro profissional;

XVIII.Elaborar o Relatório Psicológico para compor junto com os demais membros da equipe de referência o Relatório Inicial de Cumprimento de Medida, atendendo aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário, apresentando as metas traçadas no PIA, no âmbito da Psicologia;

XIX.Elaborar o(s) Relatório(s) Psicológico(s) para compor junto com os demais membros da equipe de referência o(s) Relatório(s) de Desenvolvimento do PIA, atendendo aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário e/ou conforme critério do profissional, apresentando os avanços, os retrocessos e/ou as alterações das metas estabelecidas no PIA;

XX.Elaborar o Relatório Psicológico para compor o Relatório de Avaliação de Medida, mediante análise comparativa da evolução do adolescente desde o início do cumprimento da medida;

XXI.Participar da Comissão de Avaliação Disciplinar como membro titular ou suplente, conforme Regimento Interno;

XXII.Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Centro de Atendimento;

XXIII.Por ocasião da substituição ou extinção da medida socioeducativa, preparar o jovem para o desligamento, bem como articular com os profissionais de outras medidas socioeducativas e/ou especialistas da rede de saúde/ saúde mental, visando à continuidade do acompanhamento.

Art. 146. O presente Plano Psicossocial entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 06/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5671884** e o código CRC **E20FEC22**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kit higiene visando atender as unidades socioeducativas do Estado de Rondônia.

O Presidente da Fundação Estadual de atendimento socioeducativo - Fease, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.064997/2019-90, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de kit higiene visando atender as unidades socioeducativas do Estado de Rondônia, sendo que a empresa **BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA-ME, CNPJ nº 02.912.510/0001-60**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ R\$ 15.145,00** (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais)

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 07/05/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5797182** e o código CRC **89A7AB5B**.

SEAGRI

EDITAL Nº 6/2019/SEAGRI-CEAJ EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento para selecionar empresas interessadas em fornecer os portais de entrada do Parque Vandeci Rack durante a 8ª Rondônia Rural Show.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas interessadas em apoiar a 8ª Rondônia Rural Show e II RondoLeite por meio de construção/montagem de 3 portais nas entradas do Parque Vandeci Rack, em Ji-Paraná, conforme indicação no Anexo IV deste Edital.

Os Portais terão as seguintes dimensões:

- Formato triangular
- Altura de 6,0 metros
- Largura de cada fase 3,0 metros.
- Estrutura metálica podendo ser de treliças, metalão, perfil ou tubo metálico.
- Especificação da Lona em PVC, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440, g/m².

Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, metalão ou tubo.

Desta forma, conforme se observa pela descrição das dimensões dos portais, a Administração Pública oferecerá, como contrapartida pelo fornecimento e montagem do Portal de Entrada, espaço correspondente à 50% do tamanho total do Portal. Ou seja, a empresa que fornecer o Portal de Entrada terá direito de divulgar sua marca como apoiador da 8ª Rondônia Rural Show em metade do espaço disponível, reservando-se a outra metade para divulgação de material de marketing e publicidade que será fornecido pela Coordenação do evento.

A construção, instalação, e responsabilidade civil, administrativa, penal, tributária e trabalhista, além de todas as demais despesas relacionadas à execução deste objeto serão de responsabilidade das selecionadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de seleção de empresa especializada em razão de que a Rondônia Rural Show obteve em sua 7ª Edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2018 mais de 52.800 participantes, 458 expositores, disponibilizou 93 intervenções educativas e pedagógicas em palestras voltadas ao agronegócio.

Diante disso, a Administração Pública vê nos Portais de entrada da feira uma possibilidade de divulgar seus projetos, além de utilizar do espaço para fazer propaganda do próprio evento, aumentando a visibilidade, divulgando as possibilidades de negócios que se realizam no local e, por conseguinte, aumentando a arrecadação do Estado com ditos negócios.

Além de todo o exposto, justifica-se ainda o fato dessa permissão ser a título gratuito, o resultado do processo licitatório realizado nos autos 0025.060597/2019-81 ter resultado infrutífero no que se refere à seleção de empresa para construir/montar os Portais de entrada. Diante disso, não existe possibilidade de realizar outro processo licitatório, em razão do curto espaço de tempo disponível para tal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciadas para executar o objeto deste Edital quaisquer pessoas jurídicas que são expositores da 8ª Rondônia Rural Show e tenham interesse em apoiar o evento por meio do fornecimento dos portais de entrada do Parque Vandeci Rack;

Diante disso, o único documento que será exigido para a empresa será Cópia do Termo de Compromisso e Responsabilidade junto a Coordenação da 8ª Rondônia Rural Show;

Esse documento, **bem como o documento de credenciamento – Anexo I do Edital, poderá ser enviado para o e-mail da coordenação da feira (rondoniaruralshow2019.gmail.com)** até as 12:00horas do dia 13 de maio de 2019. Em sendo confirmada a posição de expositor da empresa interessada, será emitido parecer por meio da Coordenação da Feira acerca do credenciamento da interessada;

Após o período de credenciamento, será realizado sorteio público entre as empresas credenciadas para determinar qual portal de entrada será fornecido pela credenciada;

O sorteio público será realizado no dia 14 de maio de 2019;

A ordem de sorteio determinará qual empresa ocupará cada Portal sendo:

1ª Sorteada: Portal 1 – Local: Início da Rua 10 com acesso pela BR 364.

2ª Sorteada: Portal 2 – Local: Início da Avenida Principal com acesso pela BR 364.

3ª Sorteada: Portal 3 – Local: início da Rua 03 com acesso pelo estacionamento da Santa Rita.

O resultado será divulgado no site oficial da Rondônia Rural Show, bem como por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de contato por e-mail e telefone.

5. **DA PERMISSÃO**

Após a convocação da sorteada, será assinado o Termo de Permissão, conforme Anexo III deste Edital, concedido em caráter pessoal intransferível, a título precário e sem ônus, observadas as condições inerentes ao comércio exercido;

O Termo de Permissão terá validade de 20 a 27 de maio, valendo exclusivamente para o período descrito;

A permissão poderá ser revogada pela Administração pública a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente;

A permissionária deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida, ou seja, deverá montar a estrutura necessária para atender este edital e as obrigações do Termo de permissão em anexo, impreterivelmente até o dia 19 de maio de 2019.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas e sanitárias;

- Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela SEAGRI;

- Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital.

- Solicitar até o dia 20 de maio de 2019, vistoria e liberação do Corpo de Bombeiros Militar;

- **Apresentar, durante a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, o Atestado de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável pela montagem do Portal.**

- A prestação do serviço ocorrerá entre os dias 20 e 27 de maio de 2019, sendo responsabilidade integral e exclusiva da empresa selecionada a montagem da estrutura até o dia 19 de maio de 2019.

- A permissionária reservará 50% do espaço disponível em cada Portal de Entrada para exploração de espaço publicitário por parte da Administração Pública. A arte será fornecida pela Coordenação do Evento.

- A permissionária ficará responsável por toda a estrutura e pela montagem do Portal: A estrutura metálica, a Lona de PVC e a impressão também são de responsabilidade da permissionária.

- A outra metade do espaço poderá ser explorada **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** para divulgação da marca, dos produtos/serviços fornecidos pela permissionária.

- **FICA VEDADA A ALIENAÇÃO, MESMO QUE GRATUITA, DO ESPAÇO RESERVADO À PERMISSIONÁRIA PARA OUTRA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO A PRÓPRIA PERMISSIONÁRIA.**

- **É terminantemente proibida a veiculação de propagandas de cunho religioso, político, de bebidas alcoólicas e demais anúncios proibidos pela legislação específica.**

- É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente edital.

- A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação.

7. **DAS SANÇÕES**

Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa solicitada:

- Advertência

- Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no item 5.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b. Caso a Permissionária descumpra qualquer requisito deste Edital, Termo de Referência ou do Termo de Permissão de Uso estará sujeita ao descredenciamento, além das sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

c. Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da Permissionária deverão ser registrados junto à Coordenação da Rondônia Rural Show, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito;

d. A referida denúncia será apurada pela Coordenação da Rondônia Rural Show, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da Permissionária no que se refere ao fato noticiado.

e. O objeto deste Edital se refere apenas à 8ª edição da Rondônia Rural Show, que ocorrerá entre 22 e 25 de maio de 2019 no Parque Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná;

f. As artes das inserções obrigatórias que pertencem à Coordenação do evento serão disponibilizadas pela própria administração;

g. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Documento de Credenciamento; Anexo III – Minuta do Termo de Permissão; Anexo IV – Croqui do Local do Evento.

h. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, exclusivamente, para julgar as lides oriundas deste Edital;

ANEXO I – Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas interessadas em apoiar a 8ª Rondônia Rural Show e II RondoLeite por meio de construção/montagem de 3 portais nas entradas do Parque Vandeci Rack, em Ji-Paraná, conforme indicação no **Anexo IV do Edital**.

Os Portais terão as seguintes dimensões:

f. Formato triangular

g. Altura de 6,0 metros

h. Largura de cada fase 3,0 metros.

i. Estrutura metálica podendo ser de treliças, metalão, perfil ou tubo metálico.

j. Especificação da Lona em PVC, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440, g/m².

Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, metalão ou tubo.

Desta forma, conforme se observa pela descrição das dimensões dos portais, a Administração Pública oferecerá, como contrapartida pelo fornecimento e montagem do Portal de Entrada espaço correspondente à 50% do tamanho total do Portal. Ou seja, a empresa que fornecer o Portal de Entrada terá direito de divulgar sua marca como apoiador da 8ª Rondônia Rural Show em metade do espaço disponível, reservando-se a outra metade para divulgação de material de marketing e publicidade que será fornecido pela Coordenação do evento.

A construção, instalação, e responsabilidade civil, administrativa, penal, tributária e trabalhista, além de todas as demais despesas relacionadas à execução deste objeto serão de responsabilidade das selecionadas.

2. DO OBJETIVO

2.1 DOS OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral do presente termo de referência é a publicação de Edital de Credenciamento de empresas expositoras da 8ª Rondônia Rural Show para fornecer, montar e manter os Portais de Entrada do Parque Vandeci Rack.

b. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Permitir que a administração pública faça publicidade de sua marca e divulgue seu trabalho de forma gratuita;

b. Permitir a divulgação das marcas das empresas parceiras da Rondônia Rural Show que estarão expondo no evento;

c. Possibilitar a divulgação das marcas das empresas expositoras, aproximando-as dos agricultores e facilitando a realização de negócios durante a feira, o que gera receita para o Estado e fomenta a economia.

d. Divulgar a feira, de forma a aumentar o número de visitantes;

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO RESULTADO.

Poderão ser credenciadas para executar o objeto deste Edital quaisquer pessoas jurídicas que são expositores da 8ª Rondônia Rural Show e tenham interesse em apoiar o evento por meio do fornecimento dos portais de entrada do Parque Vandeci Rack;

Diante disso, o único documento que será exigido para a empresa será Cópia do Termo de Compromisso e Responsabilidade junto a Coordenação da 8ª Rondônia Rural Show;

Esse documento, bem como o documento de credenciamento – Anexo I do Edital, poderá ser enviado para o e-mail da coordenação da feira (**rondoniaruralshow2019.gmail.com**) até as 12:00horas do dia 13 de maio de 2019. Em sendo confirmada a posição de expositor da empresa interessada, será emitido parecer por meio da Coordenação da Feira acerca do credenciamento da interessada;

Após o período de credenciamento, será realizado sorteio público entre as empresas credenciadas para determinar qual portal de entrada será fornecido pela credenciada;

O sorteio público será realizado no dia 14 de maio de 2019;

A ordem de sorteio determinará qual empresa ocupará cada Portal sendo:

1ª Sorteada: Portal 1 – Local: Início da Rua 10 com acesso pela BR 364.

2ª Sorteada: Portal 2 – Local: Início da Avenida Principal com acesso pela BR 364.

3ª Sorteada: Portal 3 – Local: início da Rua 03 com acesso pelo estacionamento da Santa Rita.

O resultado será divulgado no site oficial da Rondônia Rural Show, bem como por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de contato por e-mail e telefone.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PERMISSÃO

a. Justifica-se a necessidade de seleção de empresa especializada em razão de que a Rondônia Rural Show obteve em sua 7ª Edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2018 mais de 52.800 participantes, 458 expositores, disponibilizou 93 intervenções educativas e pedagógicas em palestras voltadas ao agronegócio.

b. Diante disso, a Administração Pública vê nos Portais de entrada da feira uma possibilidade de divulgar seus projetos, além de utilizar do espaço para fazer propaganda do próprio evento, aumentando a visibilidade, divulgando as possibilidades de negócios que se realizam no local e, por conseguinte, aumentando a arrecadação do Estado com ditos negócios.

c. Além de todo o exposto, justifica-se ainda o fato dessa permissão ser a título gratuito, o resultado do processo licitatório realizado nos autos 0025.060597/2019-81 ter resultado infrutífero no que se refere à seleção de empresa para construir/montar os Portais de entrada. Diante disso, não existe possibilidade de realizar outro processo licitatório, em razão do curto espaço de tempo disponível para tal.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA

a. **Portal 1 – Local: Início da Rua 10 com acesso pela BR 364.**

b. **Portal 2 – Local: Início da Avenida Principal com acesso pela BR 364.**

c. **Portal 3 – Local: início da Rua 03 com acesso pelo estacionamento da Santa Rita.**

• As estruturas deverão ser montadas até o dia 19 de maio de 2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b. Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

- d. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas e sanitárias;
- e. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela SEAGRI;
- f. Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;
- g. Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital.
- h. A prestação do serviço ocorrerá entre os dias 20 e 27 de maio de 2019, sendo responsabilidade integral e exclusiva da empresa selecionada a montagem da estrutura até o dia 19 de maio de 2019.]
- i. A permissionária reservará 50% do espaço disponível em cada Portal de Entrada para exploração de espaço publicitário por parte da Administração Pública. A arte será fornecida pela Coordenação do Evento.
- j. A permissionária ficará responsável por toda a estrutura e pela montagem do Portal: A estrutura metálica, a Lona de PVC e a impressão também são de responsabilidade da permissionária.
- k. A outra metade do espaço poderá ser explorada **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** para divulgação da marca, dos produtos/serviços fornecidos pela permissionária.
- l. **FICA VEDADA A ALIENAÇÃO, MESMO QUE GRATUITA, DO ESPAÇO RESERVADO À PERMISSIONÁRIA PARA OUTRA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO A PRÓPRIA PERMISSONÁRIA.**
- m. **É terminantemente proibida a veiculação de propagandas de cunho religioso, político, de bebidas alcoólicas e demais anúncios proibidos pela legislação específica.**
- n. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente edital.
- o. A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação.
- 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**
 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Termo de Referência, do Termo de Permissão, bem como do edital, através de representantes designado por esta secretaria;
 - Aplicar à Permissionária as penalidades cabíveis em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão ou de qualquer obrigação prevista no Edital de Credenciamento nº ____/2019/SEAGRI
- 10. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
 - A SEAGRI, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - O exercício da fiscalização pela não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA;
 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - O fiscal ou gestor do termo, ao verificar que houve subdimensionamento do tempo reservado à publicidade obrigatória que cita o item acima, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - O representante da SEAGRI deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.
 - o Não obstante a permissionária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e materiais, a coordenação do evento reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver em desacordo com os serviços, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Solicitar à Permissionária a substituição de qualquer equipamento ou serviço cuja especificação ou uso considere em desacordo com o previsto nesse Termo de Referência ou que venha a serem prejudicial à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- Solicitar a contratada qualquer ajuste de procedimento ou equipamento que julgar necessário para atender plenamente os objetivos do presente Termo de Referência.
- Na fiscalização dos serviços será avaliada a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- b. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Caso a Permissionária descumpra qualquer requisito deste Edital, Termo de Referência ou do Termo de Permissão de Uso estará sujeita ao descredenciamento, além das sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
- d. Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da Permissionária deverão ser registrados junto à Coordenação da Rondônia Rural Show, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito;
- i. A referida denúncia será apurada pela Coordenação da Rondônia Rural Show, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da Permissionária no que se refere ao fato noticiado.
- j. O objeto deste Edital se refere apenas à 8ª edição da Rondônia Rural Show, que ocorrerá entre 22 e 25 de maio de 2019 no Parque Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná;
- k. As artes das inserções obrigatórias que pertencem à Coordenação do evento serão disponibilizadas pela própria administração;
- l. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, exclusivamente, para julgar as lides oriundas deste Edital;

Elaboração: Bruno Vinícius de Souza Faustino – Assessor I – Matrícula: 300155953;

Revisão: José Paulo Gonçalves – Coordenador – Matrícula: 300007566

ANEXO II – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa), com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para Permissão de uso, a título precário, para fornecimento e instalação do portal de entrada a ser definido por sorteio conforme os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2019/SEAGRI. Afirmo, ainda, que possui toda a infraestrutura necessária para adimplir as obrigações previstas no edital supramencionado, além de concordar com todas as exigências ali previstas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019

■

Representante Legal

ANEXO III – Termo de Permissão

Termo de Permissão nº ____/2019/SEAGRI

Área de ocupação nº:

Período de Ocupação: 20/05/2019 – 27/05/2019

Horário de Funcionamento: 06:30 – 20:00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1. A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, doravante denominado SEAGRI, permite à título precário, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado Permissionária, a fornecer e explorar o portal de entrada do Parque Vandeci Rack nos termos do Edital de Credenciamento ____/2019/SEAGRI;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;

2. Permissão de uso, a título precário, de espaço para fornecer e explorar o portal de entrada do Parque Vandeci Rack nos termos do Edital de Credenciamento ____/2019/SEAGRI, durante a 8ª Rondônia Rural Show e II RondoLeite;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

a. **Portal 1 – Local: Início da Rua 10 com acesso pela BR 364.**

b. **Portal 2 – Local: Início da Avenida Principal com acesso pela BR 364.**

c. **Portal 3 – Local: início da Rua 03 com acesso pelo estacionamento da Santa Rita.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA ADEQUADA**

4. A estrutura deverá ser montada pela Permissionária até o dia 19 de maio de 2019. Até a referida data a Permissionária deverá, inclusive, providenciar vistoria feita pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela Polícia Militar e pela Vigilância Sanitária, devendo apresentar as certidões que comprovem as referidas vistorias à Coordenação do evento;

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

5. Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa solicitada:

1. Advertência

2. Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3. Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6. Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas e sanitárias;

6. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela SEAGRI;

6. Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

6. Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;

6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6. A prestação do serviço ocorrerá entre os dias 20 e 27 de maio de 2019, sendo responsabilidade integral e exclusiva da empresa selecionada a montagem da estrutura até o dia 19 de maio de 2019. O Horário de funcionamento será das 06 horas e 30 minutos até às 20 horas, todos os dias, sendo que o horário de abastecimento ou reposição de produtos deverá ocorrer até às 07 horas e após 20 horas.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**

7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Permissão, bem como do edital, através de representantes designado por esta secretaria;

7. Aplicar à Permissionária as penalidades cabíveis em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Permissão ou de qualquer obrigação prevista no Edital de Credenciamento nº 01/2019/SEAGRI

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos com base nas regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se em conta sempre os princípios constitucionais que regem a administração pública;

8. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer questões que possam surgir em virtude desse Termo de Permissão.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Representante legal
Empresa Permissionária

**ANEXO IV – LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PORTAIS E PROJETO ARQUITETÔNICO
LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PORTAIS E PROJETO ARQUITETÔNICO**

PORTAL 1



PORTAL 2

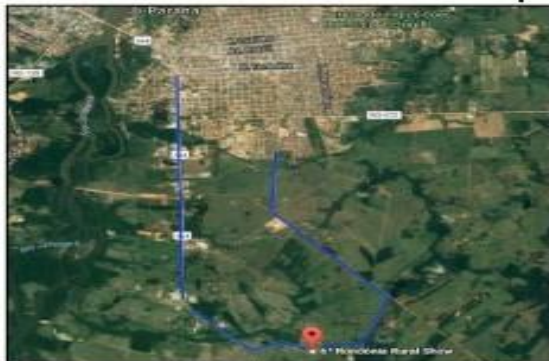


PORTAL 3



PROJETO ARQUITETÔNICO



Secretaria de Estado da Agricultura		 RONDÔNIA Governo do Estado		RONDÔNIA Rural Show INTERNACIONAL A MAIOR FEIRA DE AGRONEGÓCIOS DA REGIÃO NORTE	
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI				Nº FOLHA: 16	
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS					
ENDREÇO: Br 364, Km 333, Zona Rural, 11 Km de Ji-Paraná sentido Presidente Médici. Centro Tecnológico Vandeci Rack			MUNICÍPIO/ DISTRITO: JI-PARANÁ		
USO DA EDIFICAÇÃO: FEIRA DE TECNOLOGIA E AGRONEGÓCIO			ZONEAMENTO: -	COEF. APROV.: -	TAXA DE OCUP.: -
PROPRIETÁRIO (A): SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA - SEAGRI CNPJ/CPF: 03682401000167					
PROJETO: ARQUITETÔNICO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EFÊMERAS VIII RRS 2019					
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS JOSÉ PAULO RIBEIRO COORDENADOR DA RONDÔNIA RURAL SHOW			PRANCHA: ARQ.-16.16		
AUTOR(A) DO PROJETO:			ESCALA: INDICADA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:			DESENHO:		
CONTEÚDO: - VISTAS TOTEM PORTAL DE ENTRADA			FORMATO: A2		
			ETAPA DE PROJETO: INICIAL		
			DATA: MARÇO/2019		
			SITUAÇÃO:		
					
QUADRO DE ÁREAS: ÁREA TOTAL.....500000m² APP 01.....5201m² APP 02.....22658m² APP 03.....16218m² APP 04.....4352m²					
REVISÃO		DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
02					
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:			

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES, Assessor(a)**, em 08/05/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 08/05/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius de Souza Faustino, Assessor(a)**, em 08/05/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5800210** e o código CRC **571F8D8B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEAGRI

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##TEX A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 77/SUPEL, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas na locação de tendas, estandes e materiais estruturais para a montagem da estrutura física A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.015738/2019-10-SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa: **Lima & Silva Ltda Me, CNPJ: 08.156.871/0001-00 no Valor R\$ 128.884,39 (Cento e vinte oito mil oitocentos e oitenta quatro reais e trinta e nove centavos)**, em favor da Empresa: Denise Neves da Silva -Eireli **CNPJ: 15.072.268/0001-06 no valor de R\$ 121.099,98 (Cento e vinte um mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

##DAT Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2019.

##ASS **Evandro César Padovani**

##CAR **Secretário de Estado - SEAGRI**

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Assessor(a)**, em 07/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES, Assessor(a)**, em 07/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5795174** e o código CRC **7001B507**.

IDARON

Portaria nº 332/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e conforme solicitação constante o Processo nº 0015.118978/2019-86,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR PROVISORIAMENTE**, a contar de 01 de abril de 2019, a servidora **ELIARA NUNES DE ASSIS**, titular do cargo de Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Matrícula Funcional nº 300112505, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotada na Ulsav de Primavera de Rondônia, para EXERCER SUAS ATIVIDADES na Supervisão Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta Relotação fica condicionada ao desempenho das funções, da servidora, na Supervisão Regional. Quando de sua dispensa, esta deverá retornar, imediatamente, para sua lotação de origem.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julio César Rocha Peres
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, em 25/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5645324** e o código CRC **E3AD6330**.

Portaria nº 357/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-1923.00953-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a partir de **01.10.2019**, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do(a) servidor **Júlio Cesar Sanches Lavegnago**, ocupante do cargo Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ULSAV DE CABIXI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Júlio César Rocha Peres
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 06/05/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 06/05/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5762319** e o código CRC **90DBC655**.

Portaria nº 363/2019/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de Jaru, **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA**, Cadastro **300046708**, C.P.F. **593.859.792-72**, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
3390-36	1.000,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jaru.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON
MAT. 300150105

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 07/05/2019, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5794661** e o código CRC **5083C82B**.

Portaria nº 365/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.177543/2019-73

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300091937	MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	2019	03 a 12/12/2019	03 a 12/07/2019	IDARON- ULSAVJIP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 07/05/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5797501** e o código CRC **38CB489C**.

Portaria nº 366/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.181573/2019-84

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300094553	SILVIO GILBERTO BUENO	2019	06/05 a 20/05/2019	16/10 a 30/10/2019	IDARON-DIPAT

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 07/05/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5798068** e o código CRC **4E388868**.

EXTRATO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a **ACRONET CORPORATIVO COM. E SERV. EIRELI-ME**

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **12 (doze) meses a prorrogação de** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de fotocópias, impressões, encadernações e plastificações de documentos, sob demanda, com todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Detalhamento do objeto – Os quantitativos dos serviços para serem executados durante a vigência contratual foram estimados conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de fotocópia em preto e branco em papel A0	Unidade	20
02	Serviço de fotocópia em preto e branco em papel A1	Unidade	10
03	Serviço de fotocópia em preto e branco em papel A2	Unidade	10
04	Serviço de fotocópia em preto e branco em papel A3	Unidade	10
05	Serviço de fotocópia em preto e branco em papel A4 ou ofício.	Unidade	70.000
06	Serviço de fotocópia em cores em papel A0	Unidade	10
07	Serviço de fotocópia em cores em papel A1	Unidade	10
08	Serviço de fotocópia em cores em papel A2	Unidade	10
09	Serviço de fotocópia em cores em papel A3	Unidade	10
10	Serviço de fotocópia em cores em papel A4 ou ofício	Unidade	3.000
11	Serviço de impressão em cores em papel A4 ou ofício	Unidade	3.000
12	Encadernação (com fornecimento de capas/contracapas em PVC e espiral), até 50 folhas.	Unidade	300
13	Encadernação (com fornecimento de capas/contracapas em PVC e espiral), até 100 folhas.	Unidade	250
14	Encadernação (com fornecimento de capas/contracapas em PVC e espiral), mais de 100 folhas.	Unidade	50
15	Encadernação em brochura (com fornecimento de capas e contra-capas), até 100 folhas.	Unidade	10
16	Encadernação em brochura (com fornecimento de capas e contra-capas), mais de 100 folhas.	Unidade	10
17	Plastificação de documentos diversos	Unidade	10
18	Plastificação de Mapas	Unidade	10

VALOR ANUAL: R\$ 18.563,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais)

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 18.563,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho 2019NE00015.

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 20.122.1224.2087.0000

DO PROCESSO: 01-2423.00368-0000/2013
DO PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2019.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.
DATA ASSINATURA: 25/04/2019.

ASSINAM:

JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente da Agência IDARON
Artur Henrique Maia De Queiroga/ ACRONET CORPORATIVO COM. E SERV. EIRELI-ME – Contratado

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 25/04/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5642310** e o código CRC **E166E081**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.065979/2019-11, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para o pagamento de taxa de inscrição no curso “**IX Congresso Latino-Americano e XV Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos - VII Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal**” para 04(quatro) servidores, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.954.124/0001-79, no valor total de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 07/05/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5799192** e o código CRC **ECCC4F70**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 133/2019/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 133/2019/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.132516/2019-71, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para aquisição de material de consumo (camisas), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de R\$ 24.666,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	11.211.482/0001-45	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA.	R\$ 24.666,00

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Mat. 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 06/05/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5786182** e o código CRC **AC08D006**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.954.124/0001-79, no valor total de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais), com base no Parecer nº 0110/2019/IDARON/PROJUR, no Processo Administrativo nº. 0015.065979/2019-11, conforme disposto artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 07/05/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5799266** e o código CRC **579FA0B3**.

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.157358/2019-01

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Alexandre da Silva Aguiar**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), no período de 24 a 26/04/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 07 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 07/05/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5801358** e o código CRC **B48FD39A**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.479, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece os órgãos e entidades que poderão fornecer Ata de Registro de Preços – ARP para Administração Pública do Estado de Rondônia.

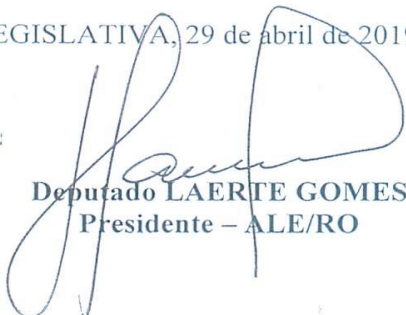
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os Órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços – ARP dos órgãos e entidades da União, ou qualquer dos Estados Membros, do Distrito Federal, dos Municípios que são capitais de Estado e de Consórcios Públicos constituídos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: Comprovada a vantagem, compatibilidade do procedimento e regularidade da ata de registro de preço, fica autorizado a adesão à ata de outros Entes da Federação e Consórcios Públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.480, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Altera o *caput* do artigo 7º e o Anexo Único da Lei nº 3.846, de 4 de julho de 2016, que “Institui o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O *caput* do artigo 7º da Lei nº 3.846, de 4 de julho de 2016, que “Institui o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os profissionais selecionados pela Secretaria de Estado da Educação para atuarem no Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica como Professor Ministrante, Coordenador Pedagógico de Estúdio, Coordenador Pedagógico do Projeto na Coordenadoria Regional de Educação, Coordenador Pedagógico responsável pelo Projeto na unidade administrativa da Secretaria de Estado da Educação e Intérpretes de Libras farão jus ao recebimento de verba indenizatória que não refletirá em nenhuma outra vantagem pecuniária recebida, não se incorporará para quaisquer efeitos, não sofrerá descontos e não será considerada para fins de incidência de Imposto de Renda ou Contribuição Previdenciária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por parcela, conforme quantitativo e período contidos no Anexo Único desta Lei.”

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 3.846, de 4 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL	DISCIPLINA	CH	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	PARCELAS POR ANO ESCOLAR	ANO ESCOLAR ATUAÇÃO
Professor	Língua Portuguesa	90	2	6	1º 2º 3º
Professor	Matemática	80	2	5	1º 2º 3º

1
Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



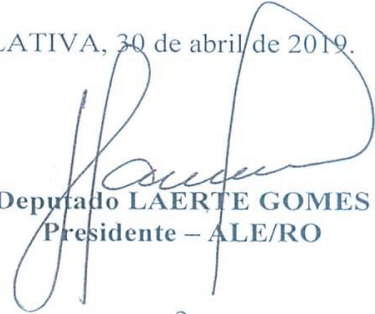


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Professor	História	80	2	5	1º 2º 3º
Professor	Geografia	80	2	5	1º 2º 3º
Professor	Física	80	2	5	1º 2º 3º
Professor	Química	80	2	5	1º 2º 3º
Professor	Biologia	80	2	5	1º 2º 3º
Professor	Sociologia	40	2	3	1º 2º 3º
Professor	Filosofia	40	2	3	1º 2º 3º
Professor	Educação Física	40	2	3	1º 2º 3º
Professor	Arte	32	2	3	1º 2º 3º
Professor	Inglês	40	2	3	1º 2º 3º
Professor	NBAZ	40	2	3	1º 2º
Professor	História de Rondônia	40	2	3	3º
Professor	Geografia de Rondônia	40	2	3	3º
Coord. Pedagógico Estúdio	Pedagogo/ Supervisor	40h Semanais	3	Contínuo por Lotação	1º 2º 3º
Coord. Pedagógico SEDUC	Pedagogo/ Supervisor	40h Semanais	3	Contínuo por Lotação	1º 2º 3º
Coord. Pedagógico CREs	Pedagogo/ Supervisor	40h Semanais	18	Contínuo por Lotação	1º 2º 3º
Intérpretes de Libras	Profissional Habilitado	40h Semanais	6	Contínuo por Lotação	1º 2º 3º

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de abril de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

2

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/DPE/RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2018, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1841.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018/CPCL/DPE/RO, por meio de fornecimento parcelado, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é aquisição de notebooks para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: E.R. Soluções de Informática Ltda.	CNPJ: 05.778.325/0001-13
Endereço: Avenida Senador Cesar Vergueiro, 1069, Jd. São Luiz. Ribeirão Preto – SP.	
E-mail: ersolucoes@ersolucoes.com.br	Fone: (16) 3234-4433
Representante: Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins	RG: 13.071.214-0 SSP/SP CPF: 030.793.868-92

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de Notebook, conforme especificações técnicas descritas no edital de licitação.	Unid.	60	LENOVO	4.745,00	284.700,00

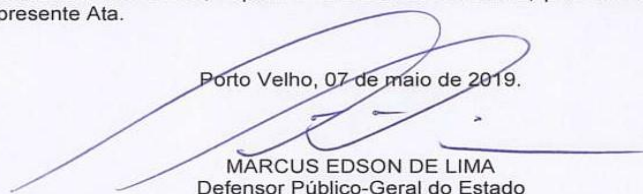
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 044/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.


MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 07 / 05 / 19 às 10 : 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/DPE/RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2018, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1841.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018/CPCL/DPE/RO, por meio de fornecimento parcelado, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é aquisição de notebooks para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: 3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 17.023.484/0001-97
Endereço: Rua Pacífico, 62, Sala 02, Jardim Indianópolis – Londrina – PR, CEP: 86.010-760.	
E-mail: financeiro@3atech.com.br	Fone: (43) 3355-4500
Representante: Carolina Fonseca Almeida	RG: 6.498.316-4 CPF: 003.354.099-38

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de Notebook, conforme especificações técnicas descritas no edital de licitação.	Unid.	20	LENOVO	5.475,00	109.500,00

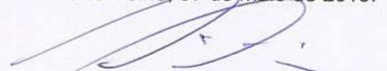
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 044/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.


MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 07/05/19 às 10:25

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015/DPE/RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA** – CONTRATANTE – E **ESPAÇO DO SABER LTDA-ME** – CONTRATADA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **ESPAÇO DO SABER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.929/0001-00, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1103, Areal, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-368, representada neste ato por seu representante legal, Sr. João Raimundo Veloso de Souza, portador da cédula de identidade 761768 SSP/RO e inscrito sob CPF: 039.526.062-00, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.0924.2014/DPE-RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º - O valor para este período será de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta à Nota de Crédito 2019NC00139 devidamente consignado na Nota de Empenho 2019NE00224, ambas no valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.



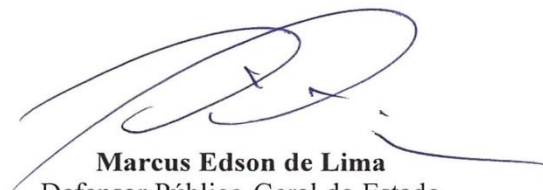
§2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual de 2020) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 012/2015/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 012/2015/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

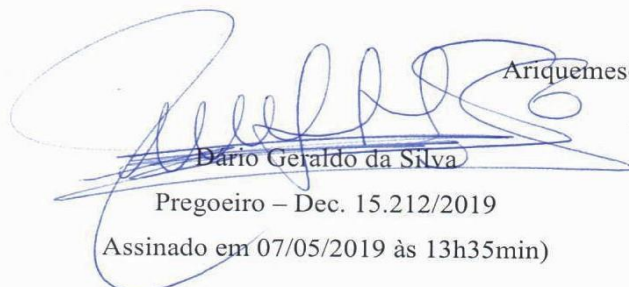
Porto Velho, 06 de maio de 2019.


Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado
(assinado em 06/05/2019 às 12h30min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1797/2019/SEMPOG
AMPLA PARTICIPAÇÃO
UASG: 450522

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM), para atender a Secretarias que compõem a prefeitura municipal de Ariquemes-RO. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 4.894.550,72. Início da Sessão Pública dia 22/05/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.


Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 15.212/2019
Assinado em 07/05/2019 às 13h35min)

Ariquemes(RO), 23 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

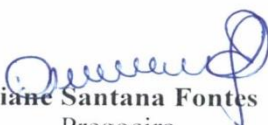
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/CPLMS

PROCESSO N.º 001/APAE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/CPLMS*, sofreu alterações quanto ao termo de referência e descrição do item. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 21/05/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis – RO, 07 de maio de 2019.


Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 07/05/2019 às 11h36min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019/CPLMS-SRP

PROCESSO N.º 199/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras “in natura”, que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO.** Valor prévio total R\$ R\$ 202.170,00 (Duzentos e dois mil e cento e setenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 08 de maio de 2019.


Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 08/05/2019 às 08h00min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DOS CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratado:** ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP - **CNPJ**– 02.607.956/0001-81 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) visando atender ao Convênio 355/PGE-2018 **VALOR TOTAL** R\$ 26.390,84(vinte e seis mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP - **CNPJ**– 17.472.278/0001-64 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) visando atender ao Convênio 355/PGE-2018 **VALOR TOTAL** R\$ 6.525,70 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** LUNANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ**– 26.419.311/0001-83 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) visando atender ao Convênio 355/PGE-2018 **VALOR TOTAL** R\$ 20.787,40 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA -ME **CNPJ** – 03.596.923/0001-46 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) visando atender ao Convênio 355/PGE-2018 **VALOR TOTAL** R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA -ME **CNPJ** – 15.031.173/0001-44 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) visando atender ao Convênio 355/PGE-2018 **VALOR TOTAL** R\$ 11.624,52 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ** – 14.595.725/0001-84 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) visando atender ao Convênio 355/PGE-2018 **VALOR TOTAL** R\$ 8.158,20 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Cacaulândia, 07 de maio de 2019.


EDIR ALQUIERI
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
PROCESSO Nº 295/GLOBAL/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 668.603,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07 de maio de 2019. Valdenir Gonçalves Junior. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19.


Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro/Portaria nº 008/2019

Assinado em 07/05/2019 às 10h35min)

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e parcelada de LUMINÁRIA (GLOBO) DECORATIVA EM FORMATO ESFÉRICO COM COLARINHO, E BASE CANOPLA ALUMÍNIO REPUXADO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, PARA FIXAR O GLOBO DECORATIVO, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011. Processo Administrativo nº **1582/2019**. Valor total de R\$: 16.114,40. (dezesesseis mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:030 horas do dia 22 de maio de 2019**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2019**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07/05/2019 12:21:15

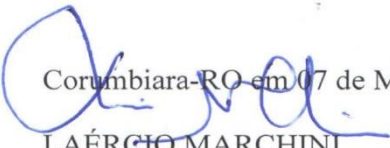

Magno Barbosa da Silva Ferreira
Presidente CPLMO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N°. 010/2019, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°. 132/2019/SEMED, 157/2019/SEMAS e 255, 256 e 257/2019/SEMUSA, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO)**, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: **FRANCISCO BORGES – CNPJ: 31.150.878/0001-37**. Detentor dos **ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05** – Valor Adjudicado: **R\$ 118.486,40** (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).


Corumbiara-RO em 07 de Maio de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N°. 010/2019, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°. 156/2019/SEMAF 151/2019/SEMOSP, 168/2019/SEMAS, 172/2019/SEMUSA e 199/2019/SEMED, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO)**, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

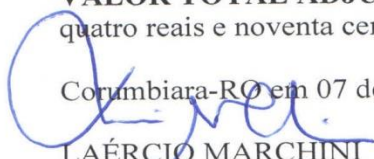
Fornecedor: **F. DE F. FERNANDES LAURINDO-ME – CNPJ: 21.987.692/0001-83. LOTE: 01** – Valor Adjudicado: **R\$ 41.990,00** (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais).

Fornecedor: **POLIANY COMERCIO E SERVIÇO MEI – CNPJ: 30.562.835/0001-04. LOTE: 02** – Valor Adjudicado: **R\$ 14.579,90** (quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Fornecedor: **I G DE COUTO - ME – CNPJ: 11.892.086/0001-20. LOTE: 04** – Valor Adjudicado: **R\$ 45.825,00** (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 102.394,90 (cento e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

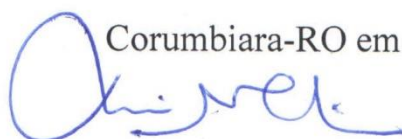
Corumbiara-RO em 07 de Maio de 2019.


LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA-RO.**

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 003/2019 SRP.
Contrato nº. 051/2019. Processo
Administrativo nº. 397/2019/SEMOSP.
Fonte de Recursos: Recursos de Convênios.
Contratante: MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA. Contratada: SADINEZ
BORGES DA ROSA SERRARIA ME.
Valor: R\$ 34.983,00 (trinta e quatro mil
novecentos e oitenta e três reais). Objeto do
Contrato: O objeto do presente termo
contratual é a Contratação de empresa
especializada no fornecimento de madeira
para atender a secretaria municipal de obras
e serviços públicos. Com Recursos de
Convênio Termo de Cooperação com
SAE. Prazo: 01 (um) ano.



Corumbiara-RO em 03 de abril de 2019.

Laércio Marchini
Prefeito Municipal

Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ventilador de parede, microcomputador, bebedouro e impressora), para atender a Escola Municipal E M E F Teotônio Vilela, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, recursos do **Convênio nº 339/2017/PGE**. Valor estimado de R\$ 55.780,92 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais noventa e dois centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/05/2019 até às 08h30min do dia 21/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/05/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de maio de 2019.



SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

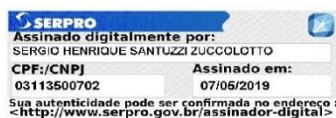
Pregoeiro

(assinado em 07/05/2019 às 15h35min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Aquisição de Bandeiras do Município de Cububim, do Estado de Rondônia e do Brasil, em atendimentos as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.** Valor estimado de R\$ 7.114,50 (sete mil cento e quatorze reais cinquenta centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cububim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/05/2019 até às 10h30min do dia 21/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 21/05/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cububim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cububim - (RO) 07 de maio de 2019.



SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

(assinado em 07/05/2019 às 16h00min)

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 026/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1940/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELET RÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, PARA ATENDER MÁQUINAS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 060/2018/FITHA**, valor estimado é de R\$ 96.195,00 (noventa e seis mil, centos e noventa e cinco reais) de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP . Cadastro da Proposta dia 10/05/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 28/05/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 28/05/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.Espigão do Oeste - RO, 07 de maio de 2019, às 12h00min.


Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMJ/2019

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-100/2019**.

Objeto: CHAMAMENTO de pessoas jurídicas com a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE. Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 13/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/06/2019. Início da Sessão Pública: 13 de junho de 2019, às 09h00min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 07 de maio de 2019.



WARLEN PEREIRA BARBOZA

Portaria n.º 061/GP/2019 e 031/GP/2019

Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público
(assinado em 01/2019 às 09h45min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CS/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiro de 2018, comunica o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019, para (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando a ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PROD.RURAIIS SALTO DO MURUZINHO-ASPRUSAMU **CNPJ:** 34.482.455/0001-02, sendo que a mesma atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo fica aberto o prazo para recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 07 de maio de 2019.



Wedslei Cortes da Silva
Presidente
(07/05/2019 AS 12H15M)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CS/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiro de 2018, comunica o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, referente ao **Processo nº074/2019** para (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando a **ASSOCIAÇÃO DOS PROD.RURAI S DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA-ASPROBE, CNPJ: 84.580.802/0001-08**, sendo que a mesma atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo fica aberto o prazo para recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 07 de maio de 2019.



Wedslei Cortes da Silva
Presidente

(07/05/2019 AS 12H20M)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO - CONTRATADO: 737 – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ N.º 28.832.115/0001-61, com sede na Rua Av. Nova Timboteua nº 218 – São Paulo – SP - DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN teto alto longo, turbo diesel, potência no mínimo 125 CV, direção hidráulica, 05 marchas há frente e uma a ré, capacidade para 16 lugares, conforme notas de empenhos n.º 788 e 789/2019 de 24 de Abril de 2019, processo administrativo nº 7.856/2017/SEMEC - DO PREÇO: É de 152.400,00 (cento e cinquenta e dois reais e quatrocentos reais), sendo o mesmo irrevogável - DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar alunos – Fonte de Recursos 60120036 – Recurso Exercícios Anterior Transferência de Convênio Educação n 827964 – R\$140.319,47 (cento e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) conforme Nota de Empenho nº 788/2019 de 24/04/2019 e Fonte de Recurso 30000045 Contrapartida convênio R\$12.080,53 (doze mil e oitenta reais e cinquenta e três centavos) conforme nota 789/2019 de 24/04/2019 - Elemento de Despesas Elemento de Despesas 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013 – DATA: 24 de Abril de 2019.


THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2019
DATA 07 / 05 / 2019
HORA 10 : 30 hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente 01 (um) veículo de transporte sanitário (10 a 17 pessoas) e 01 (um) micro-ônibus de transporte sanitário (20 a 24 pessoas), em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Item 4 (quantidade), deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Presidente Médici. **VALOR ESTIMADO:** R\$ \$ **452.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Maio de 2019, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de Maio de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRO

(assinado em 07/05/2019 às 12h00min)

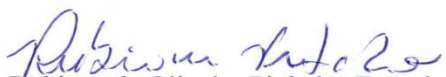
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1-651/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAT e SEMOSP. **VALOR ESTIMADO** R\$ 246.075,07 (Duzentos e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais e sete centavos). **DO TIPO:** Menor preço Lote: **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Maio de 2019, às 11h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de Maio de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRO

(assinado em 07/05/2019 às 10h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1-660/SEMADRH/2019

MENOR PREÇO “UNITÁRIO”

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ESTABELECIDO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL**

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (pedra, areia, cimento, tijolo, telhas, ferro e outros) para atender as Secretarias: SEMAT, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAD, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. VALOR ESTIMADO R\$ 531.178,59 (Quinhentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Maio de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de Maio de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 07/05/2019 às 11h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-357/SEMUSA/2019

MENOR PREÇO “UNITÁRIO”

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Material Penso (Equipamentos de Proteção Individuais, Materiais de Raios-X e Ultrassom, Sondas etc.). VALOR ESTIMADO R\$ 6.215.653,21 (Seis milhões e duzentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Unitário.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Maio de 2019, às 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de Maio de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 07/05/2019 às 12h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2831/2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, ***“EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que atendem as condições do EDITAL E ANEXOS”***, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente. **I – OBJETO** - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, sendo construção de Faixada com cobertura e Embarque e Desembarque de Emergência, conforme Convenio Nº 11779393000113001 PAC e Projeto Básico anexo deste Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **10.001.10.301.0015.1.078 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS); 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.** **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 317/2018;** **IV - DATA DE ABERTURA: 24 de maio de 2019, às 09h00min, onde será dado o início do certame.** **V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 03 de maio de 2019.


GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L.
Port. 2638/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- CPL**

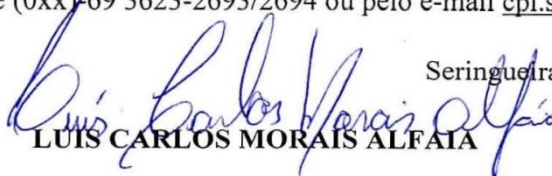
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Processo Administrativo: **Nº 355/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, CONFORME RECURSOS DO CONVENIO Nº 194/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/05/2019; **Início da sessão pública de lances: dia 22/05/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.


LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Seringueiras-RO, 08 de Maio de 2019.

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

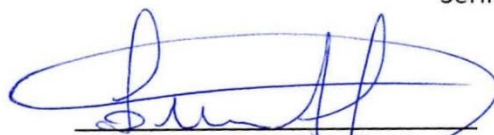
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 08/05/2019 às 07h46min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 15/CPL/2019, Processo Nº 237/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA 3º (TERCEIRA) IDADE, QUE ATENDERÁ OS DISTRITOS DO BOM SUCESSO, NOVO PLANALTO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 227/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ 08.374.053/0001-84**, no valor total de **R\$ 23.545,50**

Seringueiras, 02 de maio de 2019.



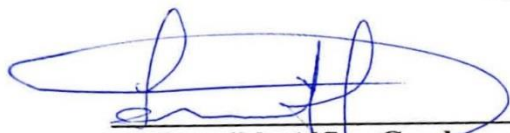
Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

(assinado 02/05/2019 às 08h25min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 15/CPL/2019, Processo Nº 237/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA 3º (TERCEIRA) IDADE, QUE ATENDERÁ OS DISTRITOS DO BOM SUCESSO, NOVO PLANALTO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 227/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME, CNPJ 08.973.569/0001-45**, no valor total de **R\$ 26.955,00**.

Seringueiras 02 de maio de 2019.



Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

(assinado 02/05/2019 às 08h25min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 348/SEMAGRI/2019
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores, e e **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 396/PGE/2018. PROCESSO N. 0025.437234/2018-68 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 109.249,00 CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$: 5.817,67 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). no dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site www.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570**. THEOBROMA, 07 de Maio de 2019, ÀS 17:38hr



Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

Ofício nº. 0014/CMA/2019

Ariquemes, 08 de Maio de 2019.

Ao (a) Ilustre Sr. (a) Diretor de Imprensa do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

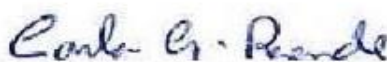
Assunto: **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ilustre Sr. (a) Diretor (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira da Câmara Municipal de Ariquemes, vem a presença de Vossa Senhoria, em respeito a Legislação que rege a Licitação no âmbito da Administração Pública, solicitar que seja realizada a **publicação do EXTRATO DA ATA 0020/2019 que vai anexo.**

Certos de podermos contar com Vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Carla Gonçalves Resende
Presidente/Vereadora
Ariquemes - RO

**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

EXTRATOS DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2019
PROCESSO 0030/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/CPL/2019

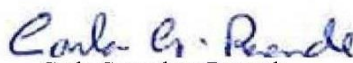
CONTRATO 0021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2019
PROCESSO 0030/2019

Aos oito dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representada pela Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa **CASA LOTERICA MATOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 84.624.170/0001-37.

Empresa Vencedora:
CASA LOTERICA MATOS LTDA.
CNPJ 84.624.170/0001-37
Valor: R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 08 de Maio de 2019.



Carla Gonçalves Resende
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

(assinado em 08/05/2019 às 07h30min)

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA MONTE
CRISTO DE OURO PRETO DO OESTE - RO**

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA MONTE CRISTO DE OURO PRETO DO OESTE - RO – ANEMC/RO, fundada no dia 30 do mês de abril, de 2019, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia. **PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:** Constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, **DURAÇÃO:** a entidade e

Por tempo indeterminado **FINS:** a Associação tem por objetivo o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade, não tem fins lucrativos. **SEDE:** a Associação terá a sua sede na PA Nova Esperança, Linha 203, Km 75, Gleba Santa Rosa, fazenda Trianon no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia. **ADMINISTRAÇÃO:** a Associação e administrada pela Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de um ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição. **REPRESENTAÇÃO:** a Associação e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. **SÓCIOS:** a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **ESTATUTO:** o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. **EXTINÇÃO:** a Associação somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será doado a um estabelecimento local de caridade.

Ouro Preto do Oeste – RO 09 de maio de 2019.



WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 644.150.902-49
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os Profissionais e empresas relacionados abaixo, a comparecerem à sede do Regional localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2374 – Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho – RO ou contatem o Setor de Fiscalização, por meio do e-mail fiscalizacao@crcro.org.br, para tomarem ciência do processo de fiscalização conexos.

As partes intimadas ficam cientes do prazo de 15 (quinze) dias, se quiserem, apresentar defesa, a contar da publicação, não havendo manifestação tempestiva o processo seguirá os trâmites legais:

Profissional	Nº Registro	Nº Processo
SONIA BORGES MONTEIRO DE OLIVEIRA	PR-020063/O	2019/000009
RONDONIA CONTABILIDADE & SERVIÇOS	RO-002539/K	2019/000010

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os profissionais relacionados foram penalizados com **Censura Pública**, na forma do artigo 27, alínea "g", do DL. 9.295/46, decisão homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade:

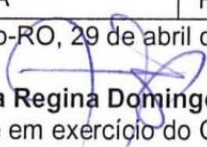
Profissional	Nº Registro	Nº Processo
ALICIO DOS REIS CARDOSO	MG-054211/O	2017/000173
MAURO BENEDITO GONÇALVES	RO-003359/O	2017/000139
RIVALDO PIRES	RO-002973-O	2015/000011

Faz saber que o profissional **RIVALDO PIRES**, registro RO-002973/O foi penalizado com **Suspensão do exercício profissional** por 2 (dois) anos a ser cumprida no período de 02/05/2019 a 02/05/2021, na forma do art. 27, alínea "e" do DL. 9.295/46, decisão homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CIENTIFICA os autuados abaixo relacionados do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento de multa.

Profissional	Nº Registro	Nº Processo
TATIANI ROZANGELA CAMARGO	RO-006457/O	2017/000008
NILTA SELIA PEREIRA DA SILVA	RO-000074/O	2016/000074
ALISSON SILVA DOS SANTOS	RO-008668/O	2018/000017
ALICIO DOS REIS CARDOSO	MG-054211/O	2017/000173
MAURO BENEDITO GONÇALVES	RO-003359/O	2017/000139
ALESSANDRA DE LARA COSTA	RO-007076/K	2018/000034

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019.


Maria Regina Domingos
Presidente em exercício do CRCRO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA - SRP

Processo de Licitação: 068/2019 – **Modalidade:** Adesão de Registro a ATA SRP– **Objeto:** Aquisição de 10 (dez) computadores Desktop e 01 (um) Notebook – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 006/2019 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** Lider Notebooks Comercio e Serviços Ltda **CNPJ:** 12.477.490/0001-09 – **Vigência:** 12 meses – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática e Periféricos – **Valor da Compra:** R\$ 39.280,00 (Trinta e nove mil duzentos e oitenta reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 15, II, combinado com o Decreto n. 7892/2013 e Art. 22 do Decreto n. 7892/2013.


João Dias de Oliveira Junior
DIRETOR PRESIDENTE DO CRF/RO
(assinado em 06/05/2019 às 16h00min)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO
PORTARIA DE Nº 021/2019-CRF/RO
02 de maio de 2019

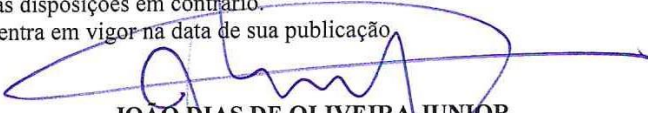
O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 017/2019-CRF/RO e **Designar** para integrar a **Comissão de Ética II** no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia para o ano de 2019, as seguintes farmacêuticas:

- 1) Gleisy Ann Teixeira Alves dos Santos - CRF/RO Nº 2068;
- 2) Neuza Biguinati de Barros - CRF/RO Nº 3842;
- 3) Regiane Pereira Soares – CRF/RO Nº 3768.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

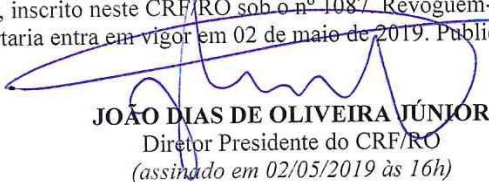

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 02/05/2019 às 15h30min)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO
PORTARIA Nº 022/2019 – CRF/RO
02 DE MAIO DE 2019

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº 3.820/60, juntamente com o art. 31 inciso XVII do Regimento Interno do CRF-RO, pela presente, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear para exercer a função de Supervisor do Setor de Fiscalização deste Regional o Farmacêutico Fiscal **Thiago Fernandes Silva**, inscrito neste CRF/RO sob o nº 1087. Revoguem-se as disposições contrárias.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019. Publique-se e intime-se.


JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 02/05/2019 às 16h)

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa E A CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, (COMERCIAL ALVORADA) de CNPJ nº: 20.488.879/0001-70, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), em 16/ 02 /2018 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0005/SEMMAS, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, localizada na Rua Rodrigues Alves, nº 598, Setor 07, no município de Buritis - RO.